



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3357-PALMAS, QUARTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	70
2ª TURMA RECURSAL	88
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	92
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	185

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	187
DIRETORIA GERAL	203
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	208
CENTRAL DE COMPRAS.....	216

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 20/2014

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 3ª (Terceira) sessão extraordinária de julgamento, **aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2014, sexta-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

AUTOS RETIRADOS DE JULGAMENTO DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 12/05/2014

01-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005550-10.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C PERDAS E DANOS Nº 5000373-18.2011.827.2722– 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.
APELANTE : **NILSON ROCHA DA SILVA.**
ADVOGADO(A): RONALDO MARTINS DE ALMEIDA – OAB/TO Nº 4.278.
APELADO : **JORGE BARROS FILHO.**

ADVOGADO(A) : JORGE BARROS FILHO – OAB/TO Nº 1.490.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, estes autos foram RETIRADOS DE JULGAMENTO COM VISTA a Exma. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS – Revisora - Juiz Certo, após o voto da Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK – Relatora – Juiz Certo, que conheceu do recurso de apelação, porém, no mérito, negou-lhe provimento, a fim de manter a sentença vergastada por seus próprios fundamentos.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATOR – JUIZ CERTO - IMPROVIMENTO.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA – JUIZ CERTO – C/VISTA.**
 JUIZ HELVÉCIO BRITO MAIA NETO **VOGAL- AUSÊNCIA JUSTIFICADA.**
 JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **VOGAL - (AGUARDA).**

Sessão Extraordinária do dia 12/05/2014.

02-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004061-35.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5000006-23.2003.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.
1º APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
 ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO nº 1.334-A E OUTROS.
1º APELADO : RITA DE CÁSSIA SCHMIDT SILVEIRA E OUTRO.
 ADVOGADO(A): DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA MARQUES – OAB/TO nº 3.127 E OUTROS.
2º APELANTE : RITA DE CÁSSIA SCHMIDT SILVEIRA E OUTRO.
 ADVOGADO(A): DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA MARQUES – OAB/TO nº 3.127 E OUTROS.
2º APELADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
 ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO nº 1.334-A E OUTROS.
3º APELADO : COOPERATIVA DE PRODUÇÃO VEGETAL.
 ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO nº 2.326.
4º APELADO : CÉSAR HANNA HALUN E OUTRA.
 ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO nº 2.326.
5º APELADO : WALTER BATISTA NEPOMUCENO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, estes autos foram RETIRADOS DE JULGAMENTO COM VISTA a Exma. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS após o voto do Exmo. Sr. EURÍPEDES LAMOUNIER que conheceu do recurso de apelação para **cassar a sentença**, declarar a força executiva dos títulos, e determinar que seja retomado o curso da ação de Execução.

A Exma. Sra. JUÍZA ADELINA GURAK – Revisora - JUIZ CERTO acompanhou o voto do Exmo. Sr. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER – Relator - JUIZ CERTO.

Sustentação oral por parte do advogado do 1º Apelado/ 2º Apelante, Dr. Márcio Gonçalves – OAB/TO 2.554.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO - PROVIMENTO.**
 JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO - PROVIMENTO.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL - C/VISTA.**

Sessão Extraordinária do dia 12/05/2014.

PAUTA DO DIA

01-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 5005762-31.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000349-08.2011.827.0000 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL Nº 2010.0003.6010-2/0 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

REQUERENTE : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO(A) : MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1.536 (EXCLUSIVIDADE) E OUTROS.

REQUERIDO : LUIZ CARLOS ANTONELLI.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL VOGAL

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

02-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5004090-56.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 3.905/03 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REMETENTE : JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO TOCANTINS - APROETO.

ADVOGADOS : DANIEL ALMEIDA VAZ – OAB/TO Nº 1.861.

REQUERIDO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

03-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008675-83.2013.827.0000. PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESTRIÇÃO AO CRÉDITO E DANOS MORAIS Nº 5000044-92.2010.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL -TO.

APELANTE : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO A) : PAULO PRADO – OAB/TO 4873-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : LAERTE DE CAMPOS.

ADVOGADO(A) : CICERO AYRES FILHO – OAB/TO Nº 876-B.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

04-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007700-61.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5001799-45.2013.827.2706– 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

APELANTE : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO A) : RACHEL FISCHER MENNA BARRETO – OAB/SP Nº 248.779 E ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE – OAB/MT Nº 7.413 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : WAGNER DOS SANTOS MARIANO.

ADVOGADO(A) : JOSEAN PEREIRA DE SOUSA – OAB/TO Nº 4.914.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

05-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007152-36.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000006-58.2010.827.2712 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS -TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO A) : SILVESTRE GOMES JÚNIOR - OAB/TO – 630-A.

APELADO : ANTÔNIO CRUZ AZEVEDO.

ADVOGADO(A) : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3.326 E OUTRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

06-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007519-60.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000010-09.2008.827.2731- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO.

APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO A) : POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO Nº 1.807-B E OUTROS.

APELADO : LUIZ HORN DE CAMPOS NETO.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

07-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007071-87.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000665-29.2012.827.2702 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA -TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO A) : ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO Nº 2.583 E OUTROS.

APELADO : HORTENCIA FIGUEIRAS PIMENTEL.

DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS, MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

08-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007031-08.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000134-48.2010.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

ADVOGADO A) : PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1.648 E OUTROS.

APELADO : CLEYDIANNE DA LUZ SOUZA.

ADVOGADO(A) : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB/TO Nº 4.417 E OUTROS.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

09-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010057-14.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000255-45.2012.827.2742 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ -TO.

APELANTE : MCL DE MENEZES NASCIMENTO-ME E MARIA CLAUDIA LOPES DE MENEZES.

ADVOGADO A) : LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO Nº 5.056 E OUTROS.

APELADO : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A) : OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO Nº 779-B E OUTRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

10-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009936-83.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL Nº 5000586-57.2012.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ -TO.

APELANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO A) : MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – OAB/MS Nº 6.171 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : JOEL RODRIGUES ROMANO.

ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4.568 E OUTROS.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS

VOGAL

11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008486-08.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000866-42.2009.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : IOLANDA COELHO DE CASTRO FERREIRA.

ADVOGADO A) : RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO Nº 4.228 E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006723-69.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000061-41.2013.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ -TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PARANÃ.

PROC. MUNICÍPIO : MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2.223-B E OUTROS.

APELADO : MARIA DA SILVA SANTOS E OUTROS.

ADVOGADO(A) : ALTAMIRO LIMA NETO – OAB/TO Nº. 5.325 E WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO - 4950.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

13-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004961-18.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000025-77.2010.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS -TO.

APELANTE : GERALDO DOROTEU ANDRE.

ADVOGADO(A) : WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO Nº 2.155-B E OUTRA.

APELADO : MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS.

PROC. MUNICÍPIO : DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO Nº. 2.460.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007385-33.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000806-33.2012.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS -TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : TÉLIO LEÃO AYRES.

APELADO : IRANEIDE FÉLIX SANTOS.

ADVOGADO(A) : DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO Nº 2.460 E OUTRO.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER RELATOR – JUIZ CERTO

JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA – JUIZ CERTO

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

15-APELAÇÃO CÍVEL Nº5003409-18.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5003286-36.2012.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A) : FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG Nº 76.696 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : EUVALDO PINTO DE CIRQUEIRA.

ADVOGADO(A) : GIOVANNI JOSÉ DA SILVA – OAB/TO Nº 3.513 E OUTRO.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006767-88.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.
REFERENTE : AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 5000008-76.2006.827.2709 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS -TO.
APELANTE : ANILCE DE PAULA SOUSA CORDEIRO.
ADVOGADO(A) : MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO Nº 1.536 E OUTROS.
APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005179-46.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000038-76.2010.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS -TO.
APELANTE : ANA CLÉIA FERREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO(A) : WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO Nº 2.155-B E OUTRA.
APELADO : MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS.
PROC. MUNICÍPIO : DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO Nº 2.460.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**
JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006679-50.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5003728-02.2012.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A) : OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO Nº 779-B E OUTRA.

APELADO : EDIVALDO CARNEIRO GUIDA.

ADVOADO(A) : VALDIR HAAS – OAB/TO Nº 2.244 E JULIANO MARINHO SCOTTA – OAB/TO - 2441.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL****19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008281-76.2013.827.0000.***IMPEDIMENTO : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.*

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO C/C DANOS MORAIS, OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001166-67.2010.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : BANCO BMG S/A.

ADVOGADO(A) : FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG Nº 76.696 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : DEUZINHA FRANCISCA DO SANTOS.

ADVOGADO(A) : EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO Nº 1.242-A.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.**5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL****20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003008-19.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000041-36.2010.827.2706 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS.

PROC. MUNICÍPIO : CAROLLINE NEGREIROS DE ARAÚJO – OAB/TO Nº 4.855 E OUTRO.

APELADO : VANDA APARECIDA RODRIGUES.

ADVOGADO(A) : FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1.976.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004933-50.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000023-10.2010.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS -TO.

APELANTE : KARINA RODRIGUES DA FONSECA.

ADVOGADO(A) : WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO Nº 2.155-B E OUTRA.

APELADO : MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS.

ADVOGADO(A) : DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO Nº 2.460.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**

JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001747-19.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS Nº 5000155-37.2009.827.2729 – 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : G. M. G.

ADVOGADO(A) : RIVADÁVIA BARROS – OAB/TO Nº 1.803-B.

APELADO : R. R. G REPRESENTADO POR SUA GENITORA C. R. N.

ADVOGADO(A) : DIVINO JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO Nº 121-B E OUTRO.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER – JUIZ CERTO.

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR – JUIZ CERTO**
 JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA – JUIZ CERTO**
 JUIZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010071-95.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C CONDENÇÃO A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000023-37.2010.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A) : GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO Nº 4.694-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : ANTONIO FIRMINO DE FREITAS.

ADVOGADO(A) : GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO Nº 3.090 .

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001628-12.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5002813-29.2012.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : KEILA MARILENE SEVERINO NUNES.

ADVOGADO(A) : VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 4.150 E ULISSES M. BARBOSA – OAB/TO Nº 4.367.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : FREDERICO CEZAR ABINADER DUTRA.

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010963-04.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS Nº 5010156-13.2011.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : WANDERSON SANTANA ROCHA.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-A E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000209-54.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5037824-85.2013.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : MELISSA BARREIRA DE VASCONCELOS.

ADVOGADO(A) : TIAGO COSTA RODRIGUES – OAB/TO Nº 1.214.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : ELFAS ELVAS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007857-34.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5000869-60.2010.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : **MARIANO PEREIRA COSTA FILHO.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135 E OUTROS.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : GEDEON BATISTA PITALUGA.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008734-71.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM INVENTÁRIO Nº 5000659-77.2008.827.2729 – 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS -TO.

1ºAPELANTE : **ESPÓLIO DE ANTÔNIO MANOEL DOMINGUES FILHO E DINA BARROS DOMINGUES.**

ADVOGADO(A) : BIBIANE BORGES DA SILVA – OAB/TO Nº 1.981-.

1ºAPELADO : **BANCO DA AMAZÔNIA.**

ADVOGADO(A) : FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO Nº 1.965.

2ºAPELANTE : **BANCO DA AMAZÔNIA.**

ADVOGADO(A) : FERNANDA RAMOS RUIZ – OAB/TO Nº 1.965.

2ºAPELADO : **ESPÓLIO DE ANTÔNIO MANOEL DOMINGUES FILHO E DINA BARROS DOMINGUES.**

ADVOGADO(A) : BIBIANE BORGES DA SILVA – OAB/TO Nº 1.981-.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011841-26.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 5001212-35.2013.827.2702 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA -TO.

APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/DF Nº 38.706, OAB/PR Nº 8.123
(EXCLUSIVIDADE).

APELADO : MANOEL ALEXANDRE DE SOUZA BARROS E KATIANNY KELLY CHAVES FEITOSA DE SOUZA BARROS.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008427-20.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000171-40.2012.827.2711 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS -TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : TÉLIO LEÃO AYRES.

APELADO : DOMINGAS APARECIDA TAVARES LIMA CARMO.

ADVOGADO(A) : ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO Nº 2.034-B.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005270-39.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000149-17.2010.827.2722 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : PAULO BARBOSA GOMES.

ADVOGADO(A) : DONATILA RODRIGUES RÊGO – OAB/TO Nº 789 E OUTROS.

APELADO : FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A) : NAIR R. FREITA CALDAS – OAB/TO Nº 1.047 E OUTROS.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

32-APELAÇÃO CÍVEL Nº5008871-53.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000349-03.2010.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : MARINALVA DE FRANÇA FEITOSA SOUSA.

ADVOGADO(A) : CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3.675 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5012010-13.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5003657-47.2010.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : DIVINO GOMES SANTANA DA SILVA.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-A E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

34-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007533-44.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000036-02.2011.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS -TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A) : GILBERTO SOUSA LUCENA.

APELADO : ARNAUD DE SOUZA BEZERRA.

ADVOGADO(A) : JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS – OAB/TO Nº 1.634 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009514-11.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001161-26.2002.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.

APELADO : DISTRIBUIDORA DE DOCES TOCANTINS LTDA.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011141-50.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO INDÉBITO Nº 5003526-72.2010.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : SILMA NARCISO AMARAL.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-A E OUTRO .

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002879-14.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS COM BASE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000001-14.2008.827.2742 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ - TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ.

ADVOGADO(A) : JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS – OAB/SP Nº 204.182 .

APELADO : ANTÔNIO PIMENTEL NETO.

ADVOGADO(A) : ANTÔNIO PIMENTEL NETO – OAB/TO Nº 1.130 (EXCLUSIVIDADE).

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006900-33.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS Nº 5012818-13.2012.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : **JOÃO MARTINS JALES FILHO.**

ADVOGADO(A) : HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS – OAB/TO Nº 3.981-A E OUTROS.

1º APELADO : **ROCHA, SAMPAIO E ELVES – UNIÃO DO LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.**

ADVOGADO(A) : MAURÍCIO HAEFFNER – OAB/TO Nº 3.245 E OUTROS.

2º APELADO(A) : **SANDRA CRISTINA GENARO. 3º Apelado**

ADVOGADO(A) : NAYARA MARIA S. C. DALLEFI – OAB/SP Nº 290.313 E PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4.463.

3º APELADO : **GUSTAVO ANTÔNIO TANUS.**

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010627-97.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÃ.

REFERENTE : AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 5000066-34.2011.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÃ - TO.

APELANTE : **D. B. G.**

ADVOGADO(A) : PALMERON DE SENA E SILVA – OAB/TO Nº 387-A.

APELADO : **MENOR S. B. D. C. - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. JUSTIÇA : CRISTINA SEUSER.

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **SUSPEIÇÃO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR JUIZ CERTO**

JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009840-68.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 5000005-40.2009.827.2702 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA - TO.

1º APELANTE : TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A) : ADÃO GOMES BASTOS – OAB/TO Nº 818 E OUTROS.

2º APELANTE : NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A) : JUAREZ MIRANDA PIMENTEL – OAB/TO Nº 324-B E LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE – OAB/SP 72.973 (EXCLUSIVIDADE).

3º APELANTE : CARLOS ALBERTO MARQUES MUNIZ E OUTROS.

ADVOGADO(A) : JORGE BARROS FILHO – OAB/TO Nº 1.490 E CRISTINA PORTILHO DE SOUZA – OAB/TO Nº 496-E.

1º APELADO : IRB – BRASIL RESSEGUROS S/A.

ADVOGADO(A) : MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1.563 E OUTROS.

2º APELADO : CARLOS ALBERTO MARQUES MUNIZ E OUTROS.

ADVOGADO(A) : JORGE BARROS FILHO – OAB/TO Nº 1.490 E CRISTINA PORTILHO DE SOUZA – OAB/TO Nº 496-E.

3º APELADO : TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A) : ADÃO GOMES BASTOS – OAB/TO Nº 818 E OUTROS.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007001-70.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C ARBITRAMENTO DE ALUGUÉIS Nº 5000399-16.2011.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

APELANTE : PETRÔNIO XAVIER DE SOUZA, EVALDO INÁCIO XAVIER DE SOUZA, EVAGRIO XAVIER DE SOUZA E DUCINEA XAVIER DE SOUZA MARTINS.

ADVOGADO(A) : RONALDO MARTINS DE ALMEIDA – OAB/TO Nº 4.278.

APELADO : HULDA OLIVEIRA DE FREITAS E ANTÔNIO DE FREITAS.

ADVOGADO(A) : JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO – OAB/TO Nº 1.882.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

42-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000509-62.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT Nº 5000003-24.2011.827.2727 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE - TO.

APELANTE : ITAÚ SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A) : LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO Nº 5.143-B (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : DILVAN DE SANTANA RAMALHO.

ADVOGADO(A) : LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO Nº 4.699 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010008-70.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000289-70.2008.827.2706 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE : MARIA LUZIMAR BARROS CARNEIRO DA SILVA, MARIA JOSÉ COELHO SILVA, MARIA DE LOURDES ALVES DE CARVALHO E MARIA ANIZIA ALVES DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A) : DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO Nº 1.756.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A) : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL**44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007419-08.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES C/ PEDIDO DE INCLUSÃO EM PLANO DE REMANEJAMENTO OU PAGAMENTO DE CARTÃO DE CRÉDITO Nº 5000041-21.2011.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ - TO.

APELANTE : JOSE RODRIGUES PEREIRA E ANA FRANCISCA TORRES.

ADVOGADO(A) : FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ – OAB/TO Nº 2.607.

APELADO : COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR.

ADVOGADO(A) : ANDRÉ DA SILVA ANDRINO DE OLIVEIRA – OAB/SC 16.131 (EXCLUSIVIDADE).

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL**45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009211-94.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000216-97.2006.827.2729 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : SINDARE - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A) : MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO Nº 753-B E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5012148-77.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE : AÇÃO DE RESOLUTÓRIA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO C/C PEDIDOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E DE CONDENÇÃO EM PERDAS E DANOS Nº 5000598-23.2010.827.2706 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

1º APELANTE : JOSEFRAN COSTA LEITE.

ADVOGADO(A) : SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº . 1.363.

1º APELADO : ANDRÉ LUIZ ROSA ESTORQUE.

ADVOGADO(A) : SOLENILTON DA SILVA BRANDAO – OAB/TO Nº 3.889.

2º APELANTE : ANDRE LUIZ ROSA ESTORQUE.

ADVOGADO(A) : SOLENILTON DA SILVA BRANDAO – OAB/TO Nº 3.889.

2º APELADO : JOSEFRAN COSTA LEITE.

ADVOGADO(A) : SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº . 1.363.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010269-35.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE FGTS E ENCARGOS Nº 5000453-16.2010.827.2722 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO.

APELANTE : FERNANDO ADÃO MACHADO.

ADVOGADO(A) : JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO-1775 E KÁRITA CARNEIRO PEREIRA – OAB/TO Nº . 2.588.

APELADO : MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A) : KÁRITA BARROS LUSTOSA – OAB/TO Nº 3.725.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL**48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009326-18.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 5001741-64.2013.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : INADILZA MEDEIROS DA SILVA ALMEIDA.

ADVOGADO(A) : WHILLAM MACIEL BASTOS – OAB/TO Nº . 4.340.

APELADO : HUGO LOPES COSTA.

ADVOGADO(A) : TÁRCIO FERNANDES DE LIMA – OAB/TO Nº 4.142.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****49-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008608-21.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000005-73.2006.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : ODELICE BRITO DE SOUSA.

ADVOGADO(A) : DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO Nº . 1.756 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009215-34.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS Nº 5000095-98.2008.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : **JOÃO GONÇALVES TORRES E HERMENEGILDA MARIA TORRES.**

ADVOGADO(A) : MARCOS AIRES RODRIGUES – OAB/TO Nº . 1.374 E OUTROS.

APELADO : **SINSEG - SINISTROS DE SEGUROS S/C LTDA.**

ADVOGADO(A) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº . 3.678-A E OUTROS.

APELADO : **MARIA ANGÉLICA ADASZ.**

ADVOGADO(A) : ROGÉRIO RIBEIRO CELLINO – OAB/SP 138.730 E OUTROS

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006870-95.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE RECONHECIMENTO JUDICIAL E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PEDIDO DE PARTILHA DE BENS, GUARDA DE MENOR E ALIMENTOS PROVISIONAIS Nº 5002929-35.2012.827.2729 – 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : **E. V. DE M.**

ADVOGADO(A) : PEDRO CARVALHO MARTINS – OAB/TO Nº . 1.961 E JUSLEY CAETANO DA SILVA – OAB/TO Nº . 3.500 E OUTRO.

APELADO : **M. C. A. N.**

ADVOGADO(A) : RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA – OAB/TO Nº . 2.808 E ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – OAB/TO Nº 2.992-B.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006843-15.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5000028-89.2011.827.2742 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ - TO.

APELANTE : **MARIVALDA DE SOUSA SILVA.**

ADVOGADO(A) : ANDRE FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO Nº . 2.621 E OUTRO.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011746-93.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5010251-43.2011.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : **ANANIAS DA SILVA GUIDA.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº . 2.135-B E OUTRO.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

54-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007195-70.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS Nº 5000011-80.2010.827.2712 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : **BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A.**

ADVOGADO(A) : LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO Nº . 3.683-B E OUTROS.

APELADO : **MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA.**

DEF. PÚBLICA : ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS / GILDEVAN SOUSA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

55-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010022-54.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000264-66.2013.827.2711 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

ADVOGADO(A) : MILTON ANTÔNIO FELIX DO NASCIMENTO – OAB/TO Nº . 5.137 E BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO Nº 4.232.

APELADO : IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS.

ADVOGADO(A) : WALNER CARDOZO FERREIRA – OAB/TO Nº 617.

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011998-96.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5010236-74.2011.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : JIANA D'ARC RIBEIRO CORREIA.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORAJUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007825-29.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO Nº 5000956-79.2011.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : WENDERSON FEITOZA DA ROCHA.

ADVOGADO(A) : MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1.694 E OUTRO.

APELADO : A NORDESTINA TECIDOS.

ADVOGADO(A) : FABIO FIOROTTO ASTOLFI – OAB/GO Nº . 3.556-A

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005814-27.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO E COBRANÇA Nº 5000001-16.2009.827.2730 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO.

1ºAPELANTE : F. R. P. E A. A. P REPRESENTADOS POR SEU GENITOR LOURENÇO BARBOSA PEREIRA.

ADVOGADO(A) : ATHENÁGORAS ALEXANDRE SOUZA – OAB/TO Nº E OUTRO.

VASCONCELOS GARCIA – OAB/TO Nº 5.698.

1ºAPELADO : EDUARDO GOMES MARTINS.

ADVOGADO(A) : FABÍOLA NOGUEIRA NUNES PIRES – OAB/TO Nº 5.470 E ANECIR VASCONCELOS GARCIA – OAB/TO Nº 5.698.

2ºAPELANTE : EDUARDO GOMES MARTINS.

ADVOGADO(A) : FABÍOLA NOGUEIRA NUNES PIRES – OAB/TO Nº 5.470 E ANECIR

2ºAPELADO : F. R. P. E A. A. P REPRESENTADOS POR SEU GENITOR LOURENÇO BARBOSA PEREIRA.

ADVOGADO(A) : ATHENÁGORAS ALEXANDRE SOUZA – OAB/TO Nº E OUTRO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004069-12.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO ANULATÓRIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5000127-56.2010.827.2722 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO.

APELANTE : BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005763-16.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000003-54.2007.827.2730 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO.

APELANTE : ENERPEIXE S.A.

ADVOGADO(A) : WILLIAN DE BORBA – OAB/TO Nº 2.604.

APELADO : SIDNEY FERREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO(A) : MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1.810 E OUTRA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008957-24.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA Nº 5007268-37.2012.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : BENONIAS FERREIRA GOMES.

ADVOGADO(A) : VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 4.150 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : HÉRCULES RIBEIRO MARTINS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009912-55.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5003401-07.2010.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

ADVOGADO(A) : SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES – OAB/TO Nº 3.989.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011507-89.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5003593-37.2010.827.2729- 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : ROSA INÊS DE SOUSA SANTOS CARMO.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-A E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO IMPEDIMENTO

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL VOGAL

64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006412-78.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000028-22.2011.827.2732 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ - TO.

APELANTE : VALQUÍRIA AUGUSTO DE BASTOS.

ADVOGADO(A) : FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ – OAB/TO Nº 2.607.

APELADO : COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO SALVADOR - CESS.

ADVOGADO(A): ANDRÉ DA SILVA ANDRINO DE OLIVEIRA OAB/SC-16131 (EXCLUSIVIDADE)

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009402-42.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000007-43.2006.827.2725- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : FILOMENA MARTINS SILVA BARROS.

ADVOGADO(A) : DALVALÁIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO Nº 1.756 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009966-21.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA Nº 5000243-47.2009.827.2706 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE : MALBA REGINA DA CUNHA VELOSO E ARMANDO COSTA.

ADVOGADO(A) : ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO Nº 2.621 E OUTROS.

APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA .

PROC. MUNICÍPIO : JOSÉ PINTO QUEZADO – OAB/TO Nº 2.263 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

67-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010280-64.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5004023-39.2012.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

APELANTE : NATURA COSMÉTICOS S/A.

ADVOGADO(A) : FÁBIO RIVELLI – OAB/SP Nº 297.608 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : ELIANE GONÇALVES FERREIRA.

ADVOGADO(A) : REJANE DOS SANTOS DE CARVALHO – OAB-TO Nº 1204 E LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO – OAB/TO Nº 5.145.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006110-49.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000045-68.2010.827.2740 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO.

APELANTE : CLAUDIRENE DE JESUS BRITO.

ADVOGADO(A) : WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO Nº 2.155-B E OUTRA.

APELADO : MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000464-12.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000007-89.2005.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁÍ - TO.

APELANTE : SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A) : RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO – OAB/SP Nº 73.891 E OUTROS.

APELADO : MV FONSECA RIBEIRO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007122-98.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5027664-98.2013.827.2729 – VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. MUNICÍPIO : ANTÔNIO LUIZ COELHO, PÚBLIO BORGES ALVES - TO2365 E OUTROS.

1º APELADO : S.D.V. REPRESENTADO POR SUA GENITORA L. D.V.

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

2º APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : JOÃO ROSA JÚNIOR

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO IMPEDIMENTO

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL VOGAL

71-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009531-47.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010353-03.2012.827.2706 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA .

PROC. MUNICÍPIO : ALESSANDRA VIANA DE MORAIS – OAB/TO Nº 2.580 E OUTROS.

APELADO : LAIZA MATOS MOREIRA.

ADVOGADO(A) : ANA PAULA DE CARVALHO – OAB/TO Nº 2.895 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000546-43.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000313-64.2009.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A) : KURT SCHUNEMANN JÚNIOR – OAB/MS Nº 8.739 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : C L PIMENTEL ME.

ADVOGADO(A) : JOSÉ HILARIO RODRIGUES – OAB/TO Nº 652.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011202-08.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO INDÉBITO FISCAL Nº 5003541-41.2010.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : ALAIR MACHADO PERNA.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005554-47.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5003449-16.2012.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

APELANTE : **BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A) : PAULO R. M. THOMPSON FLORES – OAB/TO Nº 6.089-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : **MANOEL MAURÍCIO DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A) : GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID – OAB/TO Nº 4.479 E OUTRA.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007889-39.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 5003969-28.2012.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

APELANTE : **SILENE LÍVIA AIRES DE OLIVEIRA SOUZA.**

DEF. PÚBLICA : ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES / ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010087-49.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5000257-04.2013.827.2702 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA - TO.

1ºAPELANTE : **DEUSILENE PEREIRA BARBOSA.**

ADVOGADO(A) : INDIARA DIAS CECCHINI – OAB/TO Nº 2.459.

1ºAPELADO : **BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A) : FLAVIO NEVES COSTA – OAB/SP Nº 153.447 E OUTROS.

2º APELANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A) : FLAVIO NEVES COSTA – OAB/SP Nº 153.447 E OUTROS.

2º APELADO : DEUSILENE PEREIRA BARBOSA.

ADVOGADO(A) : INDIARA DIAS CECCHINI – OAB/TO Nº 2.459.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007159-28.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 5000167-38.2010.827.2722 – 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI - TO.

APELANTE : A. D. M. A.

ADVOGADO(A) : ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO Nº 4.063 E OUTROS.

APELADO : V. R. G. E R. F. DE O.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010651-28.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 5000004-18.2007.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

APELANTE : RAIMUNDO ALVES FEITOSA E MARIA INEZ FERREIRA.

ADVOGADO(A) : ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO Nº 1.821 E OUTROS.

APELADO : BRADESCO SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A) : JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO Nº 2.112-B E RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP Nº 115.762 (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001781-91.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000004-18.2007.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

APELANTE : RAIMUNDO ALVES FEITOSA E MARIA INEZ FERREIRA.

ADVOGADO(A) : ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO Nº 1.821 E OUTROS.

APELADO : BRADESCO SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A) : JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO Nº 2.112-B E RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP Nº 115.762 (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001812-14.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5000015-42.2010.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

APELANTE : MARCOS DIONE PINTO DE ARAUJO.

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

1ºAPELADO : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A) : PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO Nº 1.228 E OUTROS.

2ºAPELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010876-48.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001780-52.2012.827.2713 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA : GUILHERME GOSELING ARAÚJO.

APELADO : JOSÉ SANTANA NETO.

ADVOGADO(A) : MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA – OAB/TO Nº 834.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007814-97.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA Nº 5000818-49.2010.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : MARISTELA AIRES JACOBINA E OUTROS.

ADVOGADO(A) : VINICIUS MIRANDA – OAB/TO Nº 4.150 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004385-25.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5000036-52.2004.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTES : MARIA JOSÉ VIEIRA RIOS DE SOUSA E EDÍCELIO INACIO DE SOUSA.

ADVOGADO(A) : ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO – OAB/TO Nº 491 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : MÁRCIO JUNHO PIRES CÂMARA.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO SUSPEIÇÃO

JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002587-29.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE : AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO C/C MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5000114-38.2012.827.2738 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA - TO.

APELANTE : ADOEL PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A) : PAULO SANDOVAL MOREIRA – OAB/TO Nº 1.535-B.

APELADO : MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO.

PROC. MUNICÍPIO : SAULO DE ALMEIDA FREIRE – OAB/TO Nº 164-A.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002838-47.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000003-62.2009.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

APELANTE : **BRADESCO SEGUROS S/A.**

ADVOGADO(A) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3.678-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : **JAIME MARTINS REZENDE.**

ADVOGADO(A) : MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO Nº 4.128-A E OUTRA.

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007225-08.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000225-88.2008.827.2729 – 1ª VARA DE FAMÍLIAS E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : **D. R. REPRESENTADO POR SUA GENITORA S. M. R.**

ADVOGADO(A) : VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO Nº 4.140-A E OUTROS.

APELADO : **W. S. F.**

ADVOGADO(A) : VANGIVALDO BISPO FILHO – OAB/RO Nº 2.732 E OUTRA.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009426-70.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000164-97.2011.827.2706 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

1º APELANTE : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

PROC. MUNICÍPIO : ALESSANDRA VIANA DE MORAIS – OAB/TO Nº 2.580 E OUTROS.

2º APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : BRUNO NOLASCO DE CARVALHO.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA : ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010882-55.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010104-17.2011.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : LANNA CAMELO LIMA, JOSÉ ILTON OLIVEIRA PEREIRA E IVÂNIA SOUSA VELOSO.

ADVOGADO(A) : ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO Nº 4.367 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO IMPEDIMENTO

JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL VOGAL

89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001536-34.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO Nº 5001318-71.2012.827.2721 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁÍ - TO.

APELANTE : RAFAEL NAKAMURY ALVES DE MELLO E ANAMIR DOMINGUES DE MELLO.

ADVOGADO(A) : ISAIAS GRASEL ROSMAN – OAB/TO Nº 2.335-A.

APELADO : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A) : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO Nº 1.334-A E OUTROS.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

90-APELAÇÃO CÍVEL Nº5007389-70.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5010543-91.2012.827.2729 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS - TO.

1ºAPELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS.

2ºAPELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROC. MUNICÍPIO : MOEMA NÉRI FERREIRA NUNES – OAB/TO Nº 2.335-A.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA : RODRIGO ALVES BARCELLOS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010946-65.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5010150-06.2011.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : JORGE RICARDO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : MARIA DAS GRAÇAS DE C. BASTOS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO IMPEDIMENTO

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL VOGAL

92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011500-97.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5003591-67.2010.827.2729 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : ELFAS ELVAS.

PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO IMPEDIMENTO

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL VOGAL

93-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005127-50.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE : AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 5000021-30.2011.827.2732– 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ - TO.

APELANTE : AUGUSTINHO ARAÚJO CONCEIÇÃO E ALBERTINA ARCANJA DA PAIXÃO.

ADVOGADO(A) : LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES – OAB/TO Nº 171 E OUTRA.

APELADO : REGINA COELI CORDEIRO FREIRE.

ADVOGADO(A) : PALMERON DE SENA E SILVA – OAB/TO Nº 387-A E ROGER DE MELLO OTTÃO – OAB/TO Nº 2.583.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

94-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009467-37.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000006-68.2000.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A) : OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO Nº 779-B (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : CELSO MACEDO BRANDÃO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

95-APELAÇÃO CÍVEL Nº5011949-55.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000003-31.2009.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO.

APELANTE : RICARDO FERNANDES DE SOUZA.

ADVOGADO(A) : JÚLIO CESAR BAPTISTA DE FREITAS – OAB/TO Nº 1.361.

APELADO : DU PONT DO BRASIL S/A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES.

ADVOGADO(A) : LENITA TERESINHA WERNER GIORDANI – OAB/GO Nº 24.223 (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011722-65.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5000221-54.2012.827.2715 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO.

1º APELANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A) : GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO Nº 4.694-A (EXCLUSIVIDADE).

1º APELADO : GILBERTO ANTONIO DAL PAZ - ME.

ADVOGADO(A) : PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL – OAB/TO Nº 2.988.

2º APELANTE : GILBERTO ANTONIO DAL PAZ - ME.

ADVOGADO(A) : PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL – OAB/TO Nº 2.988.

2º APELADO : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A) : GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO Nº 4.694-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007000-85.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5000396-61.2011.827.2722 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

APELANTE : PETRONIO XAVIER DE SOUZA E OUTROS.

ADVOGADO(A) : RONALDO MARTINS DE ALMEIDA – OAB/TO Nº 4.278.

APELADO : HULDA OLIVEIRA DE FREITAS E ANTONIO DE FREITAS.

ADVOGADO(A) : JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO – OAB/TO Nº 1.882.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

98-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009381-66.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000806-76.2012.827.2725 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.

APELANTE : **O. V. ANDRADE.**

ADVOGADO(A) : ADÃO KLEPA – OAB/TO Nº 917-B E OUTRO.

APELADO : **MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

PROC. MUNICÍPIO : PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES – OAB/TO Nº 4.661 E OUTRO.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **VOGAL**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000558-06.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000003-05.2002.827.2706 – 1ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA .**

PROC. MUNICÍPIO : JOSÉ PINTO QUEZADO – OAB/TO Nº 2.263 E OUTROS.

APELADO : **NILCE REGINA QUEIROZ SILVA.**

ADVOGADO(A) : MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR – OAB/TO Nº 4.369 E OUTRO.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : **JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004999-30.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 5000350-85.2010.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

1ºAPELANTE : **SUHAIL LIMA.**

ADVOGADO(A) : JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS – OAB/TO Nº 4.422-A.

2ºAPELANTE : **JOSÉ ORLANDO BEZERRA LIMA.**

ADVOGADO(A) : DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA – OAB/TO Nº 4.226 E OUTRO.

1º APELADO : JOSÉ ORLANDO BEZERRA LIMA.

ADVOGADO(A) : DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA – OAB/TO Nº 4.226 E OUTRO.

2º APELADO : SUHAIL LIMA.

ADVOGADO(A) : JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS – OAB/TO Nº 4.422-A.

3º APELADO : VIVIANE RAQUEL DA SILVA.

ADVOGADO(A) : VIVIANE RAQUEL DA SILVA – OAB/TO Nº 2.991.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008926-04.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5000226-39.2009.827.2729 – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : JULIA MOREIRA QUEIROZ.

ADVOGADO(A) : RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO Nº 4.228 E OUTRA.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008202-97.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5000004-81.2007.827.2716 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

PROC. MUNICÍPIO : FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA – OAB/TO Nº 4.547 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : ROSANGELA MARTINS.

ADVOGADO(A) : EDUARDO CALHEIROS BIGELI – OAB/TO Nº. 4.008-B E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007126-38.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO Nº 5000541-20.2011.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

APELANTE : HSBC SEGUROS BRASIL S/A.

ADVOGADO(A) : JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO – OAB/MT Nº 2680 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : JURACY DA SILVA LIMA.

ADVOGADO(A) : FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN – OAB/TO Nº. 1.530 E OUTRO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007289-18.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000217-14.2008.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

APELANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A) : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.110-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : JOSUÉ JAYME ZAGURY.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009164-23.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000007-10.2009.827.2702 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA - TO.

APELANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A) : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO Nº 1.334-A E OUTROS.

APELADO : MAURICIO MARTINS DO NASCIMENTO.

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA, MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.

APELADO : JAIR ALVES FERREIRA JUNIOR.

ADVOGADO(A) : DONATILA RODRIGUES REGO – OAB/TO Nº 789 E OUTRO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005026-13.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE JUROS DE EMPRÉSTIMOS Nº 5000194-35.2011.827.2706 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

1ºAPELANTE : BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A) : GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO Nº 4.694-A (EXCLUSIVIDADE).

1ºAPELADO : ILTON COELHO DE SOUZA.

ADVOGADO(A) : MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO Nº 1.971.

2ºAPELANTE : ILTON COELHO DE SOUZA.

ADVOGADO(A) : MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO Nº 1.971.

2ºAPELADO : BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A) : GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO Nº 4.694-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002096-56.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000007-10.2009.827.2702 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

APELANTE : JEANE DE FREITAS GOMES.

ADVOGADO(A) : WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO Nº 2.155-B E OUTRA.

APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA .

ADVOGADO(A) : LUCIANA VENTURA – OAB/TO Nº 3.698-A E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

108-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000116-91.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000834-67.2013.827.2706 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO(A) : WESLEY SILVESTRE XAVIER – OAB/TO Nº 5.518 E MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO Nº 1.536 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : POTENGI MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

ADVOGADO(A) : ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO Nº 1.874 E OUTROS.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000149-81.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE : AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 5000006-50.2005.827.2739 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.

APELANTE : ALBARY AMÉRICO TETI.

ADVOGADO(A) : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO Nº 413-A E OUTROS.

APELADO : MUNICÍPIO DE LAJEADO.

PROC. MUNICÍPIO : RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA – OAB/TO Nº 4.613 E OUTROS.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA - JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA - JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

110-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000353-28.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5003714-65.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ROGÉRIO GUADALUPE SILVA MARQUES.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : ELFAS CAVALCANTE L. A. ELVAS ELVAS.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA - JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA - JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000458-05.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003727-64.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : MARIA DE FÁTIMA SALES CRUZ.

ADVOGADO(A) : VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM.

PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO IMPEDIMENTO

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL VOGAL

112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000703-16.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5010423-82.2011.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ROSA MARIA SOARES DE SOUSA.

ADVOGADO(A) : VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

113-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000966-48.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5010492-17.2011.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : NILVA PINHATTI DE CAMPOS.

ADVOGADO(A) : VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

114-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001218-51.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MATERIAIS E MORAIS Nº 5007630-73.2011.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : VILMAR DE SOUZA SILVA.

ADVOGADO(A) : RENATO GODINHO – OAB/TO Nº 2.550 E OUTROS.

APELADO : JUSCELINO COELHO DE SOUSA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

115-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002243-02.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5001124-13.2013.827.2729 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : EDINAMAR ALMEIDA.

ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4.568 E OUTROS.

APELADO : BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A) : MANOEL ARCANJO DAMA FILHO – OAB/GO 21.593-A E MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1.597 (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

116-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002412-86.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 5000017-14.2011.827.2725 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS -TO.

APELANTE : TEOFILÂNDIA TRANSPORTES COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A) : ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO Nº 4.367 E OUTROS.

APELADO : VALDIVINO CUSTÓDIO DE SOUZA.

ADVOGADO(A) : ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA – OAB/TO Nº 5.075 E OUTROS.

LITIS. NECESSÁRIO : ALEXSANDRO MÁRCIO BISPO NEVES.

ADVOGADO(A) : RANIÉRE BRITO DA LUZ GOMES – OAB/TO Nº 5.044.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

117-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001536-51.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0009.0931-3/0 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.

ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3.678-A.

APELADO : RAIMUNDO CALIXTO DA SILVA.

ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB-TO Nº 4417 E OUTROS.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

118-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009059-46.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO Nº 5000006-95.2009.827.2711 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA -TO.

APELANTE : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.

ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3.678-A.

APELADO : JOSÉ GUILHERME DO NASCIMENTO IRMÃO.

DEF. PÚBLICA : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA - JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA - JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

119-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007176-64.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000008-28.2010.827.2712 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

ADVOGADO : SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A.

APELADO : FRANCISCO BEZERRA FONTES.

ADVOGADO : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB-TO Nº 4417 E OUTRA.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA - JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA - JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

120-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009588-65.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO FISCAL Nº 5000923-15.2013.827.2731 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA.

APELADO : MARIA DE LOURDES SOLINO RIBEIRO.

ADVOGADO : DANILO BEZERRA DE CASTRO – OAB-TO Nº 4.781 E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

121-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010076-20.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000208-87.2009.827.2706 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.

PROC. MUNICÍPIO : MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES – OAB/TO Nº 2.265 E OUTROS.

APELADO : GILBERTO DE SOUSA BABOSA.

ADVOGADO : GASPAR FERREIRA DE SOUSA – OAB-TO Nº 2.893.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

122-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010158-51.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000012-51.2008.827.2707 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : TÉLIO LEÃO AYRES.

APELADO : ÉRIKA DE CÁSSIA MAIA FERREIRA RODRIGUES.

ADVOGADO : WATFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO Nº 2.155-B.
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORAJUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****123-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010357-73.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE : EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 5000164-14.2013.827.2711 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : FREDERICO CÉZAR ABINADER DUTRA.

APELADO : EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO.ADVOGADO : EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO – OAB/TO Nº 1.840-A.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.****1ª TURMA JULGADORA**JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL****124-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010485-93.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 5003433-12.2010.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : MARIA DE FÀTIMA SILVA PEREIRA.

ADVOGADO(A) : OSWALDO PENNA JÚNIOR – OAB/TO Nº 4.327-A E OUTRO.

APELADO : VALADARES COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO : ALCIDINO DE SOUZA FRANCO – OAB/TO Nº 2.616-A E OUTROS.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.**1ª TURMA JULGADORA**JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI **VOGAL**

125-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010678-11.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5010170-94.2011.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ALBERIONE FERNANDES SÁ.

ADVOGADO(A) : TIAGO SOUSA MENDES – OAB/TO Nº 4.058.

APELADO : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO : ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI – OAB/TO Nº 4.843-A, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTROS.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA - JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA - JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	IMPEDIMENTO
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI	VOGAL

126-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010798-54.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5012241-35.2012.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A) : LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO Nº 5.143-B (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : ADEILSON DA SILVA JORGE.

ADVOGADO : SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO – OAB/TO Nº 1.745-B.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK	RELATORA - JUIZ CERTO
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS	REVISORA - JUIZ CERTO
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

127-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010801-09.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5001995-98.2012.827.2722- 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : LEADER S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO.

ADVOGADO(A) : JAYME SOARES DA ROCHA – OAB/RJ Nº 81.852 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : JOÃO DA SILVA.

ADVOGADO : FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN – OAB/TO Nº 1.530 E OUTRO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

128-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010832-29.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5010184-78.2011.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : SIRLENE ALVES DE MORAIS.

ADVOGADO(A) : ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB/TO Nº 4.367 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : KLÉDSON DE MOURA LIMA.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

129-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011092-09.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : ALVARÁ JUDICIAL Nº 5006478-40.2013.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. JUSTIÇA : MARCELO LIMA NUNES.

APELADO : ZILÁ DA SILVA PERTILE E ANTONIO AUGUSTO PERTILE.

ADVOGADO(A) : GIOVANNI JOSÉ DA SILVA – OAB/TO Nº 3.513.

PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

130-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011112-97.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5010206-39.2011.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : LEILA FRANÇA DOS ANJOS.

ADVOGADO(A) : VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 4.150 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : ELFAS CAVALCANTE L. A. ELVAS.
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

131-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011157-04.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003521-50.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ROSALBA VALADARES NOLETO.

ADVOGADO(A) : VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 4.150 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES.
 PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

132-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011183-02.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000013-77.2007.827.2737 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : KLÉDSON DE MOURA LIMA.

APELADO : MAURO RUFINO DE SANTANA E ELZA ALVES RIBEIRO.

ADVOGADO(A) : RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA – OAB/TO Nº 1.710.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011312-07.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO INDÉBITO FISCAL Nº 5003561-32.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : MARIA PEREIRA CAMPELO.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES.

PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011353-71.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5003564-84.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : RENATA JUNQUEIRA VARONI.

ADVOGADO(A) : VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA – OAB/TO Nº 4.150 E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

135-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011524-28.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000373-70.2006.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : JOSÉ ANÍBAL CANEDO E CARLOS MARCÍLIO CANÉDO.

ADVOGADO(A) : NADIN EL HAGE – OAB/TO Nº 4.150 E OUTRA.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : ANA FLÁVIA FERREIRA CAVALCANTE.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**

JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

136-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011539-94.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO INDÉBITO FISCAL Nº 5003598-59.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ALBERTO SEVILHA E OUTROS.

ADVOGADO(A) : MARCO TÚLIO DO NASCIMENTO – OAB/TO Nº 2.026 E OUTRA.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : PAULA SOUZA CABRAL.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO IMPEDIMENTO

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL VOGAL

137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011808-36.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5000303-20.2009.827.2706 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

1ºAPELANTE : BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).

1ºAPELADO : NILMAR CÂNDIDO JUNIOR.

ADVOGADO(A) : SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO Nº.

2ºAPELANTE : NILMAR CÂNDIDO JUNIOR.

ADVOGADO(A) : SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO Nº.

2ºAPELADO : BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

138-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011822-20.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL Nº 5003629-79.2010.827.2729 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : VANDEVAN ALVES LINO DE ASSUNÇÃO.

ADVOGADO(A) : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO Nº 2.135-B E OUTRO.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : PAULA SOUZA CABRAL.
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

139-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011850-85.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000407-19.2012.827.2702 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE : OI S.A.

ADVOGADO(A) : DANILO BEZERRA DE - CASTRO - OAB/TO Nº. 4.781, JAKELINE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS - OAB/TO 1.634 E ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO Nº 69 (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : ANOIDES FREIRE DA SILVA.

ADVOGADO(A) : MAURÍCIO TAVARES MOREIRA – OAB/TO Nº . 4.013-A.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

140-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5004305-61.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS Nº 5000341-13.2011.827.2722 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

APELADO : AGUIMAR FERREIRA SILVA.

ADVOGADO(A) : JUCIENE RÊGO DE ANDRADE – OAB/TO Nº .1.385.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

141-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 5012125-34.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA .

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000491-42.2011.827.2706- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

APELANTE : BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A) : MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84.206 e OAB/TO Nº 2.489-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : VALDECI JOSÉ LOPES.

ADVOGADO(A) : SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO Nº . 2.261.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

142-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001777-08.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM : COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5000261-31.2011.827.2728- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO -TO.

APELANTE : LOURIVAL FERREIRA NUNES.

ADVOGADO(A) : ANTÔNIO HONORATO GOMES OAB/TO Nº 3.393 E OUTRA.

APELADO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº . 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

143-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001791-89.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 5004185-34.2012.827.2722 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº . 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : LÍDIA ELIZIÁRIA ROSENO DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A) : RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA – OAB/TO Nº 5.068 E ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA – OAB/TO Nº . 4.389.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

144-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002373-89.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 5000018-48.1997.827.2738- ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA -TO.

APELANTE : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A) : LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO Nº . 5.478-A (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : IÊDA MARIA GUEDES RAMIRES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

145-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004107-24.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000030-37.2002.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI -TO.

APELANTE : BANCO FIDIS S.A.

ADVOGADO(A) : JESUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO Nº . 2.112-B (EXCLUSIVIDADE).

APELADO : JOSÉ MARTINS GLÓRIA.

ADVOGADO(A) : ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 156-B E OUTRA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

146-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006844-97.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE Nº 5000079-18.2006.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS -TO.

APELANTE : JOÃO BENEDITO DOS SANTOS E OTURA

ADVOGADO(A) : MARCELO CÉSAR CORDEIRO – OAB/TO Nº . 1.556-B.

APELADO : ORLANDO DIAS CARVALHO.

ADVOGADO(A) : MÁRCIO VIANA OLIVEIRA – OAB/TO Nº 388-B.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**

JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

147-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007178-68.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 20102.0005.3810-6/0 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

1ºAPELANTE : BANCO SOFISA S.A.

ADVOGADO(A) : LIA DAMO DEDECCA – OAB/SP Nº 207.407 (EXCLUSIVIDADE).

1ºAPELADO : ZALMO GOMES PEREIRA JÚNIOR.

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

2ºAPELANTE : ZALMO GOMES PEREIRA JÚNIOR.

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

2º APELADO : BANCO SOFISA S.A.

ADVOGADO(A) : LIA DAMO DEDECCA – OAB/SP Nº 207.407 (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

148-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011403-97.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000016-03.2013.827.2711 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A) : BERNARDINO DE ABREU NETO – OAB/TO Nº 4.232 E OUTRO.

APELADO : RAQUEL GÂNDARA LIMA.

ADVOGADO(A) : WALNER CARDOZO FERREIRA – OAB/TO Nº 617.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA - JUIZ CERTO**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

149-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011667-17.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5008504-93.2012.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : RAIMUNDO SOUZA CRUZ SOBRINHO.

ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4.568 E OUTROS.

APELADO : BANCO FIAT S/A.

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

150-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011793-67.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000762-78.2012.827.2739 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.
 APELANTE : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
 ADVOGADO(A) : CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/TO Nº 4.258-A (EXCLUSIVIDADE).
 APELADO : MS GOMES MARINHO ME.
 RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

151-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011880-23.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C ADEQUAÇÃO DE DÉBITO Nº 5000696-37.2012.827.2706 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
 APELANTE : EDÍLIO RODRIGUES DA SILVA.
 ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO Nº 1.722-A.
 APELADO : BANCO ITAÚ LEASING S/ A.
 ADVOGADO(A): CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).
 RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK – JUIZ CERTO.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA - JUIZ CERTO
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS REVISORA - JUIZ CERTO
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO VOGAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta**PAUTA Nº 18/2014**

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 18ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2014, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessões do Tribunal Pleno, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001516-43.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 2023/2002, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: L. G. C., REPRESENTADO POR SUA CURADORA M. DAS N. S. S.

ADVOGADO: ANTÔNIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

AGRAVADO: ESPÓLIO DE I. G. DOS S., REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE E. P. DE C.

ADVOGADOS: JÂNIO WASHINGTON BARBOSA DA CUNHA E ELISABETE SOARES DE ARAÚJO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Juíza Adelina Gurak

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001776-23.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001024-12.2014.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: WALACE PIMENTEL

AGRAVADA: FCF ESTACIONAMENTO LTDA – SERRA PARK ESTACIONAMENTO

ADVOGADOS: MURILO SUDRÉ MIRANDA, WESLEY SILVESTRE XAVIER E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

Juíza Adelina Gurak

Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001244-95.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR Nº 2011.0010.5242-6/0, DA 2ª VARA CÍVEL

AGRAVANTES: LUCINDA LIMEIRA XAVIER, OSMAIR XAVIER DE OLIVEIRA, ROZILDES LIMEIRA MARINHO RODRIGUES E VALDIVINO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADOS: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER, CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA E OUTROS

AGRAVADO: EURÍPEDES MACIEL DA SILVA

ADVOGADO: EURÍPEDES MACIEL DA SILVA

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak

Relatora

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000673-78.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000390-37.2014.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

AGRAVANTE: BRUNO MAIA LAMOUNIER

ADVOGADO: BRUNO MAIA LAMOUNIER

AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIRG

ADVOGADOS: VALDIVINO PASSOS SANTOS, NADIA BECMAM LIMA, IVANILSON DA SILVA MARINHO E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak

Relatora

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5011412-59.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5014754-11.2013.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

AGRAVANTE: ANTÔNIO NEWTON DE LIMA

ADVOGADOS: JOÃO JOSÉ DUTRA NETO, MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA E OUTROS

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak

Relatora

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0004157-04.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE PROVENTOS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000293-38.2012, DA 1ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: DORINHA WOLNEY LEITE

ADVOGADOS: VICTOR GURIERRES MILHOMEM E FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Juíza Adelina Gurak

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003393-18.2014.827.0000 APENSO À APELAÇÃO – AP 5007776-85.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA NA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000001-13.1999.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA/TO

AGRAVANTE: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: FÁBIO WAZILEWSKI, JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR, JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Juíza Adelina Gurak

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal**08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003389-78.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0000920-14.2014.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/TO

ADVOGADOS: JOSÉ ERASMO PEREIRA MARINHO E CÍCERA MARIA FIDÉLIO MARINHO

AGRAVADO: SELINO SOUZA VIEIRA

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008476-95.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2007.0004.7341-1, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOÃO LOYO DE MEIRA LINS

AGRAVADO: WESLEY DE ABREU SILVA

ADVOGADOS: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA E LEONARDO NAVARRO AQUILINO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5011864-69.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 5002575-31.2012.827.2722, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO, ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO E LAURÊNCIO MARTINS

AGRAVADO: JOSÉ DO ROZÁRIO REIS

ADVOGADO: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry

Vogal

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal**11. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5003381-21.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2007.0007.0339-5/0, DA 3ª VARA DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUÍZO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

IMPETRANTE: VERA LÚCIA VIEIRA MOURA

ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

IMPETRADO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak

Relatora

Desembargador Moura Filho

Vogal

Desembargador Daniel Negry

Vogal**12. REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5006637-98 2013 827 0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000165-82.2011.827.2706

REMETENTE: JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SIDNEY FIORI JÚNIOR

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO

ADVOGADOS: HENRY SMITH E MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Daniel Negry **Vogal**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

13. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 5003818-62.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 102149-9/09, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ KASUO OTSUKA

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

PROC. DO MUNIC.: LUCIANA VENTURA E OUTROS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

14. APELAÇÃO – AP 5009353-98.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001123-14.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICIPAL: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: ALMIR GRACILIANO DA SILVA

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

15. APELAÇÃO – AP 5009605-04.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001303-30.2002.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: LUÍZA RODRIGUES FRANCO

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

16. APELAÇÃO – AP 5009800-86.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000522-71.2003.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: LUZIA ALVES BRITO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

17. APELAÇÃO – AP 5005007-07.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000002-73.2005.827.2719, DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. DO EST.: LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES

APELADA: JEANI GONÇALVES MACHADO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

18. APELAÇÃO – AP 5009509-86.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001169-03.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: SAFARI CAÇA E PESCA LTDA – ME

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

19. APELAÇÃO – AP 5009673-51.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000522-71.2003.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. DO MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: JESUS VICENTE PERES

PROC. DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

20. APELAÇÃO – AP 5009762-74.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001169-03.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: MIGUEL ANTÔNIO DOS SANTOS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

21. APELAÇÃO – AP 0004863-84.2014.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 0002748-90.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000168-67.2003.827.2722, DA VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ALAN BARBOSA VOGADO
APELADA: CENTER PEÇAS COMÉRCIO VAR. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

22. APELAÇÃO – AP 0004864-69.2014.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 0002748-90.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000169-52.2003.827.2722, DA VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ALAN BARBOSA VOGADO
APELADA: CENTER PEÇAS COMÉRCIO VAR. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

23. APELAÇÃO – AP 0004866-39.2014.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 0002748-90.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000170-37.2003.827.2722, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ALAN BARBOSA VOGADO
APELADO: CENTER PEÇAS COM. VAR. DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

24. APELAÇÃO – AP 5003825-54.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2010.007.7333-4/0, DA 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESMERALDA DE FÁTIMA ALBERTONI
ADVOGADOS: SEBASTIÃO LUÍS VIEIRA MACHADO, JUAREZ RIGOL DA SILVA E OUTROS
APELADOS: N. M. B SHOPPING CENTER E ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PALM BLUE SHOPPING CENTER PALMAS
ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, DENISE DA CRUZ COSTA ALENCAR E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

25. APELAÇÃO – AP 5003827-24.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO Nº 2008.00.1867-0, DA 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESMERALDA DE FÁTIMA ALBERTONI
ADVOGADO: SEBASTIÃO LUÍS VIEIRA MACHADO

APELADOS: NMB SHOPING CENTER E ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PALM BLUE SHOPPING CENTER PALMAS
 ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

26. APELAÇÃO – AP 5008916-91.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2009.00005.7477-0/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

APELADOS: KELVYEN TÂNIA ALVES, ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA, PRISCILA SILVA QUEIROZ, CHARLES ZAGUE BANDEIRA, WLADIMIR COSTA OLIVEIRA, CLÉBYO JANUÁRIO FERREIRA, EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, FÁBIO NUNES BASTOS, JOELBERTH NUNES DE CARVALHO, ALCIDES FRANCO MARTINS TRINDADE, MIRIAM CARDOSO PEREIRA, CÁSSIO ALEXANDRE NASCIMENTO, VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUSA, CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA SALES, DEUEL PAIXÃO DE SANTANA, FÁBIO BOCCIA MOLINA, JOÃO AUGUSTO FERRAZ DE ARAÚJO, AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, MARCOS CÉZAR FARIAS LYRA, ANDERSON BARROS ARRAES, VALÉRIA VIANA BARBOSA, CHARLES FÚLVIO ROCHA SETÚBAL, DANIEL MANARI LEÔNCIO, ERONIDES COSTA DOS SANTOS, WALDEMIR COSTA DE OLIVEIRA, CHARLES ZAGUE BANDEIRA E HÉLIO DOMINGOS DE ASSIS ALVES

ADVOGADOS: JANAY GARCIA E KIZZY SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

27. APELAÇÃO - AP 5000013-38.2010.827.0000 - PROCESSO DIGITALIZADO – APELAÇÃO AP 11.161 (10/0085037-1) – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 7.348/04, DA 2ª VARA CÍVEL

1^{os} APELANTES: GILBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA E VILMA ROSA DE MELO OLIVEIRA

ADVOGADAS: KARITA CARNEIRO PEREIRA, PAULA PIGNATARI E JAQUELINE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA

1^{os} APELADOS: OTACÍLIO SOARES DA ROCHA E MARIA DO AMPARO ALVES DOS SANTOS SOARES

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

2^{os} APELADOS: MAURO DA SILVA CHAGAS, DOMINGOS DA SILVA CHAGAS, HILDETE DA SILVA FARIAS, MANOEL FERREIRA LOPES, MARIA DE JESUS CHAGAS LOPES, MARIA LOPES DE SOUZA CHAGAS, RAIMUNDO NONATO DAS CHAGAS, ANTÔNIO DA SILVA CHAGAS, FELÍCIA NUNES DA SILVA CHAGAS, LUIZ CARLOS DA SILVA CHAGAS, MARIA DA PAZ SOUZA CHAGAS, MARIA IDES MENDES DA SILCA CHAGAS, EDSON JOSÉ DAS CHAGAS, JOSÉ COSTA FARIAS E MARIA APARECIDA DA SILVA CHAGAS

ADVOGADO: HAGTON HONORATO DIAS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

28. APELAÇÃO – AP 5000014-23.2010.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 7.348/04, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTES: GILBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA E VILMA ROSA DE MELO OLIVEIRA

ADVOGADAS: KÁRITA CARNEIRO PEREIRA, PAULA PIGNATARI E JAQUELINE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA

APELADOS: OTACÍLIO SOARES DA ROCHA E OUTROS

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Marco Villas Boas
 Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisor
Vogal

29. APELAÇÃO – AP 5000005-61.2010.827.0000 PROCESSO DIGITALIZADO – APELAÇÃO AP 11.579 (10/0087212-0)

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 928/04, DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO

APELADO: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADOS: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA, VIVIANE JUNQUEIRA MOTA, AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES E OUTROS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Marco Villas Boas
 Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisor
Vogal

30. APELAÇÃO – AP 5000009-98.2010.827.0000 - PROCESSO DIGITALIZADO – APELAÇÃO AP 11.105 (10/0084792-3)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 8.091/05, 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: INVESTCO S/A

ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR, FABRÍCIO A A AZEVEDO, GISELLA C CAMARGO E OUTROS

APELADA: MATILDI GOMES CAVALCANTE

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Marco Villas Boas
 Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisor
Vogal

31. APELAÇÃO – AP 5000017-75.2010.827.0000 PROCESSO DIGITALIZADO – APELAÇÃO AP 11.710 (10/0087824-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA COMINATÓRIA DE RECOMPOSIÇÃO DE DIREITOS SALARIAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES NÃO PAGOS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 23884-8/06, 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

APELADO: NELSON DOS REIS AGUIAR

ADVOGADOS: JOÃO FONSECA COELHO, PAULO IDELANO SOARES LIMA E NELSON DOS REIS AGUIAR

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Marco Villas Boas
 Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisor
Vogal

32. APELAÇÃO – AP 5000018-60.2010.827.0000 PROCESSO DIGITALIZADO – APELAÇÃO AP 12.387 (10/0090128-6)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE FALSIDADE DE DOCUMENTO C/C INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E CAUTELAR PARA CANCELAMENTO DE PROTESTO Nº 2006.0001.6729-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS

APELADA: SÔNIA TAVARES CINTRA

ADVOGADOS: FÁBIO ALVES DOS SANTOS E ADEMAR DE FIGUEIREDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisor
Vogal

33. APELAÇÃO – AP 5001262-87.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 718/1997, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

APELANTE: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO: ADRIANO FREITAS CAMAPUM VASCONCELOS

APELADO: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-TO

ADVOGADO: DAMON COELHO LIMA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisor
Vogal

34. APELAÇÃO – AP 5003811-70.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE NOVAÇÃO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2005.0002.9540-1, DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: WANDERSON BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

APELADO: MÁRCIO CARLOS DE ALMEIDA

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisor
Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5004851-53.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2005.0002.3678-2/0, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: CRESCIMENTO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIZ V. MACHADO

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisor
Vogal

36. APELAÇÃO – AP 5007630-44.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 2012.0005.2338-5/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS

DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

APELADO: E. M.D. M. M. REPRESENTADO POR SUA GENITORA G. B. M.

DEFENSORA PÚBLICA: LEILMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Marco Villas Boas
 Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisor
Vogal

37. APELAÇÃO – AP 5007988-43.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/ PARTILHA DE BENS Nº 2009.0011.2273-2/0, DA ÚNICA VARA

APELANTE: R. D. S. S.

ADVOGADA: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO

APELADO: M. G. L. S. G.

ADVOGADA: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Marco Villas Boas
 Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisor
Vogal

38. APELAÇÃO - AP 5008546-15.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, MATERIAL, LUCROS CESSANTES E DANOS EMERGENTES Nº 2009.0013.0641-8/0, DA VARA CÍVEL

1^{os} APELANTE: MARCIONÍLIO HENRIQUE DE ALMEIDA

ADVOGADOS: DANIEL VIEIRA RODRIGUES E RAMON RAMOS DE FREITAS

1^{os} APELADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA, ROSANA FERREIRA DE MELO E TIAGO BARZOTTO WEGENER

ADVOGADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA, ROSANA FERREIRA DE MELO E TIAGO BARZOTTO WEGENER

2^{os} APELANTE: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA, ROSANA FERREIRA DE MELO E TIAGO BARZOTTO WEGENER

ADVOGADOS: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA, ROSANA FERREIRA DE MELO E TIAGO BARZOTTO WEGENER

2^{os} APELADOS: MARCIONÍLIO HENRIQUE DE ALMEIDA

ADVOGADOS: DANIEL VIEIRA RODRIGUES E RAMON RAMOS DE FREITAS

3^{os} APELADOS: DARCY VIEIRA DA CRUZ E VANDA HESSEL DA CRUZ

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Marco Villas Boas
 Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisor
Vogal

39. APELAÇÃO – AP 5009167-75.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0013.0641-8/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

APELADO: VARLENI ROSA VIEIRA

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry
 Desembargador Marco Villas Boas
 Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisor
Vogal

40. APELAÇÃO – AP 5006941-97.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS/TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, Nº 5026323-37.2013.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS/TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO
 PROC. DO MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

41. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO AP/REENEC 5009916-92.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2009.0004.5377-8/8, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
 APELADOS: CÉLIO RODRIGUES DA SILVA E REGINA PAULA DA SILVA
 ADVOGADOS: DEARLEY KÜHN, EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN E LUCIANA COELHO DE ALMEIDA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

42. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5010564-72.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO
 REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 5000091-53.2011.827.2730 (AUTOS FÍSICOS 2011.0003.8583-9), DA ÚNICA VARA CÍVEL
 APELANTE: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: CELSO MARCON
 APELADO: CARLOS ANDRÉ DE ABREU CARVALHO
 ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS ALBERNAZ
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

43. APELAÇÃO – AP 0002981-87.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000720-85.2010.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: Nanci Aparecida de Oliveira Costa
 ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Juíza Adelina Gurak	Vogal

44. APELAÇÃO – AP 0003509-24.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C.C. PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5003476-80.2009.827.2729, DA 3ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MARIA CLEIDIMAR DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADOS: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Juíza Adalina Gurak	Vogal

45. APELAÇÃO – AP 0003520-53.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010651-92.2012.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTES: MARIA DO CARMOS DIAS DE SOUSA E HELENA RIBEIRO AIRES
 ADVOGADAS: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE E MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LUCIANA VENTURA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Juíza Adalina Gurak	Vogal

46. APELAÇÃO – AP 0003653-95.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5004213-49.2010.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: EDNA MARIA ALENCAR
 ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Juíza Adalina Gurak	Vogal

47. APELAÇÃO – AP 0003766-49.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5003590-19.2009.827.2729, DA 3ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: ELENA DE MIRANDA FERREIRA
 ADVOGADOS: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANDRÉ DE MATOS GONÇALVES
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Juíza Adalina Gurak	Vogal

48. APELAÇÃO – AP 0000980-32.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL –TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5000556-70.2013.827.2737, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTES: R. M. O. DE A., P. S. O. D. A., C. E. O. D. A. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA M. B. R. D. A.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON DA COSTA LUZ AMORIM

APELADO: N. R. DE O.

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Juíza Adelina Gurak

Vogal**49. APELAÇÃO – AP 0005041-33.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5004386-73.2010.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN E ROBERTA SANCHES DA PONTE

APELADO: ESPÓLIO DE ADEVAN PIRES SOARES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Juíza Adelina Gurak

Vogal**50. APELAÇÃO – AP 0003208-77.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA–TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010603-36.2012, DA 2ª VARA DA FAZENDA DE REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: FRANCISLENE PEREIRA CÉSAR

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA–TO

PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA, ALESSANDRA VIANA DE MORAIS E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Juíza Adelina Gurak

Revisora

Desembargador Moura Filho

Vogal**51. APELAÇÃO – AP 0003381-04.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA–TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010635-41.20112, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ANA PAULA MIRANDA DA SILVA

ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA–TO

PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA, JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Juíza Adelina Gurak

Revisora

Desembargador Moura Filho

Vogal**52. APELAÇÃO – AP 0003500-62.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA–TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5010638-93.2012, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: LUÍS DIAS RIBEIRO
 ADVOGADOS: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA, MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
 APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
 PROC. MUNIC.: LUCIANA VENTURA JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR E OUTROS
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

53. APELAÇÃO – AP 0004339-87.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS E DANOS MORAIS Nº 5000010-54.2013, DA 1ª VARA CÍVEL
 1ª APELANTE: MARILENE DELMIRA GÓIS
 ADVOGADOS: ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA E EDUARDO DA SILVA CARDOSO
 1ª APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS-TO
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: RICARDO SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E SUELENE GARCIA MARTINS
 2ª APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS-TO
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: RICARDO SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E SUELENE GARCIA MARTINS
 2ª APELADA: MARILENE DELMIRA GÓIS
 AVOGADOS: ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA E EDUARDO DA SILVA CARDOSO
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

54. APELAÇÃO – AP 0004358-93.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS E DANOS MORAIS Nº 5000022-68.2013, DA 1ª VARA CÍVEL
 1ª APELANTE: EDNALDO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADOS: ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA E EDUARDO DA SILVA CARDOSO
 1ª APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS-TO
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: RICARDO SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E SUELENE GARCIA MARTINS
 2ª APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS-TO
 PROCURADOR DO MUNICÍPIO: RICARDO SALES ESTRELA LIMA, RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO E SUELENE GARCIA MARTINS
 2ª APELADO: EDNALDO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADOS: ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA E EDUARDO DA SILVA CARDOSO
 RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Juíza Adelina Gurak	Revisora
Desembargador Moura Filho	Vogal

55. APELAÇÃO – AP 5007611-38.2013.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 0003262-43.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ESCRITURA PÚBLICA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000322-41.2010.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL
 APELANTE: CLAUDIOMAR MENDES PEREIRA E CÍCERO VIEIRA MOURA
 ADVOGADOS: WALACE PIMENTEL E GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS
 APELADOS: LAURA BOAVENTURA DE OLIVEIRA E DELMIRO MARTINS DE OLIVEIRA NETO
 ADVOGADOS: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS, PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS, MARCELINO SALGADO, SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

56. APELAÇÃO – AP 0003262-43.2014.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5007611-38.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE Nº 5000570-70.2011.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTES: CLAUDIOMAR MENDES PEREIRA E CÍCERO VIEIRA MOURA

ADVOGADOS: WALACE PIMENTEL E GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS

APELADOS: LAURA BOAVENTURA DE OLIVEIRA E DELMIRO MARTINS DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADOS: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS, PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS, MARCELINO SALGADO, SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

57. APELAÇÃO – AP 0000829-66.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000910-90.2011.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

APELADO: LISSANDRO VANDRÉ SANTOS VIANA

ADVOGADOS: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E LYCIA CRISTINA SMITH VELOSO

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

58. APELAÇÃO – AP 5008316-70.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.5952-5 (Nº 5000005-28.2009.827.2706), DA 1ª VARA CÍVEL

1º APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

1º APELADO: DEUSIVAN MARTINS DA SILVA

ADVOGADA: GISELE RODRIGUES DE SOUSA

2º APELANTE: DEUSIVAN MARTINS DA SILVA

ADVOGADA: GISELE RODRIGUES DE SOUSA

2º APELADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

59. APELAÇÃO/REEXAME – AP/REENEC 5008459-59.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO E PROTESTO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 2010.0001.4587-2/0 (Nº 5000006-07.2010.827.2729), DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: MANOEL VIEIRA COSTA

DEF. PÚBLICO: DYDIMO MAYA LEITE FILHO

APELADA: CAMP HOUSE – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
 DEF. PÚBL.: ANTÔNIO DE FREITAS
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

60. APELAÇÃO – AP 5011932-19.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTE DE ATO ILÍCITO Nº 2009.0008.8749-2 (5003000-42.2009.827.2729), DA 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE: OI S/A (BRASIL TELECOM S/A)
 ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM
 APELADA: MARILENE DO CARMO OLIVEIRA PORTILHO
 ADVOGADO: WILIAN S ALENCAR COELHO
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

61. AÇÃO RESCISÓRIA - AR 5000004-96.1998.827.0000 – PROCESSO DIGITALIZADO – AÇÃO RESCISÓRIA 1516 (98/0008339-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DOAÇÃO Nº 98/0008339-7, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE AURORA-TO
 REQUERENTES: MARKUS TÚLIO FERRO DE BRITO, WELLINGTON FERRO DE BRITO, GALBA RIVEIRO GUIMARÃES, SUELLEN FERRO DE BRITO E NOÊMIA FERRO DE BRITO
 DEF. PÚBL.: CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA
 REQUERIDO: ESPÓLIO DE VITALINA JOAQUIM DA SILVA
 ADVOGADO: PAULO HERÔNICO DE OLIVEIRA
 LITIS. PAS. NEC.: ERMELINDA JOAQUIM DA SILVA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
 RELATORA: Juíza ADELINA GURAK

2ª CÂMARA CÍVEL

Juíza Adelina Gurak	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

62. AÇÃO RECISÓRIA – AR 5003567-73.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 893/2002, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
 REQUERENTES: GILVAN NOGUEIRA SÁ E KÁTIA GOMES DA SILVA
 ADVOGADA: ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO
 REQUERIDO: PAULO MENDES DE MELO ALCANFOR
 ADVOGADOS: MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA, FERNANDO REZENDE, RICARDO HAAG E OUTROS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Juíza Adelina Gurak	Vogal

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009743-68.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001316-29.2002.827.2729 (2005.0003.0757-4/0) – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOGADOS DO MUNICÍPIO

APELADO: REINALDO PIRES QUERIDO

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. CRÉDITOS INERENTES A IPTU E TAXAS CORRESPETIVAS, AOS ANOS DE 1995 A 1.999. CITAÇÃO NÃO EFETIVADA NO QUINQUÊNIO LEGAL. AUSÊNCIA DE QUALQUER OUTRA CAUSA INTERRUPTIVA DA **PRESCRIÇÃO**. INCIDÊNCIA DO ART. 174, “CAPUT” DO CTN. PREVALÊNCIA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL SOBRE A LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. PRESCRIÇÃO CONFIGURADA. RECURSO IMPROVIDO.1. Por força do comando do inc. III, do art. 146, da Constituição Federal, questões inerentes a prescrição e decadência de créditos tributários constituem-se em matéria reservada à Lei Complementar. Incidência da norma inscrita no inc. I, do parágrafo único, do art. 174, do CTN, sobre a qual não pode ter prevalência a norma inserida no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 6.830/80. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.2. No processo de execução fiscal, ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/2005, o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação produz esse efeito.3. Créditos tributários inerente a IPTU, dos anos de 1995 a 1999, constituídos em março de 2000, não tendo a parte exequente logrado efetivar a citação do executado no lapso temporal de cinco anos.4. Recurso de apelação conhecido. Provimento negado.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 16ª Sessão Ordinária, do dia 28.05.2014, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR MAIORIA, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram acompanhando a relatora: Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry – Vogal. VOTO VENCIDO: O Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho – Vogal deu provimento ao recurso, com o fim de cassar a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 02 de junho de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009658-82.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001221-96.2002.827.2729 (3024/02) – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOGADOS DO MUNICÍPIO

APELADO: CARLOS HENRIQUE DA SILVA

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. CRÉDITOS INERENTES A IPTU E TAXAS CORRESPETIVAS, AOS ANOS DE 1995 A 1.999. CITAÇÃO NÃO EFETIVADA NO QUINQUÊNIO LEGAL. AUSÊNCIA DE QUALQUER OUTRA CAUSA INTERRUPTIVA DA **PRESCRIÇÃO**. INCIDÊNCIA DO ART. 174, “CAPUT” DO CTN. PREVALÊNCIA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL SOBRE A LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. INOCORRÊNCIA DE INTIMAÇÃO PRÉVIA PARA DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO. DESNECESSIDADE. AUSÊNCIA DE ALEGAÇÃO DE CAUSAS SUSPENSIVAS E/OU INTERRUPTIVAS DO PRAZO PRESCRICIONAL. PRECLUSÃO. PRESCRIÇÃO CONFIGURADA. RECURSO IMPROVIDO.1. Por força do comando do inc. III, do art. 146, da Constituição Federal, questões inerentes a prescrição e decadência de créditos tributários constituem-se em matéria reservada à Lei Complementar. Incidência da norma inscrita no inc. I, do parágrafo único, do art. 174, do CTN, sobre a qual não pode ter prevalência a norma inserida no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 6.830/80. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. 2. No processo de execução fiscal, ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/2005, o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação produz esse efeito.3. Créditos tributários inerente a IPTU, dos anos de 1996 a 1998, constituídos em março de 2000, não tendo a parte exequente logrado efetivar a citação do executado no lapso temporal de cinco anos.4. Nos termos da jurisprudência do STJ, “*compete à Fazenda Pública, na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos após a decretação da prescrição, alegar as causas suspensivas e/ou interruptivas do prazo prescricional que alegaria acaso fosse intimada. Não o fazendo, resta não demonstrado seu interesse recursal e preclusa a matéria, tendo em vista a ausência de prejuízo*” (AgRg no AREsp 148729/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/06/2012, DJe 13/06/2012).5. Não efetivada a citação no quinquênio legal, não há que se falar na aplicação do art. 40, da Lei 6.830/80, porquanto não há como suspender-se curso de prazo prescricional que já atingiu seu termo final.6. Recurso de apelação conhecido. Provimento negado.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 16ª Sessão Ordinária, do dia 28.05.2014, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR MAIORIA, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Acompanhou a relatora: O Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry – Vogal. Voto vencido: O Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho – Vogal deu provimento ao recurso, com o fim de cassar a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 02 de junho de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009077-67.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000305-28.2003.827.2729 (1184/03) – 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOGADOS DO MUNICÍPIO

APELADO: DAVID PANISSET SANTANA

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. CRÉDITOS INERENTES A IPTU E TAXAS CORRESPONDENTES, DOS ANOS DE 1.995 A 1.999. CITAÇÃO NÃO EFETIVADA NO QUINQUÊNIO LEGAL. AUSÊNCIA DE QUALQUER OUTRA CAUSA INTERRUPTIVA DA **PRESCRIÇÃO**. INCIDÊNCIA DO ART. 174, “CAPUT” DO CTN. PREVALÊNCIA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL SOBRE A LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. INAPLICABILIDADE DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA 106, DO STJ. PRESCRIÇÃO CONFIGURADA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Por força do comando do inc. III, do art. 146, da Constituição Federal, questões inerentes a prescrição e decadência de créditos tributários constituem-se em matéria reservada à Lei Complementar. Incidência da norma inscrita no inc. I, do parágrafo único, do art. 174, do CTN, sobre a qual não pode ter prevalência a norma inserida no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 6.830/80. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. 2. No processo de execução fiscal, ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/2005, o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação produz esse efeito. 3. Créditos tributários inerentes a IPTU, dos anos de 1995/1999, constituídos em março de 2000, não tendo a parte exequente logrado efetivar a citação do executado no lapso temporal de cinco anos. 4. Inaplicabilidade da Súmula nº 106, do STJ, cujo comando não se aplica a questões que envolvam prescrição e/ou decadência em matéria de créditos tributários, porquanto, por força de dispositivo constitucional, tal matéria encontra-se regulamentada por Lei Complementar. Assim, irrelevante mostra-se a arguição de mora da máquina judiciária para o efeito de elidir a incidência do instituto da prescrição. 5. Recurso de apelação conhecido, porém improvido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ronaldo Eurípedes, Presidente, na 16ª Sessão Ordinária, do dia 28.05.2014, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR MAIORIA, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Acompanhou a relatora: o Exmo. Sr. Desembargador Daniel Negry – Vogal. VOTO VENCIDO: O Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho – Vogal deu provimento ao recurso, com o fim de cassar a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça a Exmo. Sr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 02 de junho de 2014.

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 09/2014

SESSÃO ORDINÁRIA DE 10 DE JUNHO DE 2014

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **9ª (nona)** Sessão Ordinária de Julgamento, aos **10 (dez)** dias do mês **de junho (06)** de **2014, terça feira**, a partir das **9 horas**, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002122-19.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis- TO.

Natureza: Desacato(Artigo 331 CP)

Apelante: Rafael Pereira da Silva

Advogado: Drª. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Apelado: Ministério Público do Estado do Tocantins

Relatora: Juíza Flávia Afini Bovo

02-AGRAVO INTERNO AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002742-31.2014.827.9200

Agravante: Rosana Rodrigues Bezerra
Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Agravado: Juiz da Comarca de Novo Acordo
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

03-RECURSO INOMINADO Nº 5009832-39.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte de Palmas- TO.
Natureza: Ação de Reclamação
Recorrente: Magazine Liliani S/A
Advogado: Dr. Airton Jorge de Castro Veloso; Dr^a. Lycia Cristina Smith Veloso
Recorrido: Reginaldo Silva Feitosa
Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes(Defensora Pública)
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

04-RECURSO INOMINADO Nº 5008953-32.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi- TO.
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito
Recorrente: Valdir Soares de Souza
Advogado: Dr. Lídio Carvalho de Araújo
Recorrido: Banco Bradesco S/A
Advogado Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

05-RECURSO INOMINADO Nº 5008707-36.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Elisson Gomes da Silva
Advogado: Dr. André Francelino de Moura; Dr. João José Dutra Neto
Recorrido: Brasil Veiculos Companhia de Seguros
Advogado Dr^a. Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

06-RECURSO INOMINADO Nº 5008299-45.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas- TO.
Natureza: Ação de Danos Materiais
Recorrente: Wilton Barbosa Andrade
Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza; Dr. Luiz Armando Carneiros Veras
Recorrido: Rosiveltt de Souza Ferreira
Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes(Defensora Pública); Dr^a. Inália Gomes Batista (Defensora Pública)
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

07-RECURSO INOMINADO Nº 5010495-85.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional- TO.
Natureza: Ação Repetição de Indébito
Recorrente: Banco Panamericano S.A
Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura
Recorrido: Ozilio Cândido de Oliveira
Advogado Não Constituído
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Leite

08-RECURSO INOMINADO Nº 0001888-37.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Gurupi- TO.
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A // Antônio Saraiva dos Reis
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelh // Dr^a. Leise Thais da Silva Dias
Recorrido: Antônio Saraiva dos Reis // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S.A
Advogado: Dr^a. Leise Thais da Silva Dias // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

09-RECURSO INOMINADO Nº 5006015-64.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins- TO.

Natureza: Ação Declaratória

Recorrente: Oi S/A

Advogado: Dr. Danilo Bezerra de Castro; Dr^a. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos; Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho

Recorrido: José Mateus Ferreira dos Santos

Advogado: Dr^a. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

10-RECURSO INOMINADO Nº 5006946-67.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins- TO.

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Bv Financeira S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Ataydes Soares Guimarães

Advogado: Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho; Dr^a. Lousiani Câmara Dreyer

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

11-RECURSO INOMINADO Nº 5006661-74.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Recorrente: Paraíso das Águas Hiper Park Ltda

Advogado: Dr^a. Keila Márcia Gomes Rosal

Recorrido: Pedro Quixabeira da Silva

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

12-RECURSO INOMINADO Nº 0002036-48.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região de Taquaralto da Comarca de Palmas- TO.

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente: Banco Morada S/A // Banco Daycoval S/A // Banco Bmg S/A // Maria da Piedade Ferreira do Nascimento

Advogado: Dr. Wilton Roveri (1º Recorrente). // Dr^a. Angela Issa Haonat; Dr. Hamilton de Paula Bernardo (2º Recorrente). // Dr. Robson Moura Figueiredo (3º Recorrente). // Dr^a. Dinalva Alves de Moraes -Defensora Pública (4º Recorrente).

Recorrido: Banco Morada S/A // Banco Daycoval S/A// Maria da Piedade Ferreira do Nascimento// Banco Bmg S.A

Advogado: Dr^a. Lilian Carvalho Lopes (1º Recorrido) // Dra. Angela Issa Haonat; Dr. Hamilton de Paula Bernardo (2º Recorrido) // Dr^a. Dinalva Alves de Moraes- Defensora Pública (3º Recorrido) // Dr. Robson Moura Figueiredo(4º Recorrido)

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

13-RECURSO INOMINADO Nº 5011484-46.2013.827.0000

Origem: Comarca de Axixá do Tocantins- TO.

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Bv Financeira S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Luíza Elias Matias

Advogado: Dr^a Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)

Relatora: Juíza Flavia Afini Bovo

14-RECURSO INOMINADO Nº 0003071-43.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul de Palmas- TO.

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente: Banco Fiat S/A

Advogado: Dr. Ivan Wagner Melo Diniz

Recorrido: Elisonia Costa Silva Monteiro

Advogado Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

15-RECURSO INOMINADO Nº 0003090-49.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Dianópolis- TO.

Natureza: Ação Revisional de Contrato

Recorrente: Megacard Serviços e Intermediações Ltda

Advogado: Dr^a. Claudia Rogeria Fernandes

Recorrido: Joélia Nunes Cardoso Santos
Advogado Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

16-RECURSO INOMINADO Nº 0003108-70.2014.827.9200

Origem: Comarca de Axixá do Tocantins- TO.
Natureza: Ação de Reclamação
Recorrente: Francisco Lourenço Dias
Advogado: Dr^a. Dinalva Alves de Moraes (Defensora Pública)
Recorrido: Bradesco S.A
Advogado Dr. Eduardo da Costa Silva; Dr. Mario Lucio Marques Junior
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

17-RECURSO INOMINADO Nº 0003120-84.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.
Natureza: Ação de Conhecimento
Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado: Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevegier Emmerich
Recorrido: Antonio Coelho dos Santos Junior
Advogado Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

18-RECURSO INOMINADO Nº 0003138-08.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais
Recorrente: Walker de Monteiro Quagliarello e Rosana Rabelo Pereira
Advogado: Dr. Walker de Monteiro Quagliarello
Recorrido: Delta Air Lines Inc // 2º Recorrido: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado Dr. Thiago Perez Rodrigues// Dr^a. Márcia Ayres
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

19-RECURSO INOMINADO Nº 0003158-96.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO.
Natureza: Ação Ordinária de Preceito Cominatório c/c Danos Morais
Recorrente: Rafael dos Santos Reis
Advogado: Dr. Aldoniro Ribeiro Chagas; Dr. Darlan Alves de Oliveira
Recorrido: Banco do Brasil S.A
Advogado Dr. Gustavo Amato Pissini
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

20-RECURSO INOMINADO Nº 0003192-71.2014.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.
Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais
Recorrente: Fabiano Tatico Borges
Advogado: Dr. Iury Mansini Precinotte Aves Marson; Dr. Miguel Vinicius Santos
Recorrido: Banco Toyota S.A
Advogado Dr^a. Simony Vieira de Oliveira
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

21-RECURSO INOMINADO Nº 0003435-15.2014.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Araguaína- TO.
Natureza: Ação de Reintegração de Posse
Recorrente: Danilo Dias Oliveira
Advogado: Dr. Iury Mansini Precinotte Aves Marson; Dr. Miguel Vinicius Santos
Recorrido: Lourival Ferreira de Freitas
Advogado Dr^a. Célia Cilene de Freitas Paz
Relator: Juiz Jorge Amâncio de Oliveira

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos quatro (04) dias do mês de junho (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

SENTENÇA

AUTOS: 292/2005 – Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Réu: JOEL MARQUES DOS SANTOS e EDILEMARCO GONDIM DE SOUZA

Advogado: Dr. Thiago Frederico de Souza Costa – OAB/GO 25.120

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor da sentença de fls. 139/140, acostada a estes autos, parte conclusiva a seguir transcrita: “Ante o exposto. Acolhendo o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOEL MARQUES DOS SANTOS e EDILEMARCO GONDIM DE SOUZA, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, IV, todos do Código Penal, julgando, pois, extinto o presente feito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, Provimento nº 02/2011 – CGJUS. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Almas/ TO, 20 de Novembro de 2013. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA – Juíza Titular.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 014/1995

Ação: Ação Penal

RÉU: ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis/TO, em Substituição Automática nesta Única Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania Criminal, tramitam os autos de Ação penal 014/1995, em que figura como sentenciado **ANTONIO BENEDITO DA SILVA, vulgo “COBRA CHOCA”**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, natural de Caxias – MA, estatura média, moreno, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor meirinho incumbido da diligência. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “**Ex positis**, julgo improcedente o **petitum** contido na denúncia, bem como **extingo** o feito, aplicando analogicamente o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil em face de ANTONIO BENEDITO DA SILVA, com fulcro no artigo 395, II, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Almas, 11 de abril de 2014. Manuel de Faria Reis – Juiz de Direito em Substituição Automática”.

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000196-46.2013.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ISACLEIA DOS SANTOS FARIAS CHAVES

Advogado: Nihil

Requerida: VALDIRENE FERREIRA PINTO

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...) No mais, bem de ver que, tendo ocorrido a quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento do processo, mediante as cautelas de praxe. Expeça-se alvará em favor da exequente. P.R.I. Alvorada, 30 de maio de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: 5000473-96.2012.827.2702 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Wagner Correia da Silva

ADVOGADO: Dr. Miguel Chaves Ramos

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Isto exposto, julgo **EXTINTO** o processo pelo efetivo cumprimento da pena imposta a WAGNER CORREIA DA SILVA, nos termos do art. 66, inc. II da Lei 7.210/84. Publique-se. registre-se, intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada, 02 de junho de 2014. **FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito**.”

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

Autos n. 2009.0001.1065-0

Ação: Reparação de Danos Materiais

Requerente: Valdemar Antonio de Souza

DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Brasil Ecodiesel Industria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais Ltda

Fernando Pereira da Silva

DR. RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI OAB/MT 9.536, LEONARDO TREVISAN OAB/RS 77.202

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, homologo por sentença o acordo celebrado, pelas partes (fls. 177/9), para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos a contadoria para calculo das custas e despesas processuais, intimando-se a requerida para efetuar o recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Intimada as partes e recolhidas as custas certifiquem o transito em julgado da sentença e arquivem-se os autos mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 20/maio/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2008.0000.8143-0/0

Ação: Execução Forçada

Requerente Banco do Brasil S/A

Advogado: **DR GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A**

Requerido: Leandro Gomes de Souza e sua mulher

Advogado: **DRS FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-A e DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES OAB/TO 260-A**

FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus procuradores, devidamente INTIMADOS da praça designada nos presentes autos, para o dia **25 de agosto de 2014, às 16 horas**, ocasião em que os imóveis serão arrematados pelo valor superior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o imóvel será levado a segunda praça no dia **05 de setembro de 2014, às 16 horas**, ocasião em que os imóveis será alienados pelo maior lance, local Edifício do Fórum, situado no seguinte endereço Praça Raul de Jesus Lima n. 08, centro, Araguaçu-TO.

Autos n.2010.0006.8631-8

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Fundo de investimento e Direitos Creditórios não Padronizados PCG- Brasil Multicarteira

DR. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB/SP 242.085, OAB/MS 12.330-A

Requerido: Bulher e Soares Ltda ME

DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, homologo por sentença, o acordo celebrado pelas partes em todos os seus termos (fls. 74/8), para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do código de Processo civil. Transitada em julgado, remetam-se os autos a contadoria para calculo de eventuais custas processuais, intimando-se o requerido para efetuar o seu recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Recolhida as custas, arquivem-se mediante as necessárias baixas. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaçu, 11/março/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Carta Precatória n. 2009.0007.8067-1/0

Deprecante: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO

Ação: Execução

Exeqüente: ELF Lubrificantes do Brasil Ltda

Advogado: **DR. RAIMUNDO PASCOAL DE MIRANDA PAIVA JÚNIOR OAB/SP 114.170 e DR JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/GO 4541-A**

Executado: Auto Giro Comércio de Veículos e Peças Ltda

Advogado: **DR PAULO ROBERTO SEBBA OAB/GO 9.307 e DR. ERICO RAFAEL FLEURY DE CAMPOS CURADO OAB/GO 11.211**

FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus procuradores, devidamente INTIMADOS da praça designada nos presentes autos, para o dia **29 de agosto de 2014, às 16 horas**, ocasião em que os imóveis serão arrematados pelo valor superior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o imóvel será levado a segunda praça no dia **12 de setembro de 2014, às 16 horas**, ocasião em que os imóveis será alienados pelo maior lance, local Edifício do Fórum, situado no seguinte endereço Praça Raul de Jesus Lima n. 08, centro, Araguaçu-TO.

Autos n. 2012.0003.3055-2

Ação: Interdição

Requerente: Maria de Fátima Duarte

Valdeci de Souza Bezerra

DR. CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613

Requerido: Erasmo Duarte de Carvalho

Fernando Pereira da Silva

DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, homologo por sentença, A desistência da ação, apresentada pelo(a) autor(a), extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do código de Processo Civil. Remetam-se os autos a contadoria par calculo de eventuais custas processuais finais, intimando a autora para efetuar o devido recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Transitada em julgado e recolhimento eventuais custas, arquivem-se os autos mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 14/maio/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n.2009.0001.1075-7

Ação: Reparação de Danos Materiais

Requerente: Aelcio Cardoso dos Santos

DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Brasil Ecodiesel Industria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais Ltda

Fernando Pereira da Silva

DR. RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI OAB/MT 9.536, LEONARDO TREVISAN OAB/RS 77.202

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, homologo por sentença o acordo celebrado, pelas partes (fls. 106/8), para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos a contadoria para calculo das custas e despesas processuais, intimando-se a requerida para efetuar o recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Intimada as partes certifiquem o transito em julgado da sentença e arquivem-se os autos mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 20/maio/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2009.0001.1073-0

Ação: Reparação de Danos Materiais

Requerente: Erenilto Santana Pereira

DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Brasil Ecodiesel Industria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais Ltda

Fernando Pereira da Silva

DR. RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI OAB/MT 9.536, LEONARDO TREVISAN OAB/RS 77.202

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, homologo por sentença o acordo celebrado, pelas partes (fls. 142/4), para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. As custas e despesas processuais já foram recolhidas (fls. 137/141). Intimada as partes certifiquem o transito em julgado da sentença e arquivem-se os autos mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 19/maio/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2009.0001.1072-2

Ação: Reparação de Danos Materiais

Requerente: Gerson José Aragão

DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Brasil Ecodiesel Industria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais Ltda

Fernando Pereira da Silva

DR. RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI OAB/MT 9.536, LEONARDO TREVISAN OAB/RS 77.202

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: "Diante do exposto, homologo por sentença o acordo celebrado, pelas partes (fls. 104/6), para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. As custas e despesas processuais já foram recolhidas (fls. 139/143). Intimada as partes certifiquem o transito em julgado da sentença e arquivem-se os autos mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 19/maio/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2009.0001.1076-5

Ação: Reparação de Danos Materiais

Requerente: Felipe José Cardoso

DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Brasil Ecodiesel Industria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais Ltda

Fernando Pereira da Silva

DR. RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI OAB/MT 9.536, LEONARDO TREVISAN OAB/RS 77.202

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, homologo por sentença o acordo celebrado, pelas partes (fls. 104/6), para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Remetam-s e os autos a contadoria para calculo das custas e despesas processuais, intimando-se a requerida para efetuar o recolhimento, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição o débito em dívida ativa. Intimada as partes certifiquem o transito em julgado da sentença e arquivem-se os autos mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 20/maio/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2009.0001.1066-8

Ação: Reparação de Danos Materiais

Requerente: Valdivan Pereira Alves

DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Brasil Ecodiesel Industria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais Ltda

Fernando Pereira da Silva

DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A, DR. RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI OAB/MT 9.536, LEONARDO TREVISAN OAB/RS 77.202

FINALIDADE: INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, homologo por sentença o acordo celebrado, pelas partes (fls. 140/2), para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. As custas e despesas processuais já foram recolhidas (fls. 134/9). Intimada as partes certifiquem o transito em julgado da sentença e arquivem-se os autos mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 19/maio/14 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO 2007.0001.5424-3

Exequente: Espólio de Lindenbergh Arantes Jaber

Advogada: Maria de Fátima Fernandes Corrêa OAB/TO 1673

Executado: Espólio de Francisco das Chagas Barbosa

Advogado: Marcelo Cardoso de Araújo Junior OAB/TO 4369 e José Adelmo dos Santos OAB/To 301

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 284 **itens II e III.**

DESPACHO: I – Intime-se o subscritor da manifestação de fls. 274/282 para que junte aos autos o instrumento de mandato que o habilita a postular em nome da viúva do executado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desentranhamento da mesma. Deverá, ainda, juntar a certidão de casamento às fls. 283 atualizada.

II – Vindo estes, ouça-se a parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias. III - Considerando que o art. 125, inciso IV do CPC prevê que o juiz poderá tentar conciliar as partes, a qualquer tempo, designo o dia **06/08/2014, às 15h00min**, para audiência de conciliação, intimando-se as partes a respeito, na pessoa de seus procuradores. Intime-se e cumpra-se.

Autos n. 2005.0003.7117-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: VALDIVINO GOMES DA COSTA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: GISELE RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO (A): GISELE RODRIGUES DE SOUSA – OAB/TO 2171-A

DESPACHO DE FL. 230: “...Vindo este, ouçam-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se e intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADAS PARA SE MANIESTAR SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 239, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Autos n. 2012.0005.7765-5 – AÇÃO DE DISSOLUÇÃO

REQUERENTE: MAURICIO EDUARDO WINNKES

ADVOGADO (A): RENATO ALVES SOARES – OAB/TO 4.319

REQUERIDO: JOÃO MARTINS PEREIRA FILHO E OUTRA

ADVOGADO (A): RENATO DE CARVALHO FERRAZ – OAB/TO 5448

DESPACHO DE FL. 577: “Recebo a reconvenção de fls. 380/392, fazendo, o cartório, as anotações pertinentes. Intime-se o reconvinde/autora na pessoa de seu procurador para contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para impugnar a contestação e documentos juntados pelos réus...” – FICA O REQUERENTE/RECONVINDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.9311-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8.681

REQUERIDO: CARLOS WALFREDO REIS

ADVOGADO (A): OSWALDO PENNA JUNIOR – OAB/TO 4327

DESPACHO DE FL. 70: “Expeça-se o competente mandado de restituição do veículo apreendido em favor do autor, intimando-se o mesmo para que informe a pessoa responsável para remoção do bem. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE QUE INFORME A PESSOA RESPONSÁVEL PARA REMOÇÃO DO BEM, NO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 185 DO CPC).

Autos n. 2007.0003.9829-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO (A): LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3717 e DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DE SOUSA E OUTRO

DESPACHO DE FL. 73: “DESENTRANHE-SE a petição de fl. 68/69, devolvendo-a à advogada petionante, eis que impertinente a estes autos. INTIME-SE. Em seguida, ARQUIVE-SE” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE BUSCAR EM CARTÓRIO A PETIÇÃO DE FLS. 68/69, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Autos n. 2009.0002.2292-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JAILSON RODRIGUES NOLETO E OUTRA

ADVOGADO (A): FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA – OAB/TO 2579

REQUERIDO: DARCY AMORIM REGO E OUTROS

ADVOGADO (A): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 1634 e JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 1634

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA DE FLS. 523/531: “...POSTO ISTO, com fundamento no Código Civil, na Doutrina e Jurisprudência acima exposta, assim como por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido da parte autora contido na inicial, para o fim de: a) **DECLARAR** a resolução do contrato firmado entre as partes, ou seja, JAISON RODRIGUES NOLETO e CLAUDIA MARIA CROCHE NOLETO, como adquirentes e DARCY AMORIM NOGUEIRA REGO, ODISSEIA NOGUEIRA REGO, ANTÔNIO DOCA AMORIM REGO, ESPOLIO ANTONIO DOCA AMORIM REGO, POLARY AMORIM REGO E MARIVANIA DE AZEVEDO REGO, como vendedores; b) **CONDENAR** a parte ré a indenizar a parte autora em danos materiais; 1) DANOS EMERGENTES, correspondente ao valor pago pela parte autora, como sendo os valores descritos na cláusula terceiros, subitens de “a” a “f”, devidamente corrigidos com aplicação de juros de 1%(um por cento) ao mês e com aplicação de correção monetária desde a data do pagamento como sendo a lançada no contrato (súmula 54 do STJ), sendo que cada um dos réus responderá proporcionalmente ao quinhão negociado, ou seja, na proporção do valor a ser indenizado e da área vendida; 2) LUCROS CESSANTES, correspondente à 50%(cinquenta por cento) da diferença da valorização dos imóveis entre a data da compra e venda e a liquidação, sendo que cada um dos réus responderá pela diferença da área vendida. Da mesma forma, com fundamento no Código Civil, na Doutrina e Jurisprudência acima exposta, assim como por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido da parte ré/reconvinte contido na reconvenção, para o fim de: c) **CONDENAR** a parte autora/reconvinda a indenizar a parte ré/reconvinte no equivalente ao valor do aluguel do imóvel daquela, desde a data em que tomou posse dos imóveis até a data da efetiva devolução, a ser apurado em liquidação de sentença por arbitramento; d) **CONDENAR** as partes igualmente em 50%(cinquenta por cento), tanto na ação como na reconvenção, em razão do deferimento de parte dos pleitos, nas custas processuais e honorários advocatícios, estes em favor do advogado constituído pela parte, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do que estabelece o art. 21 c/c art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, contudo, estando a parte autora amparada pela assistência judiciária gratuita, fica isenta do pagamento, ressalvado o disposto no art. 12, da Lei nº 1.060/50. e) **EXTINGUIR** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. f) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./RS 954.859 e REsp./RS 1.135.370). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0004.1189-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: AMAZON DISTRIBUIDORA LTDA E OUTROS

DESPACHO DE FL. 57: "Intime-se o exeqüente para providenciar a citação dos executados, no prazo de 30 (trinta) dias... Informado endereço, expeça-se novo mandado ou carta precatória. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.1515-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: JURANILDES SOUSA OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: CONSTRUTORA BOA SORTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INCORPORADORA E URBANIZAÇÃO LTDA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

DESPACHO DE FL. 137: "Intime-se a parte ré a respeito da manifestação Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias, devendo juntar aos autos o documento ali mencionado. Intime-se" – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0005.7799-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A

ADVOGADO (A): FLÁVIO LOPES FERRAZ – OAB/SP 148.100

REQUERIDO: BRUNO DE ANDRADE RODRIGUES

DESPACHO DE FL. 73: "Intime-se o exequente para que preste informações acerca do cumprimento ou andamento da carta precatória expedida, no prazo de 10 (dez) dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.5307-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSÉ PEREIRA DE ASSUNÇÃO E OUTRO

DESPACHO DE FL. 100: "Intime-se o exequente para que preste informações acerca do cumprimento ou andamento da carta precatória expedida, no prazo de 10 (dez) dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0012.1139-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: WANDERSON DA SILVA

ADVOGADO (A): RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO – OAB/TO 3692-A, MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1139-B e MARCOS PAULO GOULART MACHADO – OAB/TO 5206

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 76: "...após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao exeqüente para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito. Intimem-se e cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.8199-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: CARLOS LEITE NETO

DESPACHO DE FL. 131: "Arquivem-se os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0003.6292-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A

ADVOGADO (A): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208.972

REQUERIDO: OSMAR ALVES DE SOUZA

DESPACHO DE FLS. 72: "...Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0001.7646-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: OBERDAM MENEZES DA SILVA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARJA MUHLBACH – OAB/DF 23.584

REQUERIDO: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO (A): THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO – OAB/TO 2891

REQUERIDO: DISVAL VEÍCULOS DA AMAZÔNIA LTDA

ADVOGADO (A): BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO – OAB/TO 1068-A e GEORGETE ABDU YASBEK – OAB/PA 4.858

DESPACHO DE FLS. 268: “Arquivem-se os autos com as baixas devidas. Sem custas finais. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0001.7647-2 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: DISVAL VEÍCULOS DA AMAZÔNIA LTDA

ADVOGADO (A): BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO – OAB/TO 1068-A e GEORGETE ABDU YASBEK – OAB/PA 4.858

REQUERIDO: OBERDAM MENEZES DA SILVA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4369 e JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

DESPACHO DE FLS. 17: “Arquivem-se os autos com as baixas devidas. Sem custas finais. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0002.5781-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): MARCELO SOARES LUZ AFONSO – OAB/RJ 124.504, LEONARDO COIMBRA NUNES – OAB/RJ 122.535 e MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: JANISKLAITON AKÁCIO COELHO MARQUES E OUTRO

DESPACHO DE FL. 160: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.5299-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/TO 5478-A

REQUERIDO: F. M. DA SILVA E FILHA LTDA E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 135: “Considerando o lapso temporal decorrido desde o protocolo da petição de fls. 122/124, intime-se o exequente para dar cumprimento ao despacho de fls. 102, no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0006.0300-1 – AÇÃO DECLARATORIA

REQUERENTE: LEIA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO (A): SAUL MARANHÃO ARAUJO OLIVEIRA – OAB/TO 5159

REQUERIDO: VIVO S/A

ADVOGADO: (A) OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4300, MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512 e TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

DESPACHO DE FL. 144: “Ouça-se a parte autora a respeito da manifestação às fls. 134/139. Expeça-se o competente alvará para liberação da quantia depositada nos autos, em favor da autora, mediante recibo nos autos. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 185 DO CPC).

Autos n. 2011.0007.6829-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CLOTHES COMPANY IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO (A): EDINEIA SANTOS DIAS - OAB/SP 197.358 e ANA LUCIA DA SILVA BRITO – OAB/SP 286.438

REQUERIDO: PEDRO BORGES ME

DESPACHO DE FL. 141: “Indefiro o pedido de fls.139, pelos motivos já expostos às fls. 124. Sendo assim, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.8408-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FRANCISCO MACHADO NEVES

ADVOGADO (A): ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2.096-B

REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS E OUTRA

DESPACHO DE FLS. 118: “Arquiem-se os autos com as baixas devidas. Sem custas finais. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.2476-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS – OAB/GO 12.548, JULIO CESAR BONFIM – OAB/GO 9.616 e SAMARA CAVALCANTE LIMA – OAB/GO 26.060

REQUERIDO: VANUZA ESPINDOLA GOMES

DESPACHO DE FL. 129: “Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0007.2508-5 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: CONSTRUTINTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188 e JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4.693

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8.123

DESPACHO DE FLS. 212 “Defiro o desentranhamento dos documentos originais que instruem a inicial substituindo-os por cópias reprográficas e entregando-se os originais ao requerente, mediante recibo nos autos. Após, arquiem-se os autos com as baixas devidas. Sem custas finais. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE RESGATAR OS DOCUMENTOS QUE SERÃO DESENTRANHADOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2007.0002.7402-8

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO-OAB/TO 779-B

Requerido: NAOMI TAKAHASHI – NAOMI TAKAHASHI E CIA LTDA

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES-OAB/TO 652

INTIMAÇÃO da sentença de fl.52. Parte dispositiva: “(...)Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.** Araguaína/TO, em 27 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA — 2010.0002.4101-4

Requerente: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES-OAB/TO 652

Requerido: ANTONIO APARECIDO WORELL

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl.51. Parte dispositiva: “(...)Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado, para **CONDENAR** o Requerido a pagar à parte autora a importância de R\$ 1.405,49 (mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) devidamente corrigida e acrescida de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, consoante dispõe o artigo 406, do Código Civil. **CONDENO** o Requerido ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, que arbitro e R\$ 500,00 (quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.** Araguaína-TO, em 27 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

AÇÃO: DECLARATÓRIA — 2011.0007.0601-5

Requerente: TRANSPORTE CAGLIARI LTDA-ME

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER-OAB/TO 1622

Requerido: BRADESCO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 64/67. Parte dispositiva : “ (...)

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS**, para **REVISAR** o contrato e dele **excluir** a comissão de permanência e **limitar** a capitalização dos juros à anual e os juros moratórios a 1% a.m. (um por cento ao mês) e a multa moratória a 2% (dois por cento). **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de declarar nula a cláusula que determina o vencimento antecipado do débito em caso de inadimplemento e **PROCEDENTE** o

pedido de quitação antecipada das parcelas vincendas com redução proporcional dos juros e demais encargos. **CONDENO** o requerido a restituir à parte autora eventuais valores pagos a maior, devidamente corrigidos e atualizados. **DETERMINO** também a compensação destes valores com o saldo devedor relativo às parcelas vincendas, se houver. Tudo, após liquidação da sentença. Presentes os requisitos legais e uma vez afastada a mora, **CONCEDO a tutela antecipada para DETERMINAR ao BANCO REQUERIDO** que, relativos ao contrato em questão: (i) se abstenha de inserir os dados da parte autora no cadastro de órgãos de proteção ao crédito; (ii) retire os dados porventura inseridos, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de **R\$ 1.000,00** (mil reais), até o limite de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Ante a sucumbência recíproca, **CONDENO** a parte autora na proporção de 20% (vinte por cento), e a parte requerida em 80% (oitenta por cento), ao pagamento das custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios, que **ARBITRO** em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao patrono do autor e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao patrono do requerido, com sustentação no art. 20, § 3º do CPC; podendo tais valores ser compensados, consoante autoriza o art. 21 do Código de Processo Civil. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a EXIGIBILIDADE das custas, despesas processuais e honorários advocatícios **SUSPENSA** (Lei 1.060/50, art. 12). De consequência, com sustentação no art. 269, I do CPC, **DECLARO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** o feito, observando-se os procedimentos legais. Araguaína/TO, em 22 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito - 2ª Vara Cível de Araguaína”.

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2006.0005.5113-9

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A-BASA

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB/TO 2223-B

Requerido: ESP AGMON ANTONIO DINIZ

Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA-OAB/TO 219-B

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 158. Parte dispositiva: “(...)Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO — 2010.0009.6523-3

Requerente: GEOVANE INACIO DE OLIVEIRA

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS-OAB/TO 4167

Requerido: AYMORE FINANCEIRA S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 53. Parte dispositiva : “ (...) **ANTE O EXPOSTO**, com fundamento do art. 267, III e §1º do CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**; de consequência, **CONDENO** o requerente nas custas e despesas processuais, se houver. Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Transitada em julgada, **ARQUIVEM-SE** os presentes autos com as observâncias legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO — 2007.0006.8063-8

Requerente: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado: FERNANDO MARCHESINI-OAB/TO 2188

Requerido: MARCELO LUCIANO FONTES DA CUNHA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 95. Parte dispositiva: “ (...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 12 de junho de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA — 2009.0008.7942-2

Requerente: NEWTON GIMENEZ E CIA LTDA

Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA-OAB/TO 219

Requerido: LAZARO MARQUES RESENDE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 134. Parte dispositiva : “ (...)Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 12 de junho de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO — 2009.0005.9293-0

Requerente: WILLIAM CEZAR ZACARIAS REPRESENTAÇÕES

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO-OAB/TO 1242

Requerido: EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES-OAB/GO 22455

INTIMAÇÃO da decisão de fl. 171. Parte dispositiva: “(...)Ante o exposto, **CONHEÇO** e **ACOLHO** os Embargos para **DECLARAR** a sentença de fls. 93/95 acrescentando ao seu dispositivo o seguinte: “**CONDENO** o Requerente **WILLIAM CÉZAR ZACARIAS REPRESENTAÇÕES** a pagar multa por litigância de má-fé, ante a alteração da verdade dos fatos, a qual **ARBITRO** em R\$17.000,00 (dezesete mil reais).” No mais, persiste a sentença tal como está lançada. **PUBLIQUE-SE. RETIFIQUE-SE** o registro da sentença, **ANOTANDO-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 7 de março de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito “.**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL — 2010.0002.0783-5

Requerente: MARIA CELIA ALVES PEREIRA

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE-OAB/TO 657

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 44. Parte dispositiva: “(...) **ANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o pedido de **DESISTÊNCIA**; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver); sem honorários advocatícios, pois não houve constituição de advogado. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a exigibilidade das custas, despesas processuais e honorários advocatícios suspensa (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 29 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA — 2009.0011.1533-7

Requerente: ESP.DE DOMINGOS FERREIRA PAZ E OUTROS

Advogado: EDSON PAULO LINS JÚNIOR-OAB/TO 2901

Requerido: EURIPEDES DE SOUSA TOMAS

Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO-OAB/TO 10440-A

INTIMAÇÃO da decisão de fl. 2015/216. Parte dispositiva: “(...)Ante o exposto, com fundamento do art. 267, VI do CPC, **ACOLHO** a preliminar e **JULGO EXTINTO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, em relação aos autores ALESSANDRA PAZ SILVÉRIO, ADELSIMOM PAZ DE OLIVEIRA, ALLEM CHRISTINA PAZ SILVÉRIO E ESPÓLIO DE DOMINGAS FERREIRA PAZ, por ilegitimidade ativa; de consequência, **EXCLUO** estes requerentes do pólo ativo da demanda, **devendo prosseguir a demanda apenas em relação a EMILIANO SILVÉRIO DA SILVA. CONDENO** os autores, ora excluídos, ao pagamento de 4/5 (quatro quintos) das custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios em favor do advogado da parte requerida no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **INDEFIRO** o pedido liminar (fls. 173), tendo em vista a inadequação da via eleita. **INTIMEM-SE** as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretende ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). **PROMOVA** a escrivania a regularização da capa dos autos e demais registros para excluir os requerentes acima mencionados. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 2 de junho de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito “.**

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO — 2010.0002.6773-0

Requerente: EDESIO ALVES DE ANDRADE

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA-OAB/TO 1722

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 51. Parte dispositiva: “(...)Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.”**

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2010.0009.5761-3

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO 779

1º Requerido: EDUARDO DA SILVA PROPÉRCIO

2º Requerido: ELENA MARIA MACHESINI NOVAES M.PROPÉRCIO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da decisão de fl. 82. Parte dispositiva: "(...) **ISSO POSTO, CONHEÇO** dos Embargos de Declaração, pois tempestivos, e, não havendo qualquer contradição e/ou erro material a ser sanado, **REJEITO-OS** quanto ao mérito, mantendo *in totum* a sentença. **INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 10 de março de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível".

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL — 2006.0001.7782-2

Requerente: AMELQUIADES SEVERINO DA SILVA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ-OAB/TO 105

Requerido: VALDIR LUIZ FERREIRA E OUTRO

Advogado: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS-OAB/TO 1938

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 232. Parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, que **ARBITRO** em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). DETERMINO ao cartório promover a regularização do feito, visto encontrar-se com folhas soltas. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível".

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO — 2010.0011.2263-9

Requerente: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA DA SILVA-OAB/TO 1722-A

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO-OAB/TO 108-911

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 103. Parte dispositiva: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo de fls. 91/3, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DEFIRO** o pedido para que sejam transferidos eletronicamente os valores consignados nos autos para a conta do escritório NELSON PASCHOALOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, no Banco do Brasil, Ag. 3369-3, CC 8066-7. **INDEFIRO** o pedido para expedição de ofícios aos Órgãos de Proteção ao Crédito e DETRAN, tendo em vista que não houve qualquer determinação judicial que tenha autorizado algum bloqueio ou restrição, em razão desta ação. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios conforme acordo. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica a exigibilidade SUSPensa (Lei 1060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE**, observando-se os procedimentos de estilo. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 8 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível".

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DEBITO — 2012.0006.1303-1

Requerente: ANA PAULA DE CARVALHO

Advogado: ANA PAULA DE CARVALHO-OAB/TO 2895

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 51. Parte dispositiva: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, com fundamento no art. 257 do Código de Processo Civil, **DETERMINO** o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO** do presente feito, **JULGANDO-O EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 26 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível".

AÇÃO EXECUÇÃO – 2006.0002.5755-9

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B; MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO OAB/TO 3774

1º Executado: VICENTE ANDRADE ARANTES

2º Executado: GERALDO BENEDITO DA MOTA

3º Executado: ROMERO FERREIRA COSTA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. Em atenção ao pedido de fls. 112/113 **EXPEÇAM-SE** as competentes cartas precatórias para citação, penhora, avaliação e praça, observando-se os endereços diversos dos indicados na inicial, constantes na consulta à

rede bancária em anexo. 2.**INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 26 de setembro de 2011. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito.”

FICAM TAMBÉM OS PROCURADORES DO AUTOR intimados de que foram distribuídas Cartas Precatórias de citação, penhora e avaliação à Comarca de Palmas registrada sob o número 0013771-91.2014.827.2729 e à Comarca de Guaraí registrada sob o número 0001450-48.2014.8272721 e Comarca de Ituiutaba-MG (via correios), devendo os ilustres procuradores, entrar em contato com as referidas comarcas para efetuarem o recolhimento de custas e demais despesas para cumprimento integral destas.(ANRC)

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0000.5627-6

1º Requerente: RENATO MAGALHÃES FERNANDES

2º Requerente: REINALDO MAGALHÃES FERNANDES

Advogado: ÁLVARO DOS SANTOS DA SILVA OAB/TO 2022

1º Requerido: JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO LIMA

2º Requerido: GERALDO DIAS DA SILVA E OUTROS

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA OAB/TO 431

INTIMAÇÃO DECISÃO: “1. Relatório prescindível. 2.Cinge-se o feito em discutir posse na área denominada “MONTE SINAI”. 3.A área, objeto da lide, envolve questões relacionadas à notória “**posse coletiva urbana**” e, por conseguinte devem observar o princípio constitucional da função social da propriedade, o direito fundamental à moradia e os instrumentos do Estatuto da Cidade (Lei nº. 10.257 de 10/07/2001), dando amparo à socialização e à equitativa distribuição de bens. 4.Dispõe o Estatuto da Cidade ser possível a utilização de institutos jurídicos e políticos, tais como a desapropriação, instituição de zonas especiais de interesse social; usucapião especial de imóvel urbano, regularização fundiária, entre outros (art. 4º), para promover o regular uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. 5.A Lei Municipal nº. 2.634, de 02/08/2009, dispõe sobre a criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS “MONTE SINAI”, a qual delimita como área de abrangência o perímetro descrito como: **Parte de terras ou quinhão de terras, desmembrado e lembrado das Chácaras n. 99; 61, s/n; 29 s/n; 226 e parte do Lote 02, do Loteamento Lontra Gleba n. 02, fls. 01, em Araguaína/TO e Chácaras situados neste patrimônio, com área de 673.94.23ha ou 6.739.423,00m2, sob Matrícula n. 6.144 do CRI de Araguaína/TO.** E a Lei Municipal nº. 1.828, de 22/09/1998, sobre a alteração da delimitação da zona urbana do Município de Araguaína/TO. 6.Diante de todas essas circunstâncias, **DETERMINO** a: a. reunião dos feitos em trâmite nesta 2ª Vara Cível, cujo objeto está inserido na área denominada “**MONTE SINAI**”, devendo ser apensados ao processo nº. 2006.0001.1649-1 (antigo 4.868/05), o qual discute a área como um todo, definida como ZEIS “MONTE SINAI”, ou seja, 673.94.23ha ou 6.739.423,00m2, sendo, *a priori*: **2006.0002.6220-0 e 2010.0000.5627-6**, e os outros que virem a ser protocolizados. b. intimação do Ministério Público Estadual nesses feitos, em face do seu poder-dever de atuação nas hipóteses que envolvem relevante interesse público, determinado pela natureza dos bens jurídicos envolvidos. 7.**CIENCIA** às partes.8.**INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 16 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível de Araguaína/TO” (ANRC)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0006.0466-4

Exequente: NORBRAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530

1º Executado: LEOLINDA MARIA A. MENDONÇA

2º Executado: CARLOS F. B. COSTA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “Trata-se de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada pela NORBRAN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA em desfavor de LEOLINDA MARIA A. MENDONÇA e **CARLOS F. B. COSTA**, todos qualificados, na qual requer a parte exequente “*a desistência da ação em face do 2º Executado*”. **É o relatório do necessário. Fundamento e Decido.** Conforme dispõe o art. 569, do CPC, “*o credor tem a faculdade de desistir de toda a execução ou de apenas algumas medidas executivas*”. Discorrendo acerca do dispositivo legal supracitado, Nery Junior e Nery registram que “*pode o credor deixar de executar um ou alguns dos executados, bem como desistir da execução relativamente a um dos coobrigados*” Assim, afigura-se plenamente viável a desistência ora pleiteada, porquanto não opostos embargos à execução por qualquer dos devedores, sendo que, aliás, sequer restou citado o 2º Executado. Desta forma, a extinção do feito, com relação a esse executado, é medida que se impõe. **DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fulcro nos arts. 158, parágrafo único; 267, VIII; e 569, todos do CPC, **HOMOLOGO** por sentença a desistência pleiteada pela parte Exequente quanto ao 2º Executado **CARLOS F. B. COSTA** e, de consequência, **JULGO EXTINTO O FEITO**, com relação a essa parte, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO; determinando** ao cartório a correção dos registros deste feito (SPROC, Livro Tombo e capa), para excluir o 2º Executado. **REVOGO** o despacho de fls. 146, por se tratar de determinação para intimação do 2º Executado. Considerando que a última avaliação do imóvel penhorado (fl. 99), ocorreu há mais de 6 (seis) anos [06/07/2006], e que neste período constatou-se significativa valorização imobiliária no Estado do Tocantins, **INDEFIRO**, por hora, o requerimento de fls. 148/49, de penhora on-line; e **DETERMINO** a **REAVALIÇÃO** do bem penhorado (CPC, art. 667), para tanto **EXPEÇA-SE** carta precatória de avaliação, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o cumprimento, **INTIMEM-SE** as partes a manifestarem no prazo de 10 (dez) dias e

CUMPRE-SE o item 3 do despacho de fls. 132 (edital de intimação). Depois, à conclusão. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.** Araguaína/TO, em 22 de fevereiro de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.**”

FICA TAMBÉM O PROCURADOR DO AUTOR INTIMADO de que foi distribuída Carta Precatória de Avaliação registrada sob o número 0001597-17.2014.827.2740, devendo entrar em contato com a referida comarca para efetuar o recolhimento de custas e demais despesas para cumprimento integral desta. (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2009.0008.2238-2

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132

1º Executado: DINAIR RODRIGUES CAMARGO

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO do DESPACHO: “1.CERTIFIQUE-SE quanto à parte Requerente se esta apresentou as cópias que possui referente aos autos desaparecidos, conforme art. 3º da Portaria 006/2012 (fl. 02), bem como quanto ao possível extravio de Embargos à Execução relacionados à execução em epígrafe. 2.**CITE-SE** a parte executada para contestar o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias, cabendo-lhe exibir as cópias, contrafés e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder (CPC, art. 1.065, *caput*), ou concordar com o pedido do exequente nos moldes em que se encontra, caso em que será lavrado auto (CPC, art. 1.065, §1º). 3.**INFORME-SE** o Distribuidor, para registro e anotações à margem da distribuição do processo desaparecido. 4.**JUNTE-SE** o Cartório cópias do Registro de Feitos, Registro de Sentenças se existente, e demais registros ou documentos que houver, relativamente ao processo. **INTIME-SE. CUMPRE-SE.** Araguaína/TO, em 30 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.**” (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2009.0008.2238-2

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132

1º Executado: DINAIR RODRIGUES CAMARGO

2º Executado: JOSÉ EDUARDO CAMARGO

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO do DESPACHO: “1. CERTIFIQUE-SE quanto à parte Requerente se esta apresentou as cópias que possui referente aos autos desaparecidos, conforme art. 3º da Portaria 003/2012 (fl. 02), bem como quanto ao possível extravio de Embargos à Execução relacionados à execução em epígrafe. 2.**CITE-SE** a parte executada para contestar o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias, cabendo-lhe exibir as cópias, contrafés e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder (CPC, art. 1.065, *caput*), ou concordar com o pedido do exequente nos moldes em que se encontra, caso em que será lavrado auto (CPC, art. 1.065, §1º). 3.**INFORME-SE** o Distribuidor, para registro e anotações à margem da distribuição do processo desaparecido. 4.**JUNTE-SE** o Cartório cópias do Registro de Feitos, Registro de Sentenças se existente, e demais registros ou documentos que houver, relativamente ao processo. **INTIME-SE. CUMPRE-SE.** Araguaína/TO, em 30 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.**” (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2009.0008.2237-4

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132

1º Executado: GUARAI BEBIDAS LTDA

2º Executado: DINAIR RODRIGUES CAMARGO

3º Executado: JOSÉ EDUARDO CAMARGO

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO do DESPACHO: “1. CERTIFIQUE-SE quanto à parte Requerente se esta apresentou as cópias que possui referente aos autos desaparecidos, conforme art. 3º da Portaria 002/2012 (fl. 02), bem como quanto ao possível extravio de Embargos à Execução relacionados à execução em epígrafe. 2.**CITE-SE** a parte executada para contestar o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias, cabendo-lhe exibir as cópias, contrafés e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder (CPC, art. 1.065, *caput*), ou concordar com o pedido do exequente nos moldes em que se encontra, caso em que será lavrado auto (CPC, art. 1.065, §1º). 3.**INFORME-SE** o Distribuidor, para registro e anotações à margem da distribuição do processo desaparecido. 4.**JUNTE-SE** o Cartório cópias do Registro de Feitos, Registro de Sentenças se existente, e demais registros ou documentos que houver, relativamente ao processo. **INTIME-SE. CUMPRE-SE.** Araguaína/TO, em 30 de abril de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito.**” (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2009.0008.2236-6

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/GO 31.075-A; SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE OAB/TO 4.247-B

1º Executado: GUARAI BEBIDAS LTDA

2º Executado: DINAIR RODRIGUES CAMARGO

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331; ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO do DESPACHO: “1. CERTIFIQUE-SE quanto à parte Requerente se esta apresentou as cópias que possui referentes aos autos desaparecidos, conforme art. 3º da Portaria 004/2012 (fl. 02), bem como quanto ao possível extravio de Embargos à Execução relacionados à execução em epígrafe. 2. Ante o comparecimento espontâneo da parte executada, entendo suprida a citação (CPC, art. 1.065), **INTIME-A** para contestar o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias, cabendo-lhe exibir as cópias, contrafé e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder (CPC, art. 1.065, *caput*), ou concordar com o pedido do exequente nos moldes em que se encontra, caso em que será lavrado auto (CPC, art. 1.065, §1º). 3. **INFORME-SE** o Distribuidor, para registro e anotações à margem da distribuição do processo desaparecido. 4. **JUNTE-SE** o Cartório cópias do Registro de Feitos, Registro de Sentenças se existente, e demais registros ou documentos que houver, relativamente ao processo. **INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 30 de abril 2014.”

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2009.0008.2235-8

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132

1º Executado: RODRIGUES E CAMARGO LTDA

2º Executado: DINAIR RODRIGUES CAMARGO

Advogado: JOÃO AMARAL SILVA OAB/TO 952

INTIMAÇÃO do DESPACHO: “1. CERTIFIQUE-SE quanto à parte Requerente se esta apresentou as cópias que possui referente aos autos desaparecidos, conforme art. 3º da Portaria 005/2012 (fl. 02), bem como quanto ao possível extravio de Embargos à Execução relacionados à execução em epígrafe. 2. **CITE-SE** a parte executada para contestar o pedido, no prazo de 5 (cinco) dias, cabendo-lhe exibir as cópias, contrafé e mais reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder (CPC, art. 1.065, *caput*), ou concordar com o pedido do exequente nos moldes em que se encontra, caso em que será lavrado auto (CPC, art. 1.065, §1º). 3. **INFORME-SE** o Distribuidor, para registro e anotações à margem da distribuição do processo desaparecido. 4. **JUNTE-SE** o Cartório cópias do Registro de Feitos, Registro de Sentenças se existente, e demais registros ou documentos que houver, relativamente ao processo. **INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 30 de abril 2014”. (ANRC)

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO — 2006.0010.0819-6

Requerente: SEAGRO-SEBASTIÃO FERREIRA AGROINDUSTRIA S/A

Advogado: HUERTA FERREIRA DE MELO NETO-OAB/PB 9319

Requerido: GIL CARLOS DE MEDEIROS MENDONÇA

Requerido: SOLANGE DE SIQUEIRA MENDONÇA

Advogado: MAIARA BRANDÃO DA SILVA-OAB/TO 4670 – WANDER NUNES DE RESENDE-OAB/TO 657-B

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 122/123. Parte dispositiva: “ (...) **JANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, por falta de interesse processual. **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais **ARBITRO** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **OFICIE-SE** ao 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia/GO para cancelar os efeitos da sustação de protesto referente às notas promissórias protocolizadas sob os nºs. 3.978.813 e 3.978.235. **REMETA-SE** junto cópias dos documentos de fls. 35-36v e desta decisão. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 8 de maio de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E ESTÉTICOS — 2011.0001.6901-0

Requerente: TULIO CARVALHO FONSECA

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA-OAB/TO 331

Requerido: CELTINS-CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: LETÍCIA BITTENCOURT-OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO da decisão de fl. 299. : “O relatório é dispensável.

Ante a existência de contrato de seguro firmado entre demandado e denunciado, com fulcro no art. 70, III do Código de Processo Civil, **RECEBO a denúncia à lide. CITE-SE** a seguradora **ITAU XL SEGUROS CORPORATIVOS S.A**, ora denunciada, para apresentar resposta, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. **ADVIRTA-SE** o denunciante para que providencie a citação no prazo do art. 72, § 1º (10 dias dentro da comarca e 30 dias em comarca diversa), sob pena da demanda prosseguir unicamente em seu desfavor (CPC, art. 72, § 2º). **INTIME-SE E CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 25 de março de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.7077-3 – Ação de indenização ***

Requerente: Carlos Gontijo Lima

Advogado(a): Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO 2.796-B

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4.694

Requerido(a): Cooperativa Agrícola e Industrial do Tocantins - COATINS

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001278-71.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2011.0005.6944-0 - Ação declaratória de inexistência de débito c/c danos morais***

Requerente: Janaina Ferreira Martins

Advogado(a): Danilo Alves da Silva – OAB/TO 5.054

Requerido(a): ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos

Advogado(a): Karine Alves Gonçalves Mota – OAB/TO 2.224 / Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo – OAB/TO 4.800

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011208-79.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2011.0003.2398-1 – Ação declaratória ***

Requerente: Francisco José Nunes do Amaral

Advogado(a): Marcelo Cardoso de Araújo Júnior – OAB/TO 4.369 / José Adelmo dos Santos – OAB/TO 301-A

Requerido(a): Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B / Michelle Corrêa Ribeiro Melo – OAB/TO 3.774

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001281-26.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

AUTOS Nº. 2011.0012.8626-5 Ação Declaratória

Requerente: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado: ALUISIO FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO BRINGEL OAB/TO 3.794

Requerido: CONSTRUTORA VALE DO CUNHAS LTDA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1.317

Objeto Intimação: Em 5 dias, digam as partes. Intimem-se.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2009.0003.9121-7/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ADRIANO DIAS PINTO.

Advogado: CLAUZI RIBEIRO ALVES. OAB/TO 1683.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento da acusada supramencionada, designada para o dia 12 de agosto de 2014 as 16h00minutos. Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze. (02.06.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0011.2321-0/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **SILVIO DOS SANTOS VILAR**

Advogado: **DRº JORGE MENDES FERREIRA NETO OAB/TO 4.217**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para que no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos, comprovante de propriedade do bem requerido, conforme despacho às folhas 127. Aos três dias do mês de junho de 2014. Eu___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

APOSTILA

Autos: 0000609-98.2014.827.2706 – AÇÃO PENAL

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.

Réu: LIDIA BERTAN.

Advogado (s): Dr. Afonso Nobrega OAB/MS 5.217 e Dr. VALDA MARIA GARCIA ALVES NOBREGA OAB/MS 17.380.

INTIMAÇÃO: Intime-se os nobres causídicos acima epigrafados para tomarem conhecimento da sentença condenatória constante do evento nº 106.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0011.9052-9 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Procuradora: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

Requerido: WANDERLEY JOSÉ DE SOUSA

Procurador: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

Procuradora: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500022-84.1997.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0010.5618-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JAIANE SOUSA BAIÃO

Advogado: NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB/TO-1938

Requerido: DANIELA CASANOVA PEREIRA VELOSO

Advogado: RENATO ALVES SOARES OAB/TO-4319

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000862-40.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.1860-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: CONSTRUTORA MALIBU – JOSEIDA LOPES AIRES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500023-69.1997.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0005.9495-4 – AÇÃO POPULAR

Requerente: RODRIGO COSTA FEITOSA
Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO-1363
Requerido: CERÂMICA JONIS LTDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000125-76.2006.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0000.7705-0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: DELIO DA SILVA LUZ
Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO- 2132-B
Requerido: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000457-72.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0010.8400-1 – AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: DORINHA FRANCISCA LINS
Advogada: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE OAB/TO-1756
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000536-85.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.2916-2 – AÇÃO POPULAR

Requerente: HERMENEGILDO RODRIGUES DE LIMA E OUTROS
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000001-89.1989.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0000.9519-2 – AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS
Procurador: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO-448

Requerido: ANTONIO MOTA

Advogado: JUVENAL KLAYBER COELHO OAB/TO-182-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000125-13.2005.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0006.0133-9 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RITA DE CASSIA PINTO

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO-1092-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000535-03.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0004.5158-2 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: VANDA ARAÚJO RIBEIRO

Requerente: MARCOS PAULO DA SILVA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000863-25.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0005.9774-1 – AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO-448

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ANTONIO MOTA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000455-05.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2005.0003.1326-4 – AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ANTONIO MOTA

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO OAB/TO-1118

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000124-91.2006.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.3778-5 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: JOÃO DA CRUZ SILVA ALENCAR E OUTROS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500033-21.1994.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.3689-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: RAFAEL JUNIOR LIMA
Advogado: KRISLAYNE DE ARAÚJO GUEDES OAB/TO-5097
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000583-88.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011004-21.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de VALDIRENE RODRIGUES DE MELO SANTOS MORAIS, inscrito no CPF/CNPJ 974.348.921-53, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.105,64 (um mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 200/2006, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, determinando a nova tentativa de CITAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA do(a) Executado(a) MARCOS VINICIUS LEANDRO DA CONCEIÇÃO MOURÃO. Determino ainda a CITAÇÃO POR EDITAL, dos(as) executados(as) VALDIRENE RODRIGUES DE MELO SANTOS MORAIS e EDUARDO FERREIRA DE MORAIS, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 30 de Abril de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010119-70.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de R. A. TOMASI, inscrito no CPF/CNPJ 03.333.900/0001-49, através do seu representante legal, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.209,21 (seis mil, duzentos e nove reais e vinte e um centavos), representada pela CDA nº 95/2011; 94/2011; 96/2011, datada de 13/04/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “ Ex positis, DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do

executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 10 de Abril de 2014..(ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu,Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011148-92.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de POLYANNE ALVES DE ANDRADE BRITO, inscrito no CPF/CNPJ 954.372.901-87, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.591,63 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA nº 113/2004, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, determinando a CITAÇÃO POR EDITAL, dos(as) executados(as) POLYANNE ALVES DE ANDRADE BRITO e EVANISIO ALVES DE SOUSA, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de Abril de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu,Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2011.900.763-7, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de PIRES E ROCHA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ 04.807.188/0001-35, através do seu representante legal, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.395,68 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), representada pela CDA nº 139/2010; 140/2010; e 141/2010, datada de 12/04/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “ Ex positis, DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de Abril de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (29/05/2014). Eu,Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010543-49.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de PEDRO DOS SANTOS FERRO, inscrito no CPF/CNPJ 094.104.811-04, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 789,60 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), representada pela CDA nº 010980/2007; 022600/2007; 022603/2007; 034295/2007; 034297/2007; 052768/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem

para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. despacho a seguir transcrito: "Ex positis, DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Araguaína, 30 de Abril de 2014. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010039-43.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de ORLANDO PEREIRA DE ASSUNCAO, inscrito no CPF/CNPJ 041.964.141-68, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.087,19 (dois mil, oitenta e sete reais e dezenove centavos), representada pela CDA nº 003584/2007; 023333/2007; 023334/2007; 023335/2007; 023342/2007; 023343/2007; 023344/2007; 023345/2007; 023346/2007; 023349/2007; 048023/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: " Defiro a citação editalícia, conforme requerido. Cite-se a executada por edital, com prazo de 30(trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 02 de Maio de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (29/05/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.907.468-0, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de MIGUEL SOARES DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ 382.376.101-30, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.229,64 (um mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavo), representada pela CDA nº 001403, datada de 31/12/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, Araguaína/TO, 08 de maio de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (29/05/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011155-84.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de MARENICE PAZ DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ 816.354.001-04, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.386,32 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), representada pela CDA nº 038/2005, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens

de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “ Ex positis, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, determinando a CITAÇÃO POR EDITAL, do(a) executado(a) MARENICE PAZ DA SILVA, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 24 de Abril de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu,Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2011.900.755-3, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de MAIA E SOUSA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ 03.728.675/0001-40, através do seu representante legal, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 8.560,99 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA nº 170/2010; 171/2010; 172/2010, datada de 17/06/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “ Ex positis, DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 02 de maio de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (29/05/2014). Eu,Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2011.900.753-8, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de LEDIO ETERNO DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ 575.436.151-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.450,02 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos), representada pela CDA nº 144/2010; 145/2010; 146/2010, datada de 08/06/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “ Ex positis, DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 30 de Abril de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (29/05/2014). Eu,Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2011.902.370-9, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de L. LOURENCO THEODORO GOMES, inscrito no CPF/CNPJ 10.378.190/0001-39, através do seu representante legal, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.939,11 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e onze centavos), representada pela CDA nº 219/2010, datada de 23/09/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o

fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “ Ex positis, DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de Abril de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (29/05/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011134-11.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JOSE DA SILVA NETO, inscrito no CPF/CNPJ 336.579.981-87, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.348,32 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), representada pela CDA nº 063/2006, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, determinando a CITAÇÃO POR EDITAL, do(a) executado(a) JOSE DA SILVA NETO, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de Abril de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011132-41.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JANAYNA RIBEIRO DA SILVA SANTOS MILHOMEM, inscrito no CPF/CNPJ 017.603.911-23, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.358,70 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 175/2006, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, determinando a nova tentativa de CITAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA do(a) Executado(a) JOÃO RIBEIRO DIAS DOS SANTOS. Determino ainda a CITAÇÃO POR EDITAL, dos(as) executados(as) JANAYNA RIBEIRO DA SILVA SANTOS MILHOMEM e ILSIFRAN RIBEIRO DA SILVA SANTOS, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 30 de Abril de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011132-41.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JANAYNA RIBEIRO DA SILVA SANTOS MILHOMEM, inscrito no CPF/CNPJ 017.603.911-23, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.358,70 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 175/2006, datada de 27/12/2011, acrescida de juros,

atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, determinando a nova tentativa de CITAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA do(a) Executado(a) JOÃO RIBEIRO DIAS DOS SANTOS. Determino ainda a CITAÇÃO POR EDITAL, dos(as) executados(as) JANAYNA RIBEIRO DA SILVA SANTOS MILHOMEM e ILSIFRAN RIBEIRO DA SILVA SANTOS, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 30 de Abril de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011132-41.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ILSIFRAN RIBEIRO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/CNPJ 467.379.101-06, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.358,70 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 175/2006, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, determinando a nova tentativa de CITAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA do(a) Executado(a) JOÃO RIBEIRO DIAS DOS SANTOS. Determino ainda a CITAÇÃO POR EDITAL, dos(as) executados(as) JANAYNA RIBEIRO DA SILVA SANTOS MILHOMEM e ILSIFRAN RIBEIRO DA SILVA SANTOS, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 30 de Abril de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011148-92.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de EVANISIO ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF/CNPJ 121.986.921-04, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.591,63 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA nº 113/2004, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, determinando a CITAÇÃO POR EDITAL, dos(as) executados(as) POLYANNE ALVES DE ANDRADE BRITO e EVANISIO ALVES DE SOUSA, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de Abril de 2014. Milene de carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (30/05/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2011.900.762-9, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de A. M. DE MORAES, inscrito no CPF/CNPJ 09.244.884/0001-02, através do seu representante legal, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.959,70 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 150/2010; 151/2010, datada de 14/04/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “ Ex positis, DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de Abril de 2014. Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (29/05/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL

EDITAL DE REGISTRO DE CASAMENTO - prazo (20) dias

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO nº 5007576-11.2013.827.2706, tendo como requerente FRANCISCA ALVEZ BEZERRA SILVA, sendo o mesmo para cientificar a todos quanto interessarem, acerca da presente sentença que defere a alteração do prenome da requerente, em homenagem aos princípios da publicidade e segurança jurídica, tudo de conformidade com a sentença (evento nº 42) proferida nos autos em epigrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: “... Ex positis, com base no art. 57 e 109 e seguinte da Lei 6.015/77, JULGO PROCEDENTE pedido para DETERMINAR ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a alteração do Registro de Casamento de GIVALDO AIRES DA SILVA e FRANCISCA ALVES BEZERRA, lavrado sob o nº 1.385, fl. 220-v, Livro BA-04, do Cartório de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE ARAGUAINA-TO, para que doravante passe a constar o nome da requerente como sendo: FRANCISCA IVETE ALVES BEZERRA SILVA, averbando-se à margem do respectivo registro. EXPEÇA-SE competente mandado ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, devidamente instruído com cópia da presente sentença. Faça constar no mandado o número da chave do processo, como forma de possibilitar a consulta pelo Oficial do Registro Civil das demais peças e documentos que forma os autos. EXPEÇA-SE edital, para fins de cientificar a todos quanto interessarem, acerca da presente sentença que defere a alteração do prenome da requerente, em homenagem aos princípios da publicidade e segurança jurídica. Por último, em observância ao regramento da segurança jurídica que rege as atividades dos registradores, determino: OFICIE-SE ao Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Iguatu, Estado do Ceará, localidade onde foi registrado o nascimento da requerente, para que proceda a averbação da presente sentença à margem do registro, com as devidas anotações. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína-TO, 02 de junho de 2014. (ass.) Milene de Carvalho Henrique-Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (03.06.2014). Eu, Laurésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Enriquecimento sem causa Nº 24.546/2012

Reclamante: Katheyellenne Santos Ciriano

Reclamado: Aluisio Pereira Bringel

Advogado: Aluisio Francisco de Assis Cardoso Bringel OAB/TO 3.794

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do executado para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a obrigação acordada(fl.31) ou comprovar que a realizou, sob pena de incorrer em multa que arbitro desde já em R\$ 100,00/dia até o limite de R\$ 3.000,00 e/ou conversão em perdas e danos

AÇÃO: Execução Nº 19.510/2010

Reclamante: Silvana Ferraz Azevedo Barros

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins – OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Selma Soares de Carvalho

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte autora do seguinte despacho: Considerando que o processo já fora extinto (fls.33) e a impossibilidade de penhora de veículo gravado de restrição (fls.41), arquivem-se os autos com as devidas baixas, conforme determinado no despacho de (fls.37-v).Intime-se

Ação- De Cobrança nº 12.294/2007

Reclamante: Gracione Terezinha de Castro

Advogado(a): Gracione Terezinha de Castro OAB/TO 994

Reclamado(a): Juraci Pinto de Araújo

FINALIDADE- INTIMAR advogada da autora em causa própria do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores,porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis.Com fundamento no principio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas.Intime-se.

Ação- Indenizatória nº 16.961/2009

Reclamante: Araguaina Comercios de Armarinhos LTDA

Advogado(a): Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105-B

Reclamado(a): Olga Turismo

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da parte autora do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores,porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis.Com fundamento no principio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas.Intime-se.

Ação- De Cobrança nº 12.972/2007

Reclamante: Hamilton Pereira da Silva

Advogado(a): Rainer Andrade Marques OAB/TO 4117

Reclamado(a): Maria de Lourdes M. Silva

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores,porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis.Com fundamento no principio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas.Intime-se.

Ação- De Cobrança nº 20.943/2011

Reclamante: Eidmeire Rogério de Aguiar

Advogado(a): Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132

Reclamado(a): Daniel Marconete Transportes ME

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores,porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis.Com fundamento no principio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas.Intime-se.

Ação- Redibitória c/c perdas... nº 10.889/2006

Reclamante: Armando Cerqueira

Advogado(a): Philippe Bittencourt OAB/TO 1073 e Leticia Aparecida Barga Santos - OAB- TO 2..119-B

Reclamado(a): Silvano Alves Dourado

FINALIDADE- INTIMAR os advogados do autor do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores,porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis.Com fundamento no principio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas.Intime-se.

Ação- Ordinária de Locupletamento Ilícito Nº 16.199/2009

Reclamante: União Digital Informática e Comércio

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2..119-B

Reclamado(a): José Ozires Carneiro Moreira

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da autora do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores,porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis.Com fundamento no principio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas.Intime-se.

Ação- Cobrança Nº 10.425/2006

Reclamante: Silvana Ferraz Azevedo Barros

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2..119-B

Reclamado(a): Auridéia Pereira Loiola

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da autora do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intime-se

Ação: Reparação de Danos Morais nº. 22. 771/2011

Reclamante: Cleithon Carlos Tavares dos Santos

Advogado(a) Wanderson Ferreira Dias OAB/To. 4.167

Reclamado(a): José Pereira Dias

Advogado: João José Dutra Neto – OAB/TO 5.109

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: Considerando que há pedido impugnação ao pedido de assistência, cuja impugnação foi apresentada em peça sentenciada ao invés de ter sido feita como questão preliminar nas contrarrazões, digo ou análise da impugnação é de competência, digo não procede, pois o fato de parte ter salário razoável por si só não implica em condições de arcar com as custas processuais. Assim indefiro a impugnação sem prejuízo de sua reanálise pela Turma recursal. Int. Remetam-se os autos à Turma Recursal

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0007504-75.2014.827.2706- CHAVE-763848272414

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Dr. ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES -OAB/TO-4111-Procurador do Estado

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça, para apresentar manifestação prévia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Aran.29/05/2014(a) Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.7838-0

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: UNIÃO

Executado: SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins –TO.

Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz OAB-TO 1.654

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da parte dispositiva da r. sentença prolatada nos autos: DISPOSITIVO: Diante do exposto, REJEITO os presentes Embargos à Execução, nos termos do artigo 736, parágrafo único, do CPC, e em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos artigos 267, inciso VI, e 295, inciso III, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte embargante. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Araguatins/TO, 12 de fevereiro de 2014.

Autos nº 2012.0000.4827-0

Ação: Previdenciária

Requerente: RAIMUNDO LOPES DE SOUSA

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB-TO 3607

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DE CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº. 01/2012, bem como do Provimento nº. 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: CERTIFICO que, fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre a petição de fls. 61/64 a qual informa que não há atrasados a serem pagos pelo INSS.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.9463-7

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Dr. Nelson Paschoalotto OAB-SP 108.911

Requerido: FRANCISCO DE SALES SOUSA GOMES **INTIMAÇÃO DE CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº. 01/2012, bem como do Provimento nº. 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte

ato ordinatório: CERTIFICO que, fica o procurador da parte autora intimado para no prazo legal providenciar o recolhimento das custas da Carta Precatória nº 0003128-61.2014.814.0005 da Comarca de Altamira-PA, sobre pena de devolução da mesma por falta de preparo.

Autos nº 2011.0002.7482-4

Ação: Monitória.

Requerente: COOPERFORTE

Advogado: Dr. Luís Carlos Laureção OAB-BA 16.780

Requerido: ROBINSON DUARTE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 2011.0002.7482-4, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 03 de junho de 2014.

Proc. nº 5001797-72.2013.827.2707, Chave para consulta 303789443913

Ação: Cancelamento de Restrição ao Crédito

Requerente: ALFREDO FARAH

Adv. Oswaldo Penna Júnior- OAB/SP 47.741

Requeridos: SERASA S/A- CENTRALIZADORA DE SERVIÇO S/A; S. P. C. BRASIL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO; EQUIPAX DO BRASIL LTDA e BACEN DO BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A

Advogados: Ehaleda Linhares Nunes Nunes do Vale, OAB/TO 4825 e Sérgio Rodrigo do Vale, OAB 6720412

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante disso, tendo em vista o abandono da causa da parte autora e sua ausência de interesse, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Revogo integralmente a tutela antecipada deferida nos autos. Indefero o pedido de Justiça Gratuita, uma vez que a simples afirmação da parte, valendo como atestado da miserabilidade jurídica, não é prova inequívoca daquilo que ele afirma, podendo ser questionada pelo magistrado de ofício, indeferindo o benefício, desde que, examinados os elementos dos autos, se extraia que a declaração prestada não corresponde a real situação econômica afirmada. O caso dos autos é exatamente este, uma vez que o autor é advogado e possui capacidade de arcar com as custas processuais. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os procuradores de cada uma das partes contestantes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se, na forma da lei. Araguatins/TO, 02 de junho de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0010.4132-9 (892/10) – MONITÓRIA

Requerente: AGROFAM – PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

Requerido: ANTONIO HONORATO CIONI

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159

SENTENÇA: “... Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas de estilo. Custas finais, se apuradas, pelo requerente. P. R. I.”

AUTOS Nº. 2010.0011.2125-0 (916/10) – DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MARIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159

Despacho: “Intimem-se os patronos dos expropriados José Correia Póvoa, Marilda Pereira da Silva Veloso e Manoel Martins Pereira para comprovar nos autos sua regularidade sem expedição dos Alvarás Judiciais. Cumpra-se.”

AUTOS Nº. 2008.0010.6289-8 (725/08) – INVENTÁRIO

Requerente: GERALDA BENEDITA ASSUNÇÃO

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho OAB/TO 524

Requerido: VALENTINO PEREIRA ASSUNÇÃO

Despacho: “Observa-se que o pedido de inventário negativo foi ajuizado há tempos e até a presente data ainda não teve o devido e regular impulso. Assim, inicialmente intime-se o ilustre patrono da parte autora, via DJ/TJTO, para, no prazo de 48

horas, dizer sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento (art. 267, III, do CPC). Intime-se. Cumpra-se.”

AUTOS Nº. 2011.0012.4649-2 (1489/11) – CURATELA

Requerente: A. S. Q.

Requerente: G. Q. DOS S. S.

Advogado: Dr. Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402

Decisão: “ANTE O EXPOSTO e reconhecendo a extinção do pátrio poder em razão do falecimento da genitora do menor, CONCEDO A LIMINAR VISADA para o efeito de colocar o adolescente P. S. P., sob a TUTELA PROVISÓRIA de seus tios maternos A. S. Q. e G. Q. dos S., ambos qualificados nos autos, o que faço com suporte no art. 406, inc. I, e 409, inc. III, do Código Civil c/c art. 36 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, determinando, em consequência, a expedição do respectivo termo de compromisso, observadas as formalidades legais. Dessa maneira, determino a citação, via edital, do pai biológico do menor, a saber, J. P., para, querendo, contestar a ação no prazo de 10 (dez) dias, conforme enseja o artigo 158 da Lei nº 8.069/90. Desde já determino que o CRAS local proceda-se o estudo social no seio familiar onde encontra-se o adolescente, ou seja, na residência dos requerentes, apresentando o competente relatório no prazo de 20 (vinte) dias. Após, dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

2011.0012.4649-2/0

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto – respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, o requerido JOENI PEREIRA, brasileiro, encontra-se em lugar incerto e não sabido, para, contestar se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei, a presente *Ação de Curatela*, Autos nº 2011.0012.4649-2 (1489/11), proposta por ARISTON SOARES QUEIROZ e GERMANA QUEIROZ DOS SANTOS SOARES, brasileiros, casados, lavradores, portando RG nº 683.539 SSP/TO e 751.736 SSP/TO, e CPF nº. 018.796.081-03 e 011.063.731-38, residentes e domiciliados na Fazenda Alto Alegre, município de Arapoema/TO, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “... Dessa maneira, determino a citação, via edital, do pai biológico do menor, a saber Joeni Pereira, para, querendo, contestar a ação no prazo de 10 (dez) dias, conforme enseja o artigo 158 da Lei nº 8.069/90. Desde já determino que o CRAS local proceda-se o estudo social no seio familiar onde encontra-se o adolescente, ou seja, na residência dos requerentes, apresentando o competente relatório no prazo de 20 (vinte) dias. Após, dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema/TO, 03 de junho de 2014. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto em substituição automática.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (03/06/2014). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0001.8564-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELIENE SOUSA DA SILVA

REPRESENTANTE JURÍDICO: DR. LEONARDO FERREIRA MENDES

REQUERIDO: AVON COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO: DR. JOÃO GUILERME MONTEIRO PETRONI - OAB/SP 139.854

DESPACHO: DEFIRO o requerimento de fl. 90. Para tanto, **EXPEÇA-SE**, em favor da parte autora, alvará de levantamento das quantias depositadas à fl. 89, com os respectivos acréscimos legais. Entregue o alvará e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, à conclusão para os fins do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 23 de outubro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2011.0005.3229-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCO JAFFESON NOLETO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/TO 4822-A

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: DR. RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA - OAB/TO nº 4867-A.

DESPACHO: Intimem-se a parte autora, via advogado, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, III). Axixá do Tocantins – TO, 21 de maio de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 2011.0009.4026-3 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT

REQUERENTE: Railson da Paz Nunes, menor impúbere, representado por sua genitora Jovelive Rocha da Paz Ribeiro

ADVOGADO: DR. ELIZEU RIBEIRO DE SOUSA, OAB/TO nº 2546.

REQUERIDO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO, OAB/TO nº 3.678-A.

DECISÃO: I. Satisfeito os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, RECEBO, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II. INTIME-SE a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III. Em seguida, com ou sem a peça de resposta recursal, não havendo recurso adesivo, REMETA-SE o feito ao Juízo ad quem. IV. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 21 de maio de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2011.0009.4037-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO VALDIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA– OAB/TO 2546

REQUERIDO: J. MALUCELLE SEGURADORA S/A

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000061-72.2011.827.2712**. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 03/06/2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.

PROCESSO Nº 2009.0001.7799-1/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS, COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: IRANIR ALMEIDA DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. LEONARDO FERREIRA MENDES

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: DR. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696 e DRA. MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO – OAB/TO 1777

DECISÃO: Certifique a escritania a tempestividade do decurso. Se tempestivo, recebo-o no efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). Em seguida, intime-se a parte recorrida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Decorrido o prazo acima, com ou sem a peça de resposta recursal, remetam-se os autos a Turma Recursal. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 28 de maio de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito. ”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2011.0003.4238-2/0

Requerente: Pedro Henrique de Andrade

Advogados: Manoel Mendes Filho, OAB/TO 960

Intimar o causídico acima para no prazo de de 5 (cinco) dias, manifestar interesse no feito, fazendo juntar cópia do termo de apreensão do veículo, sob pena de arquivamento.

COLINAS

2ª Vara Cível

DECISÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 235/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0008.4642-7/0

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: MARCELO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Marcus de Sena Guimarães, OAB/TO 5.269

REQUERIDO: EWALDO BORGES DE REZENDE E MARLENE PINTO DE REZENDE

ADVOGADO: Dr. Jocélio Nobre da Silva, OAB/TO 3.766

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “...ANTE O EXPOSTO, reconheço de ofício a incompetência absoluta deste Juízo Estadual em razão da pessoa (competência razione personae), declarando-me incompetente e determino a remessa dos autos para seguir tramitação

perante a Justiça Federal competente, após as baixas e anotações de estilo, com as cautelas de praxe. Sem custas ante a gratuidade processual deferida. Sem honorários advocatícios (artigo 20, parágrafo 1º do Código Processo Civil). Após o trânsito em julgado, remeta-se ao Juízo competente. Após o trânsito em julgado, remeta-se ao Juízo competente. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 03 de junho de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito”.

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 233/14R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0002.1324-0/0

AÇÃO: ORDINARIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ LUCIVALDO CANDIDO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Fábio Alves Fernandes, OAB/TO2.635

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “...Defiro a gratuidade processual recursal. RECEBO o presente recurso de apelação no seu duplo efeito (artigo 520, primeira parte do Código de Processo Civil). Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após o que, certifique-se e remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de junho de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 234/14C

Fica o autor por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0010.7016-5/0

E-PROC nº 5000005-12.2006.827.2713

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: PALMERON DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB/TO 4.159

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5000040-30.2010.827.2713 - LSA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado FRANCISCO LEITE BRITO, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Campos Sales - CE, nascido no dia 09 de agosto de 1969, filho de José Leite Brito e Expedita Rosa de Brito, residente na Rua Castro Alves, nº 1740, Setor Eldorado, nesta cidade de Colinas do Tocantins - TO, atualmente em local incerto e não sabido, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDER À ACUSAÇÃO objeto da Denúncia a seguir brevemente transcrita: Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial, que no dia 24 de julho de 2009, por volta das 18h30min, nesta cidade, o denunciado, utilizando-se de arma de fogo, tipo espingarda “por fora”, tentou matar a vítima Maria da Luz Vieira, não consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade. A referida defesa deverá ser feita por meio de defensor público ou particular este legalmente inscrito e habilitado nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso não possa ou não queira fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo (novéis Arts. 396 e 396-A, e seus parágrafos, do CPP). Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (03/06/2014). Eu, (Leonardo Sousa Almeida – 353.197 / TJTO), Servidor de Cartório, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5000040-35.2007.827.2713 – LSA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que

tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado GILBERTO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Serra Talhada – CE, nascido aos 03/03/1986, filho de Josefa Soares da Silva, residente na Avenida Tenente Siqueira Campos, 1065, setor Novo Planalto, Colinas do Tocantins, atualmente em local incerto e não sabido, PARA CONSTITUIR ADVOGADO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO). Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (03/06/2014). Eu, (Leonardo Sousa Almeida – 353.197 / TJTO), Servidor de Cartório, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0006.6283-0/0

Ação: SUMÁRIA DE APOSENTADORIA

Requerente: VALDIR NUNES PEREIRA

Advogado: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4.493-A, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4.841-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Indefiro o pedido de desistência para ajuizamento de execução em autos próprios, tendo em vista que já foi expedido RPV a propositura de nova demanda violaria o princípio da economia processual. Aguarde-se o pagamento do crédito em cartório. feito isso, conclua-se os autos para sentença.. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 02 de junho de 2014. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0001.8685-2/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL.

Requerente: INACIA MENESES DOS SANTOS

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DECISÃO: Vistos em correição. DISPOSITIVO. Ante o exposto, conheço os presentes embargos declaratórios opostos nos autos e NEGO-LHES PROVIMENTO, em razão da ausência de causa de pedir, com fundamento no artigo 535 do código de Processo Civil, mantendo o ato judicial embargado por seus próprios fundamentos. Cumpra-se determinação anterior. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 20 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0009.1325-8/0

Ação: SUMARIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: VIEIRA E MONTEIRO E JOÃO ANTONIO VIEIRA

Advogado: SAMUEL NUNES FRANÇA OAB/TO 1453

Requerido: WESLEY DE ANDRADE SOARES

advogado: : NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (...) DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 09 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0000.9755-0/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE AMAPRO SOCIAL A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

Requerente: JORDELINA MÁXIMA CARDOSO PEREIRA

Advogado: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4.476-A, OAB/SP 234.065

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Tendo em vista lapso temporal transcorrido, intime-se a parte autora para dar seguimento ao feito no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se. Colméia, 06 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.2675-4/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A, OAB/PR 19.937

Requerido: SHELLEY AIRES OLIVEIRA.

advogado: NÃO CONSTITUIDO

DECISÃO: (.....) Vistos em correição. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de busca do endereço da parte ré pelo Juízo nos sistemas que porventura tenham sido mencionados, determinando a intimação da parte autora, por DJ, para que dê andamento no feito, informando o endereço do(a) requerido(a), no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se. Colméia, 24 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0000.9754-1/0

Ação: PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: ANA LUIZA MENDES DE OLIVEIRA

Advogado: ANDERSON MANFRENATO OAB/SP 234.065-D, OAB/TO 4.476-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Vistos em correição. A Execução de título judicial em desfavor da Fazenda Pública deve ser feita em autos próprios, nos termos do artigo 730 do CPC. Em consequência, indefiro os pedidos às fls. 58/59. Intime-se e, em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Cumpra-se. Colméia, 09 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0006.0149-5/0

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS.

Requerente: MARIA LUCIA FIGUEREDO COSTA E ANTÔNIO JOSÉ NEVES COSTA.

Advogado: JOSÉ JORGE MARQUES FERRAZ OAB/TO 13.599

Requerido: DEUSDETE SANTANA DO NASCIMENTO, MARIA DE FÁTIMA DIAS ABREU, WENDERSON ABREU NASCIMENTO, WANDERSON ABREU NASCIMENTO, WELLINGTON ABREU NASCIMENTO

Advogado: ADWARDYS BARROS VINHAL OAB/TO 2541

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, apresentando o endereço do requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Colméia, 13 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi - Juiz de Direito..

AUTOS: 2007.0001.0103-4/0

Ação: INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: DEUSDETE SANTANA DO NASCIMENTO, MARIA DE FATIMA DIAS ABREU, WANDERSON ABREU NASCIMENTO, WENDERSON ABREU NASCIMENTO, WELLINGTON ABREU NASCIMENTO.

Advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Requerido: HÉLIO MATEUS DE ALMEIDA

advogado: DEFENSORIA PÚBLICA.

DESPACHO. Intime-se a parte autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, apresentando o endereço do Requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, se, resolução do mérito. Cumpra-se. Colméia, 13 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0005.3095-2/0

Ação: CONDENATÓRIA PARA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: TEODORO ANECETO LIMA

Advogado: HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/SP 112.449, OAB/TO 4.841-A, EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4.493-A, OAB/SP 209.868

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DECISÃO: Ante o exposto, RECEBO o presente recurso adesivo em seu efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, II do CPC. Intime-se a parte recorrida para oferecer as contrarrazões, caso tenha interesse, no prazo legal. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 06 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.9154-9/0

Ação: CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA C/C PEDIDO DE CONVERSÃO EM APOSENTADORIA.

Requerente: CELINA PEREIRA BARROS.

Advogado: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA OAB/TO 3066.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Não há perícias nos autos. A autora foi intimada pessoalmente para se manifestar e nada disse. Intime-se a Autora, por DJ para que promova o regular andamento do feito no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se. Colméia, 15 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0005.9225-7/0

Ação: CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Requerente: SILVIO DO CARMO BOSCO.

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Vistos em correição. Intime-se a parte autora para que manifeste quanto à perícia realizada em até 05 (cinco) dias.intime-se. Cumpra-se. Colméia, 06 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0005.9225-7/0

Ação: CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Requerente: SILVIO DO CARMO BOSCO.

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Vistos em correição. Intime-se a parte autora para que manifeste quanto à perícia realizada em até 05 (cinco) dias.intime-se. Cumpra-se. Colméia, 06 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0008.9025-6/0 antigo 1.359/03

Ação: INDENIZAÇÃO REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JONAS RODRIGUES DOS SANTOS E MAROENE RODRIGUES DOS SANTOS.

Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO OAB/TO1.498

Requerido: VALDIVINO INÁCIO DE OLIVEIRA, AGMAIR INÁCIO DE OLIVEIRA, AGNALDO INÁCIO DE OLIVEIRA, ADOIRAMES NUNES ANACLETO

advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

DECISÃO: DISPOSITIVO. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Remetam – se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Colméia, 09 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0010.6328-4/0 antigo 455/92

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA OAB/TO 1705, RUDOLF SCHAITL OAB/TO 163-B, CESAR FER. SÁ R. OLIVEIRA OAB/TO 1925-B, FRANCISCO DE ASSIS PACHECO OAB/TO 149-B, PEDRO CARVALHO MARTINS OAB/TO 1961, LUIS FERNANDO CORRÊA LORENÇO OAB/TO 2117-A.

Requerido: JOSÉ ORNAL NETO, MARIA JOSÉ SILVERIO NETO, BENEDITO DE PAULA SILVA E MARIA DE LOURDES SILVA

advogado: ADILSON RAMOS OAB/TO 099-B.

DESPACHO: Vistos em correição. Intime-se a parte autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Permanecendo inerte, intime-se a parte Autora, pessoalmente, para que promova o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se. Colméia, 14 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0001.5403-9/0

Ação: BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: DOMINGAS DA SILVA ARAUJO

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. V. VIDAL OAB/TO 3.671-A, RODRIGO COSTA TORRES OAB/TO 4.584.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS.

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: A execução contra a Fazenda Pública segue o rito previsto no artigo 730 do CPC, devendo ser proposta em autos próprios. Por isso, indefiro o pedido de cumprimento de sentença nestes autos. Certifique-se o trânsito e o cumprimento integral da sentença. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 09 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0009.8706-7/0

Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO TOCANTINS

Advogado: PABLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO OAB/TO 3.976

Requerido: AUTO POSTO PEQUIZEIRO.

advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

SENTENÇA: (...) DISPOSITIVO. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha

interesse, no prazo de 15 dias. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 09 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.9544-7/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: KERMERSON BARROS MARINHO

Advogado: PATRICIA ALVES MOREIRA MARQUES OAB/PA 13.249, RICARDO ALEXANDRE PERESI OAB/SP 235.156, OAB/GO 31.745-A

Requerido: KERMERSON BARROS MARINHO.

advogado: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (.....) DISPOSITIVO. Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência julgando extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Proceda-se o desbloqueio de eventuais restrições nos bens do Requerido efetuadas nos autos. Condeno aparte autora em custas processuais, com fundamento no artigo 26 do Código de Processo Civil. Sem honorários. Após o transito em julgado, proceda-se a cobrança das custas conforme provimento nº 002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intimem-se a parte autora para ciência e para querendo, renunciar ao prazo recursal. Colméia, 09 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.2385-2/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA OAB/TO 1705, ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA OAB/TO 2316, JANICE MARLEI LOUREIRO OAB/TO 47.216, MILLER FERREIRA MENEZES OAB/TO 3060, RUDOLF SCHAITL OAB/TO 163-B, RUTE SALES MEIRELLES OAB/TO 4620.

Requerido: GERALDO JOSÉ DE MIRANDA, SEBASTIÃO DONIZETE DA SILVA, LAZARO BASILIO DA SILVA, RAFAEL JOSÉ DE MIRANDA

Advogado : ADILSON RAMOS OAB/TO 656-A.

SENTENÇA: (.....) DISPOSITIVO. POSTO ISTO, em face da homologação do acordo celebrado entre as partes, em consequência, tendo a transação efeito de sentença, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o transito em julgado, arquivem-se com as devidas cautelas, dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intimem-se as partes para ciência e para, querendo, renunciarem ao prazo recursal. Colméia, 08 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.7185-8/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO 779-B

Requerido: PEDRO DE ALCANTARA BATISTA BARROS.

advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 41894

SENTENÇA: Vistos em correição. Defiro o pedido retro. Intime-se o Executado, pessoalmente, ou na pessoa de seu advogado, caso já se encontre representado nos autos para ciência e para que apresente o Registro de Imóvel e certidão de ônus, bem como declara se o imóvel constitui ou não bem de família, no prazo de até 10 (dez) dias. Em seguida, intime-se o Exequente para que promova o regular andamento do feito no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Colméia, 13 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0001.4673-7/0

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A

Requerido: C. V. DOS SANTOS, CELMA VIEIRA DOS SANTOS E REINALDO PEREIRA DE SOUZA

advogado: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA:(.....) DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Condeno o Requerente em custas processuais. Após o transito em julgado e da cobrança das custas, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 13 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0010.5877-9/0

Ação: SUMÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: RAIMUNDA GOMES DE CARVALHO

Advogado: EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4.493-A, HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4.841-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DISPOSITIVO: (...) Ante o exposto, RECEBO o presente recurso adesivo em seus efeitos devolutivo, nos termos do artigo 520, II do CPC. Intime-se a parte recorrida para oferecer as contrarrazões, caso tenha interesse, no prazo legal. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 07 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0000.4805-2/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A

Advogado: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA OB/TO 3.068, ELIANA RIBEIRO CORREIA OAB/TO 4.187

Requerido: JOÃO BEZERRA DE SOUSA JUNIOR

advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

SENTENÇA: (...) DISPOSITIVO. Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, em razão da inércia da parte autora em emendá-la, com fundamento no artigo 295, inciso IV, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, I, do CPC. Condene o autor ao pagamento de custas processuais. Proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no provimento nº 002/2011/CGJUS/TO. Após a cobrança das custas e o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 08 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0006.3517-5/0

Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE COLMÉIA - TOCANTINS

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501, DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

Requerido: ALEX RODRIGUES VIEIRA

advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766.

SENTENÇA: (...) VISTOS EM CORREIÇÃO. DISPOSITIVO. Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, em razão da inércia da parte autora em emendá-la, com fundamento no artigo 295, inciso IV, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, I, do CPC. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 07 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0002.5944-4/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: ALBERTO ALVES DO NASCIMENTO

Advogado: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4.476-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

DECISÃO: Vistos em correição. A execução contra a Fazenda Pública segue o rito previsto no artigo 730 do CPC, devendo ser proposta em autos próprios. Por isso, indefiro o pedido de cumprimento de sentença nestes autos. Certifique-se o cumprimento integral da sentença. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 09 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0000.9757-6/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: SILVESTRE VIEIRA DE CARVALHO

Advogado: ANDERSON MANFRENATO OAB/TO 4.476-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Adv. Requerido: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO: Visto em correição. A execução contra a Fazenda Pública segue o rito previsto no artigo 730 do CPC, devendo ser proposta em autos próprios. Por isso, indefiro o pedido de cumprimento de sentença nestes autos. Certifique-se o trânsito e o cumprimento integral da sentença. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 09 de maio de 2014. Ricardo Galiardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0012.8279-9/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO – 779-B

Requeridos: FRANCISCO PEREIRA LIMA e MARIA ELISABETE DA SILVA PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE INICIAL DO DESPACHO DE FLS. 32/33: “**Vistos os autos**, designo audiência de conciliação **dia 27/08/2014 às 10:00 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse.

Intime-se concomitante com a citação. Expeça-se o necessário... Cumpra-se”. Colméia – TO; 7 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0009.8686-9/0

Ação: CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: ELIANE DE GODOI OLIVEIRA SANTOS

Advogado: Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA – OAB/SP – 112.449 e Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA - OAB/TO – 4.493

Requeridos: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogada: PROCURADORIA FEDERAL

PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 81: “**...DISPOSITIVO.** Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo de 15 dias. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Tocantins com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 30 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0007.7240-0/0

Ação: PREVIDENCIARIA

Requerente: OROZIMBO MATIAS CORREIA

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO OAB/TO 4.128-A E OAB/SP 229.901

Requerido: INSS

Advogado:

DESPACHO: “Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar **no dia 22 de julho de 2014, às 09h30min.** Intime-se o requerente para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, caso tenham interesse na produção de prova oral, cumpra-se. Colméia-12 de março de 214. Cumpra-se. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

AUTOS: 598/03 - 2012.0003.8999-9/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S. A.

Advogado: Dr. CÉSAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA - OAB/TO – 1.925-B, Dr. ANDRÉ LUIS RODRIGUES DE SOUZA, Dr. RUDOLF SCHAITL – OAB/TO – 163-B e Dr. DENISE GOMES DA SILVA – OAB/TO – 748-E

Requeridos: GERD CARL OERLECKE

Advogada: Dr. MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES – OAB/TO – 429-B

DESPACHO DE FLS. 59: “**Vistos em correição.** Indefiro pedido retro, processo sentenciado. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Por fim, arquivem-se os autos. Cumpra-se”. Colméia – TO; 20 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0012.8278-0/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO – 779-B e PA 15.101-A

Requeridos: H. M. DIAS BARBOSA, ALBERTO DIAS BARBOS e JULIANA SILVA OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONCSTITUÍDO

PARTE INICIAL DO DESPACHO DE FLS. 40/41: “**Vistos os autos,** designo audiência de conciliação **dia 27/08/2014 às 09:30 horas,** devendo as partes comparecerem acompanhados de seus advogados, com a proposta de acordo, caso tenham interesse. Intime-se concomitante com a citação. Expeça-se o necessário... Cumpra-se”. Colméia – TO; 3 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.6491-6/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: EDIVALDO DE SALES FRANÇA

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Requerido:

Advogado:

DESPACHO: “Designo audiência de Justificação a se realizar **no dia 05 de agosto de 2014, às 09hs.** Intime-se o requerente para comparecer acompanhado de suas testemunhas e das demais provas documentais que porventura entenda necessárias. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0005.3890-2/0

Ação: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

Requerente: ELIÉSIO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Requerido:

Advogado:

DESPACHO: “Designo audiência de Justificação a se realizar no dia 05 de agosto de 2014, às 09hs30min. Intime-se o requerente para comparecer acompanhado de suas testemunhas e das demais provas documentais que porventura entenda necessárias. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, Infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0011.8511-8/0

AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE(S): LUZIA AGUIAR ALMEIDA

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809

REQUERIDO(S): BRASIL TELECOM S/A

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte da sentença prolatada da fl. 294 a seguir transcrita.” HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência ofertado pela requerente às fls. 289/290, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Disciplina o Código de Processo Civil: *Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito. VIII - quando o autor desistir da ação*; POSTO ISTO, sem maiores delongas, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, fulcrado no art. 267, VIII, do Caderno Instrumental Civil. -Sem custas e sem honorários. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos...”

AUTOS N. 20011.0010.2011-4/0

PEDIDO: APOSENTADORIA

REQUERENTE: JOÃO PEREIRA FLOÊNCIO

ADVOGADOS: Drs. Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607 e Wendell Matias Mendonça – OAB/GO 27.853

REQUERIDO: INSS

INTIMAR os advogados e procuradores do requerente da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva é a seguinte: Trata-se de Ação Previdenciária proposta por João Pereira Florêncio em face do INSS, ambos já qualificados nos autos. Nota-se que a requerente deixou transcorrer o prazo solicitado as fls. 59 e deferido as fls. 60, tornando-se inerte. **É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Prevê o art. 267, III, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando *“III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias”*. Desta forma, ante de não promover o andamento do feito não resta outro caminho não há que não **extinguir** o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados independente de intimação.

AUTOS Nº. 2007.0004.9147-9/0

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: IDALINA ADORNO DE SOUZA

Advogados: Drs. João Antonio Francisco – OAB/GO 21.331 e Roberto Hidasi – OAB/GO Nº 17.260

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente da sentença prolatada da fl. 105 a seguir transcrito.” HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência ofertado pela requerente às fls. 102, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Disciplina o Código de Processo Civil: *Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito. VIII - quando o autor desistir da ação*; POSTO ISTO, sem maiores delongas, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, fulcrado no art. 267, VIII, do Caderno Instrumental Civil. -Sem custas e sem honorários. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos...”

AUTOS nº 2008.0001.2727-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ELDOIR JOÃO NUNES VIEIRA

ADVOGADO: Dr. Gustavo da Silva Vieira - OAB/TO nº 4.315

EXECUTADO (S): NEREU BERNARDI

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente da sentença prolatada da fl.69 a seguir transcrita. “Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial proposta por Eldoir João Nunes Vieira em face de Nereu Bernardi, ambos já qualificados nos autos. Nota-se que foi deferido o prazo de 6 (seis) meses de suspensão do processo e, após o prazo o exequente deveria manifestar nos autos sob pena de extinção, fls. 64. Acontece que transcorrido o prazo, o exequente tornou-se inerte no andamento do feito até a presente data. **É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.** Prevê o art. 267, III, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando *“III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias”*. Desta forma, ante de não promover o andamento do feito não resta outro caminho não há que não **extinguir** o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados independente de intimação...”

AUTOS Nº 2006.0008.2563-8/0

PEDIDO: MONITÓRIA

REQUERENTE: GPEL PAPÉIS LTDA.

ADVOGADOS: Drs. Francisco F. Maciel – OAB/GO 22688ª e Eugencia Maria Brandão – OAB /GO 15950

REQUERIDO: JOSÉ FERREIRA PONTES

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte da sentença prolatada da fl. 121 a seguir transcrito. "Trata-se de Ação Monitoria proposta por GPEL Papéis Ltda em face de José Ferreira Pontes - ME, ambos já qualificados nos autos. Nota-se que a requerente foi intimado para dar andamento no feito fls. 106/107, sendo que tornou-se inerte até a presente data. **É O RELATÓRIO FUNDAMENTAL E DECIDO.** Prevê o art. 267, III, do CPC que o processo é extinto, sem resolução de mérito, quando "III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta)" Desta forma, ante de não promover o andamento do feito não resta outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos-arquivados independente de intimação...".

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor GILVAN SANTOS DO NASCIMENTO, brasileiro, residente em local incerto e não sabido, e a vítima ADJANDE OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 31/05/1975, filha de João Barbosa e de Adelaide Cardoso de Oliveira, portadora do RG nº 1332888119 SSP/BA, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte – Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0000706-68.2014827.2716 conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino: pelo prazo de 06 (seis) meses: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares onde a ofendida trabalha. Intime-se o autor para tomar ciência das determinações supra, devendo ser ressaltado que o descumprimento ensejará na decretação de sua prisão preventiva. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco e preservar também os direitos fundamentais do agressor. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis - TO, 28 de abril de 2014. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, topógrafo, nascido aos 29/10/1975, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000101-76.2010.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Se desde a data do oferecimento da denúncia até hoje já correu mais de 03 (três) anos sem que houvesse despacho de recebimento da denúncia, não havendo interesse processual em continuar com a ação. Não vejo qualquer necessidade de se esperar o trâmite do processo, uma possível condenação, o trânsito em julgado para só depois declarar prescrita a ação. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do suposto (a) autor (a) do fato acima mencionado, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição da pretensão executória. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso arquivem-se os autos. Dianópolis - TO, 02 de junho de 2014, MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis – Estado do Tocantins, aos 02 de junho de 2014. Eu, Mª Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0012.4221-9 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS

Defens: DR.^a SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIM

Requerido: JAIME JOSÉ ZANOLLA E VILMA ZANOLLA

Adv: DR. MÁRIO MACHADO JÚNIOR OAB/BA Nº 902-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000178-85.2010.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 04 de junho de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2008.0009.1399-1 – MONITÓRIA

Exequente: VALDECIR ROBERTO DE MARCHI

Adv: DR.^a ROBERTA BUENO VIEIRA VILELA OAB/TO 2778

Executado: ESPÓLIO DE MÁRIO DEL BIANCO

Adv: DR. JAIR DUTRA OAB/SP Nº 50971

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000104-02.2008.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 03 de junho de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

AUTOS nº 2009.0000.2267-0 – INVENTÁRIO

Requerente: J. P. M. P., menor, representado por genitora MARIANA DA SILVA MELO

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259-A

Requerido: ESPÓLIO DE WESLEY SEPÚLVIDA PÓVOA

Inventariante: THAÍS POLASTRINI PÓVOA LEÃO

Advogados: Hamurab Ribeiro Diniz – OAB/TO 3.247 e Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO 4.008-B

DESPACHO: “1. Intime-se a Inventariante do despacho de fl. 160v, na pessoa dos Advogados de fl. 160, sob pena de arquivamento. 2. Após, conclusos. Dianópolis-TO, 19 de maio de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2010.0006.3957-3 – NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: J. C. P. F.

Advogado: Arnezzimário Jr. Bittencourt – OAB/TO 2611-B

Requerida: E. D. G. C., representada por sua genitora A. L. G. DOS S. P.

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: “...Pude verificar que a requerente não manifestou interesse no prosseguimento do feito, estando o processo paralisado por prazo muito superior a 30 dias, pendendo de diligência que lhe cabia. A extinção sem mérito deste feito é a medida que se impõe: Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação somente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 25 de abril de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2010.0008.8688-0 – ARROLAMENTO

Requerente: GLAUCIA CARDOSO RIBEIRO VAZ

Advogados: Arnezzimário Jr. M. de Araújo Bittencourt – OAB/TO 2611-B e Maurobráulio R. Nascimento – OAB/TO 2067

Requerido: ESPÓLIO DE PEDRO VAZ MONTEIRO

PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA: "... Pude verificar que a requerente mesmo intimada por edital, por estar em local incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, quedou-se inerte. O feito está paralisado por prazo superior a 30 dias, pendendo de diligência que lhe cabia. A extinção sem mérito deste feito é a medida que se impõe: Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação somente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente as quais ficam suspensas em razão do deferimento da gratuidade da justiça que faço neste momento. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 25 de abril de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2010.0007.6799-7 – RECISÃO CONTRATUAL

Requerente: JOSÉ GUILHERMINO E S/M

Adv: DR. MARCELO MARCATO OAB/SP Nº 13.069.287

Requerido: SÉRGIO JOSÉ DA SILVA E S/M

Adv: NÃO INFORMADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000176-18.2010.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 03 de junho de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

DECISÃO

Autos 2.712/94 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES

Advogado: DR. FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES - OAB/TO 178-B

Requerido: ULDURICO ALVES PINTO

Advogado: Não Constituído

DECISÃO: "(...) Assim determino que o Requerente comprove a necessidade da gratuidade da justiça através da juntada dos comprovantes de imposto de renda pessoa física dos últimos 5 (cinco) anos, comprovante de rendimentos dos últimos 12 meses, certidão do cartório imobiliário de Dianópolis-TO, Palmas-To e São Luís-MA, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento da gratuidade da justiça (...). Dianópolis-TO, 30 de maio de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE(15) DIAS

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de CITAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5000462-88.2013.827.2716** de **Ação Civil de Improbidade Administrativa**, tendo como Requerente **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**, em desfavor de **NATACILIO CURCINO RIBEIRO**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA o REQUERIDO NATACILIO CURCINO RIBEIRO, brasileiro, casado, ex-prefeito do Município de Conceição do Tocantins-TO**, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 28 de maio de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0007.6274-8 de Interdição, tendo como Requerente **CÂNDIDA BARROS DA CUNHA AGUIAR, brasileira, casada, servidora pública, portadora da CI/RG nº 2.171.023 – SSP/GO, inscrita no CPF nº 500.415.681-68, residente e domiciliada na Rua Tocantins, nº 294, Setor Cavalcante, na cidade de Dianópolis-TO, com referência a interdição de MARIA ROMANA BARROS DA CUNHA, brasileira, viúva, aposentada, nascida aos 06/04/1930, portadora do mal de alzheimer, portadora da CI/RG nº 2.819.789 – SSP/GO, inscrita no CPF nº 500.416.141-00, residente e domiciliada no mesmo endereço da**

Requerente e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 09/12/2013, p transitada em julgado em 06/03/2014, foi decretada a interdição de MARIA ROMANA BARROS DA CUNHA, por ter reconhecido que a mesma é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de sua deficiência. Foi nomeada curadora sua filha, CÂNDIDA BARROS DA CUNHA AGUIAR, para representá-la na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 02 dias do mês de abril de 2014. Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Eletrônicos nº 5000004-04.1995.827.2716

Nº antigo: 2010.0006.3875-5

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Minasgás S.A. Distribuidora de Combustíveis

Adv: Aristides Feliciano Júnior – OAB/DF nº 17.836

Requerido: Fribasa Indústria de Lingüiça e Supermercado Ltda

Adv: Jales Costa Valente

Fica a parte autora intimada da parte conclusiva da sentença abaixo transcrita: "...Determinada a intimação pessoal da parte exequente, para dar andamento no feito sob pena de arquivamento, o AR retornou com a informação "mudou-se". É a síntese necessária. Decido. Dispõe o art. 267, III, e § 1º do Código de Processo Civil: Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: III- quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias.... Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Com o trânsito em julgado, archive. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 25 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Intimação

Autos: Ação Penal nº 2008.2.7585-5

Réu: Leomar Lima da Silva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) dias. Fica o acusado, **Leomar Lima da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 06/10/1987, natural Porangatu-GO, filho de Cleciomar Lima da Silva e Francisca Dias da Silva portador do RG. Nº 738.152-SSP-TO, **estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, intimado para no prazo legal de cinco (05) dias, constituir novo advogado, ficando informado de que, caso não o faça no prazo legal, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

SENTENÇA

Autos: nº 2010.11.9675-6

Denunciado: Edmilson Fernandes Valadares

Advogado: Defensoria Publica

FINALIDADE: Publicação da sentença. Diante do exposto, e com fundamento no art.386, inciso VII do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 141.690/08, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural para absolver o acusado Edmilson Fernandes Valadares. Isento o réu das custas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e as anotações de praxe. P.R.I, Formoso do Araguaia, 17 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digiteiv

Autos: nº 2010.11.5479-4

Denunciado: Edmilson Fernandes Valadares

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Diante do exposto, e com fundamento no art.386, inciso VII do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 141.690/08, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural para absolver o acusado Edmilson Fernandes Valadares. Isento o réu das custas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e as anotações de praxe. P.R.I, Formoso do Araguaia, 17 de abril de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digiteiv

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO: Embargos à Execução – 1.055/2001**

Requerente: Nelson Nascimento

Advogado: Manoel Bonfim Furtado Correia OAB/TO 327-A

Requerido: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda

Advogado (a): Henrique Pereira dos Santos OAB/TO 53-B

Paulo Saint Martin de Oliveira OAB/TO 1648

INTIMAÇÃO: Intimar os procuradores das partes nos termos do inteiro teor do Laudo Pericial acostado às fls.107/206 dos autos, para querendo manifestarem no prazo de lei. **Ficando o requerente intimado para depositar em juízo o valor R\$ 8.109,00 (oito mil cento e nove reais) referente aos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias.** Formoso do Araguaia/TO, 03 de junho de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica intimado o SEGUNDO REQUERIDO, através de seu Advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2006.0008.4506-0 – Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares

Requerido: Fernando Carlos Fiel de Vasconcelos Figueiredo

Advogada: Dra. Bárbara Henryka Lis de Figueiredo – OAB/TO nº 099-B

Requerido: João Porfírio da Costa

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO nº 1746

DESPACHO de fls. 812: Dando prosseguimento ao feito, sucessivamente, intemem-se as partes, com fulcro no artigo 398, do CPC, acerca dos documentos de fls. 743/744, 746/767, 775/779 e 807/811. Guaraí, 6/3/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito em substituição automática

GURUPI

Diretoria do Foro

APOSTILA

PORTARIA N.º 37/2014-DF

O **Drº RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o servidor **JANIVALDO RIBEIRO NUNES**, Escrivão Judicial da 2ª Vara Criminal, desta Comarca, foi eleito presidente do Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins – SINJUSTO, e ficará à disposição do mencionado sindicato pelo período de 03 anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE COSTA NAZARENO ADACHI**, Técnica Judiciária da 2ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, a partir de 21/06/2014 até 21/06/2015.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2014. (03.06.14).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2014-DF

O **Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS** Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO que a servidora **HELENA DOS REIS CAMPOS**, Escrivã Judicial da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, Técnica Judiciária da Vara de Família e Sucessões desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, do dia 02 a 30/06/2014.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2014. (02.06.2014).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito
Diretor do Foro

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0010.5214-0

Exequente: João Reginaldo Batista

Advogado: Aldaiza Dias Barros Borges OAB-TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges OAB-TO 4411

Executado: Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi

Advogado: Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Razão assiste ao embargante no que diz respeito à omissão contida nos embargos, motivo pelo qual, acolho os presentes embargos declaratórios, para o fim de fixar os honorários em 10% sobre o valor atualizado da causa. Intime-se. Gurupi 26/05/2014. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2007.0004.4572-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: S. C. B.

Advogado (a): Dr. SYLMAR RIBEIRO BRITO - OAB/TO n.º 2.601

Executado (a): H. C. T.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 78. DESPACHO: “Vistos em Correição. Cumpra-se o despacho/decisão/sentença retro. Gurupi-TO, 26 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0009.3979-6/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS

Requerente: RENATA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA - OAB/TO n.º 83-B

Requerido (a): ESPÓLIO DE OSVALDO RIBEIRO MARINS

Advogado (a): Dra. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740

Objeto: Intimação das advogadas das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 202 v.º. DESPACHO: “O processo de inventário tem escopo único de partilhar entre os herdeiros bens do espólio, não cabendo neste discussões outras. Junte-se o plano de partilha, comprovante de quitação com as Fazendas Públicas e ITCD. Intimem-se. Notifique-se. Vistos em Correição. Gurupi-TO, 26/05/2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2007.0006.5462-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: E. D. G.

Advogado (a): Dr. JOSÉ DUARTE NETO - OAB/TO n.º 2.039

Executado (a): J. DOS S.

Advogado (a): Dr. ADARI GUILHERME DA SILVA - OAB/TO n.º 1.729

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 78 v.º. DESPACHO: “Vê-se nestes autos que a parte que se diz credora a Sra. Elza Dias Guimarães, é parte ilegítima para figurar no pólo ativo, posto que o credor é Mario Sérgio Dias Guimarães. Intime-se para que no prazo de 05 (cinco) dias o executado adeque o feito e junte mandato, pena de arquivamento. Vistos em Correição. Gurupi-TO, 26/05/2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2007.0008.5536-5/0

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: ROBERTO CÂMARA DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065-A e Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063

Embargado (a): ESPÓLIO DE CELSO RODRIGUES BEZERRA

Advogado (a): Dra. VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO- OAB/TO n.º 83-B

Objeto: Intimação dos advogados da parte embargante do despacho proferido às fls. 170. DESPACHO: “Intime-se a parte autora, para manifestar na forma requerida às fls. 169-verso. Gurupi, 13 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0010.5030-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: L. L. R.

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Executado (a): J. C. R.

Advogados (as): Dra. ANA MARIA ARAUJO CORREIA - OAB/TO n.º 2.728-B

Objeto: Intimação da advogada da parte executada do despacho proferido às fls. 35. DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 32. Intime-se. Gurupi, 27 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2012.0001.6753-8/0

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: J. C. R.

Advogado (a): Dra. ANA MARIA ARAUJO CORREIA - OAB/TO n.º 2.728-B

Embargado (a): J. L. DE L.

Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838

Objeto: Intimação da advogada da parte embargante do despacho proferido às fls. 95. DESPACHO: "Ante a certidão de fls. 94, intime-se o embargante para manifestar se tem interesse no feito, sob pena de arquivamento. Gurupi, 27 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0004.6970-4 – COBRANÇA**

Exequente: LIMBERGER E HERTEL LTDA - ME

Advogados: DRA. DULCE ELAINE CÔSCIA OAB TO 2795

Executado: D.C. DE SOUZA (A EXECUTIVA)

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Designo audiência uma de conciliação, instrução e julgamento nestes autos para o dia 01 de julho de 2014, às 13:10 horas.. Gurupi-TO, 13 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0005.8543-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: PLINIO ALMEIDA GAMA FILHO

Advogados: DRA. ADÃO GOMES BASTOS OAB TO 818

Executado: WANDERSON MEDEIROS REIS

Advogados: DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR OAB TO 54-B

INTIMAÇÃO: "Designo audiência uma de conciliação, instrução e julgamento nestes autos para o dia 01 de julho de 2014, às 14:50 horas.. Gurupi-TO, 13 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0000.3404-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: JANILSON VIRGINHIO BOTELHO

Advogados: DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775, DRA. VANUZA PIRES DA COSTA OAB TO 2191

Executado: TIM MATRIZ

Advogados: DR. MARCEL DAIDMAN PAPADOPOL OAB TO 4.987, DRA. FERNANDA HAUSER MEDEIROS OAB TO 4231

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55 da Lei n. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO, 31 de março de 2.014. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0011.1350-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: JOSE DEUSAMAR MOTA

Advogados: DR. MARCELO PEREIRA LOPES OAB TO 2046

Executado: ARIVALDO AZEVEDO DA SILVA

Advogados: DR. FLASIO VIEIRA ARAÚJO OAB TO 3813

INTIMAÇÃO: "Considerando o disposto no art. 52, VII da lei 9.099/95, defiro o pedido feito pelo exequente para alienação do bem penhorado pro iniciativa particular. Esclareço que a venda do veículo deverá ser efetuada pelo valor da avaliação, até a data designada para a hasta pública, devendo o exequente informar nestes autos a proposta para venda do veículo. Em pauta datas para alienação judicial do bem. Intimem-se as partes. Gurupi, 25 de abril de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0006.3111-3– INDENIZAÇÃO

Requerente: AGNALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogados: DRA. FRANCINILDE DANAS DE ARAÚJO DEITOS OAB TO 5553

Requerido: RAIMUNDO NONATO DIAS RODRIGUES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Recebo o pedido de execução. Ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. Intimem-se as partes da conversão. Após, arquivem-se os autos físicos conclusão dos digitais. Gurupi, 19 de março de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº.: **0004735-46.2014.827.2722**

Ação: ALIMENTOS

Comarca Origem: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES - MG

Processo Origem: 105 12 029956-2

Autor/Reqte: FLAVIANA RIBAS

Advogado: MARIA DA CONSOLAÇÃO VIEIRA TEMPONI (OAB/MG 88.820)

Réu/Reqdo: ZULEICA SOARES MACHADO MELLO

Advogado: ARY MARCOS ANDRADE SOARES (OAB/MG 79.035)

Finalidade: OITIVA DA REQUERIDA

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1- Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia **11 de junho de 2014, às 17h15min.** 2 – (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 30 de maio de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

ITACAJÁ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2007.0002.1341-0 de Usucapião

Requerente(s): Odonel Dias Martins e Benedita Guimarães

Advogados: Dr. Jose Pereira de Brito, OAB/TO151B

Requerido: Cinthia Goulart Fernandes Dias, Fernando Goulart Fernandes Dias e Paulo Henrique Goulart Fernandes Dias

Advogados: Aline Vaz de Melo Timpone, OAB/TO 62967

Sentença: ODONEL DIAS MARTINS e BENEDITA GUIMARÃES propuseram a presente **AÇÃO DE USUCAPIÃO** em face de **CINTHIA GOULART FERNANDES DIAS, PAULO HENRIQUE GOULART FERNANDES DIAS e FERNANDO GOULART FERNANDES DIAS**. Sustentam na inicial que se fixaram numa área de 1.974.5737 (mil novecentos e setenta e quatro hectares, cinquenta e sete ares e trinta e sete centiares) desde setembro de 1962, desenvolvendo agricultura e pecuária a nível familiar no decorrer das décadas de sua posse, tornando a área produtiva, tendo descoberto que os requeridos eram os proprietários da área acima citada apenas em 2004. Ao final, com lastro na suposta posse mansa e pacífica da área rural pretendida e por entender preenchidos os requisitos legais pertinentes à ação de usucapião requerem que seja procedente seu pleito com a determinação de sua propriedade sobre a área rural pretendida. Juntaram os documentos de fls. 05/16. Regularmente citados os requeridos apresentaram contestação levantando preliminar requerendo a extinção da ação sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI do CPC, sob o fundamento de ausentes as condições da ação. No mérito narraram sua versão dos fatos que antecederam a compra da área, apresentaram cadeia dominial cronológica, sustentam que a posse exercida pelos requerentes é precária, de má-fé e restrita a apenas uma pequena parte do imóvel e apresentam o que de direito entendem aplicável *in casu*, requerendo ao fim o acolhimento da preliminar suscitada, a total improcedência dos pedidos da exordial e demais requerimentos legais. Juntaram os documentos de fls. 46/72. Os requeridos apresentaram Reconvenção às fls. 73/83, juntando os documentos de fls. 84/98. Contestação à Reconvenção às fls. 111/118. Impugnação à contestação apresentada na Reconvenção às fls. 129/140. Agravo retido apresentado pelos requeridos às fls. 157/162, juntando os documentos de fls. 163/166. Decisão julgando improcedente a impugnação ao valor da causa apresentada pelos requeridos exarada às fls. 210/212. Decisão saneadora às fls. 237/239. Audiência de instrução realizada no dia 13/01/2011, conforme ata de audiência e termo de oitivas de testemunha de fls. 265/276. Alegações finais pelos autores às fls. 281/291. Alegações finais pelos réus às fls. 292/299. É o relatório. **II – FUNDAMENTAÇÃO: II.I – Quanto à usucapião, à posse ininterrupta e sem oposição e ao ânimo de dono:** Trata-se de ação de usucapião extraordinário que tem como objeto área rural de 1.974.5737 (mil novecentos e setenta e quatro hectares, cinquenta e sete ares e trinta e sete centiares), sob a qual o requerente afirma ser posseiro desde 1962, tendo ali constituído sua residência e explorado a terra como meio de subsistência próprio e de sua família. Os requeridos demonstram fartamente a propriedade do imóvel conhecido como Fazenda Capivara, composto dos lotes 01 e 04 do Loteamento Riacho Grande no município de Centenário – TO, inclusive com a juntada de cópia da escritura de compra e venda do imóvel usucapindo (fls. 49/51) e da certidão de cadeia dominial (fls. 56/57), bem como sustentam que a posse exercida pelo requerente, de forma

alguma, era sem oposição, haja vista ser de seu conhecimento e sustentada apenas em acordo que haviam entabulado na época da compra do imóvel pelos requeridos e cuja cópia autenticada encontra-se anexa aos autos (fls. 66/67). Nesse diapasão, vejo que os requeridos não negam que o requerente exerce posse sobre área de terra dentro de sua propriedade, mas sustentam com veemência que a área ocupada é muito menor que a pretendida na ação de usucapião, o que é ratificado em audiência de instrução e julgamento pelos testemunhos de JOSEMAR DIAS REIS (fls. 269/270), JOVENES MENDES DE SOUZA (fls. 271/272) e NARCISO MACIEL DA SILVA (fl. 273). Josemar Dias Reis relata em seu depoimento **que a área efetivamente ocupada pelo ODONEL era pequena, cerca de 500 metros da casa, que as atividades eram feitas dentro da família, não se contratando outras pessoas para ajudar e que se recorda de uma reunião para resolver a questão da posse e participou de uma reunião, ocasião em que presenciou um acordo pelo qual o ODONEL, ANTÔNIO e ZEQUINHA receberiam 25 (vinte e cinco) alqueires por parte do HÉLIO, dois filhos do PAULO, a mulher do PAULO e o depoente que, à época, trabalhava para o PAULO.** Jovenes Mendes de Souza, que foi proprietário do Lote 01 componente do imóvel usucapindo, falou **que devido às condições da família, muito precárias, não tirou ninguém, permitindo que eles continuassem na área, pois, ocupavam um pedaço pequeno e não prejudicavam o depoente e que na época o terreiro media cerca de meio hectare e a roça era de, no máximo, três hectares.** Narciso Maciel da Silva, que conhece o requerente desde 1969, falou **que entre a casa e a região plantada distam cerca de oitocentos metros e que sabe de um acordo existente anteriormente envolvendo a área ocupada por ODONEL, o qual estava querendo, mas não fez o acordo.** Como visto, os testemunhos convergem para a ratificação da posse do requerido sobre parcela de terra dentro da propriedade dos requerentes, **CONTUDO**, em dimensão muito menor que a pretendida na presente ação. Vislumbrando tal situação, foi determinado ao oficial de justiça desta Comarca, por meio da Decisão de fl. 343, que se dirigisse à área pleiteada e auferisse a real e efetiva parcela de terra ocupada pelo requerido, o que de fato ele desenvolve naquela área e as condições da área sob sua posse. Como resposta à diligência determinada os oficiais de justiça emitiram a Certidão de fl. 356, na qual informam que **nos diligenciamos ao lote 01 (um) do loteamento Riacho Grande no município de Centenário – TO, sendo ai constatamos que existe 01 (um) cercado de aproximadamente 20 alqueires sendo 10 (dez) alqueires de pasto mal tratado (encapoeirado) e o restante de cerrado, constatamos também que dentro do lote 01 (um) tem um cercado de arame liso de 4 fios, aproximadamente de três alqueires de pastagem o qual encontra-se muito sujo distante da sede três quilômetros, na sede tem 01 (uma) casa de telha e 03 (três) de palha, 01 (um) curral. (...). Constatamos ainda na ADAPEC que foram vacinadas 60 (sessenta) rezes na ficha de Washington, (...), consta também 04 (quatro) animais de sela, 12 (doze) porcos e várias galinhas.** Vemos então que a porção de terra efetivamente ocupada pelo requerente e explorada em regime de economia familiar é muito aquém da pleiteada na presente lide, tornando inviável a pretensa usucapião da totalidade da terra de propriedade dos requeridos frente aos ditames do art. 1.238 do Código Civil, visto que ausente o *animus domini* sobre a totalidade da área reclamada na inicial. Nesse sentido, apresento jurisprudência: **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. IMÓVEL RURAL. PROVA DE POSSE DE PARTE DA ÁREA. PARCIAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. NEGADO PROVIMENTO À APELAÇÃO. UNÂNIME.** (Apelação Cível Nº 70044896645, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nara Leonor Castro Garcia, Julgado em 27/10/2011). (TJ-RS - AC: 70044896645 RS, Relator: Nara Leonor Castro Garcia, Data de Julgamento: 27/10/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 28/10/2011). Ainda: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. IMÓVEL RURAL. PROVA DE POSSE DE PARTE DA ÁREA. PARCIAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EFEITO INTEGRATIVO E NÃO DEVOLUTIVO. DESACOLHIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. UNÂNIME.** (Embargos de Declaração Nº 70046037438, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nara Leonor Castro Garcia, Julgado em 24/11/2011). (TJ-RS - ED: 70046037438 RS, Relator: Nara Leonor Castro Garcia, Data de Julgamento: 24/11/2011, Décima Oitava Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 28/11/2011). Assim, por tudo de fato, direito e jurisprudência acima colacionada, concomitante com os testemunhos colhidos em audiência de instrução e à Certidão de fl. 356, há de se reconhecer a posse do requerente apenas sobre área de aproximadamente 25 (vinte e cinco) alqueires da área total de propriedade dos requeridos, como já havia ocorrido no momento da firmação do acordo nos moldes anexados aos autos (fls. 66/67). **II.II – Da reconvenção:** Após apresentar contestação, os requeridos ingressaram com reconvenção buscando, em sede de antecipação dos efeitos da tutela, a desocupação do imóvel rural de sua propriedade, a fim de que cessassem os supostos prejuízos advindos com a posse irregular a que era submetido, bem como a condenação do reconvindo em perdas e danos. As perdas e danos alegados pelos reconvintes advêm, a princípio, da posse precária exercida pelo reconvindo em má-fé, que deveria responder pelos frutos colhidos e percebidos, bem como pelos que por sua culpa o proprietário deixou de perceber, na forma do art. 1.216 do Código Civil – CC. Nesse esteio, por tudo já debatido quanto à realidade dos fatos, noto que a posse exercida pelo reconvindo na parcela de terra que de fato ocupa não foi, em momento algum, clandestina ou de má-fé, visto que era de conhecimento dos requeridos que ali o deixaram permanecer desde o descumprimento do acordo entabulado entre eles (fls. 66/67). Os depoimentos das testemunhas na audiência de instrução são absolutos ao indicar que ODONEL ocupa a muitos anos pedaço de terra dentro da propriedade dos reconvintes. Ademais, no lapso temporal entre o descumprimento de acordo acima citado e o ingresso desta ação de usucapião, os reconvintes jamais ingressaram com qualquer medida legal no intuito de fazer valer sua propriedade sobre a pequena área que de fato é ocupada pelo reconvindo, razão que coaduna e enseja a boa-fé na ocupação exercida por esse. Corroborando o posicionamento supra junto jurisprudência: **APELAÇÃO CÍVEL. POSSE (BENS IMÓVEIS). AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS REALIZADAS. POSSIBILIDADE. BOA-FÉ DO POSSUIDOR QUE CONSTRUIU EM TERRENO ALHEIO SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA. RECONVENÇÃO. INDENIZAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DO BEM. DESCABIMENTO. OMISSÃO DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA QUE AGUARDOU O TÉRMINO DA OBRA PARA INTENTAR DEMANDA**

REIVINDICATÓRIA. DANOS MORAIS. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. O possuidor que perde a posse tem direito à indenização das benfeitorias necessárias e úteis, desde que comprovada a boa-fé ao tempo da edificação. Inteligência do artigo 1.219 do Código Civil. (...). (TJ-RS - AC: 70046204731 RS, Relator: Liege Puricelli Pires, Data de Julgamento: 22/11/2012, Décima Sétima Câmara Cível). Descaracterizada a posse de má-fé resta improcedente, *in casu*, qualquer pretensão indenizatória por perdas e danos na forma do art. 1.216 do CC. **III – DISPOSITIVO: Quanto ao usucapião:** Assim, por tudo de fato, direito e jurisprudência alhures vergastados julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de usucapião do requerente, **reconhecendo sua posse e conferindo-lhe a propriedade sobre área de 25 (vinte e cinco) alqueires a serem calculados margeando o Rio Vermelho, englobando sua moradia e demais benfeitorias que possam ser abarcadas nessa porção de terra**, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 269, I do CPC. A medição e demarcação da área acima determinada deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 461-A do CPC, correndo seus custos por conta das partes, divididos de forma igualitária. Custas processuais igualmente divididas entre as partes e honorários advocatícios recíprocos, na forma do art. 21 do CPC. Desta forma, fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais) os honorários a serem pagos pelas partes aos seus respectivos representantes legais, com fulcro no art. 20, §4º do CPC. Defiro ao requerente os benefícios da justiça gratuita, na forma da Lei 1.060/50. **Quanto à reconvenção:** Julgo **IMPROCEDENTE** o pedido da reconvenção oferecida pelos requeridos, por não vislumbrar má-fé na posse dos reconvidados, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 269, I do CPC. Condeno os reconvintes ao pagamento das custas referentes à reconvenção e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), na forma do art. 20, §4º do CPC. Após o trânsito em julgado, intime-se na forma do art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 23 de maio de 2014. **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.**

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 018/2014

O Excelentíssimo Senhor Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições:

I - CONSIDERANDO a renúncia do contador judicial, exercendo a função de Escrivão na Escrivania Cível deste juízo;

RESOLVE

REVOGAR a Portaria n. 007/2007 que nomeou o Senhor CHARLES BRITO NERES, para atuar na referida escrivania.

Revoga-se.

ARTIGO 1º - A presente Portaria passa a vigorar na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO JUIZO DA COMARCA DE ITAGUATINS/TO, aos 03 dias do mês de junho de 2014.

Baldur Rocha Giovannini

Juiz de Direito

Portaria N. 017/2014

Excelentíssimo Senhor Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a ausência de Secretário do Juízo da Comarca de Itaguatins, a qual foi exonerada e o cargo está vago.

CONSIDERANDO a necessidade de alimentação dos sistemas integrantes na Secretaria da Diretoria Deste Juízo

RESOLVE

I – DESIGNAR a servidora **JORGEY DOS SANTOS NOLETO**, Escrivã Titular da Escrivania de Família, Infância, Juventude e Cível lotada nesta Comarca, para as funções de Secretária, junto a Diretoria do Fórum deste juízo, nos serviços

consistentes à alimentação dos Sistemas SEI, ASI e MALOTE DIGITAL, bem como atendimento na Secretaria deste Juízo, até a nomeação de um novo Secretário.

II- Determino o cadastramento da servidora nomeada junto aos sistemas SEI e ASI.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

IV – Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Itaguatins, 03 de Junho de 2014.

BALDUR ROCHA GIOVANINNI

Juiz de Direito

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2241/00

AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA

REQUERENTE: DIOMA ALMEIDA MORAIS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: ANCELMO LUIZ SFACIOTE

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente e seu advogado intimados do despacho de fls.67 a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu advogado para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, providenciando a intimação do requerido da sentença, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital, com prazo de 20 dias.. Cumpra-se e Intimem –se. Miracema do Tocantins, 02 de junho de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: (3652/06)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DOMINGOS DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO: DRA. TALYANNA B. LEOBAS F. ANTUNES

REQUERIDO: INVESTCO S/A

ADVOGADO: DR. GUSTAVO ANTONIO FERES

ADVOGADO: DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... Isto posto, conforme os artigos 922 e 926 do Código de Processo Civil, em razão do caráter dúplice das ações possessórias, e por ter ficado provado nos autos que a requerida é que é a legítima possuidora do imóvel e que o autor é quem está praticando esbulho, julgo improcedente a ação de reintegração de posse pleiteada pelo requerente Domingos da Silva Araújo e defiro a proteção possessória em favor da requerida Invescto, determinando que o requerido se abstenha de turbar ou esbulhar a posse da requerida, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo ser expedido mandado em favor da requerida, caso o autor esteja no imóvel. Deixo de condenar as custas e honorários por ser autor beneficiário da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 28 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0005.3238-8 (4618/10)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: JOSEMAR RAFAEL CUNHA

ADVOGADO: MARCOS BARBOSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “... HOMOLOGO pois a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. **Julgo**, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins – TO em 28 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2009.0006.4601-0 (4404/09)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARREDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: SILVANE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Ante o exposto, JULGO PROCENDENTE o pedido inicial, resolvendo o mérito na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para consolidar a propriedade e posse plena e exclusiva do veículo descrito na inicial em favor da autor. Condeno ao réu ao pagamento das custas processuais e honorários, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Expeça-se ofício ao DETRAN. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO em 28 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2007.0006.3697-3 (3830/07)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCO BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: DR. ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: DR. HAIKA M AMARAL BRITO

REQUERIDO: LUCIANY COSTA FERNANDES ALVES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em conseqüência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se o DETRAN/TO comunicando a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante substituição por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins – TO em 28 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0004.9964-6 (5196/12)

AÇÃO: Cobrança

REQUERENTE: Banco da Amazônia S/A

ADVOGADO: Dra. Elaine Ayres Barros

REQUERIDO: Izabel Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Dê-se vistas dos autos à parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0004.7038-0 (4813/11)

AÇÃO: Reclamação Trabalhista

REQUERENTE: Rosilda Campos da Silva e outros

ADVOGADO: Dra. Idê Regina de Paula

REQUERIDO: Município de Miracema do Tocantins/TO

INTIMAÇÃO: Decisão: "... Vistos, Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por Rosilda Campos da Silva e outros, da sentença proferida em autos de Reclamação Trabalhista que os mesmos movem contra o Município de Miracema do Tocantins/TO. Instada a se manifestar, o Embargado alegou que o objeto dos embargos deve ser decidido em sede Apelação. Relatados, decido: Não há obscuridade, contradição ou omissão na sentença. Os embargos na realidade visam à reforma do mérito da mesma, o que somente é possível via apelação. Ante o exposto, julgo improcedentes os Embargos de Declaração por não haver nenhuma das condições acima enumeradas na presente sentença. Recebo a Apelação do Município em ambos os efeitos. Dê-se vistas dos autos aos autores para oferecerem contrarrazões no prazo de 15 dias. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0004.3256-8 (4359/09)

AÇÃO: Restauração de Autos

REQUERENTE: Essival Tavares Monteiro

ADVOGADO: José Pereira de Brito

REQUERIDO: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins/TO

REQUERIDO: Railton Francisco de Souza

REQUERIDO: Reinaldo Francisco de Souza

PROCURADOR: Dr. Tiago Franco Oliveira

INTIMAÇÃO: Despacho: "... Face o caráter infringente dos embargos, de-se vistas dos autos à parte autora para que se manifeste sobre os mesmos no prazo legal. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0002.8799-1 (5069/12)

AÇÃO: Imissão de Posse

REQUERENTE: Pedro Afonso Açucar e Bionergia S/A

ADVOGADO: Dr. Augustot Gonçalves Pereira

REQUERIDO: Jeová Miúdo de Oliveira

REQUERIDA: Luzia Oliveira Ramos

ADVOGADO: Dr. Nazareno Pereira Salgado

INTIMAÇÃO: Despacho: "...Intimem-se os requeridos para que se manifestem no prazo de 10 dias sobre a proposta de honorários do perito. Concordando com a proposta e efetuando o depósito, deve o perito prestar compromisso no prazo de cinco dias e informar com antecedência a data dos trabalhos para que sejam intimadas as partes, seus assistentes técnicos e procuradores. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2012.0000.0516-3 (5001/12)

AÇÃO: Declaratória

REQUERENTE: Junior de Sousa Coelho

ADVOGADO: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho

REQUERIDO: BV Financeira

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, conforme os artigos 186 do Código Civil e 6º, VIII da Lei nº 8.078, por não ter o requerido juntado aos autos prova de que o autor celebrado o contrato, julgo procedentes os pedidos, para declarar a inexistência da relação jurídica entre Júnior de Sousa Coelho e BV Financeira, e condeno a requerida a pagar uma indenização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao autor pelos danos morais sofridos por estes, atualizados até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, devidos a partir da citação. Condeno a requerida a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, §3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em 15% do valor da condenação, isto é, o valor da relação jurídica declaração inexistente, acrescido dos danos morais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 27 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2011.0006.5933-5 (4846/11)

AÇÃO: Cautelar Inominada Cível

REQUERENTE: Hugo Marinho de Abreu Oliveira

ADVOGADO: Dr. Hugo Marinho de Abreu Oliveira

REQUERIDO: DETRAN

INTIMAÇÃO: Sentença: "... Isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pelo autor, se existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o transito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 29 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2386/00

AÇÃO: Execução

REQUERENTE: João Luiz Borges de Paula

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Cardoso Mello

REQUERIDO: Deuzimar Coelho dos Santos

INTIMAÇÃO: Sentença: "...isto posto, conforme o artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas pelo autor, se existentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o transito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 29 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 2009.0011.0120-4 (4496/09)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Finasa S/A

ADVOGADA: Dra. Núbia Conceição Moreira

ADVOGADA: Dra. Simony Vieira de Oliveira

REQUERIDO: Alaor Milhomem de Castro

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Julgo, em conseqüência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas se existentes, pela parte que desistiu. Oficie-se ao DETRAN/TO comunicado a extinção do processo e a imediata baixa da restrição judicial constante sobre o referido veículo, se existente. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial mediante por cópias nos autos, se solicitados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após o transito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 28 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS nº2009.00124903-1 – 4519/09

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: TRILHA MOTO PEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: WAGNER EURIPEDES DE CARVALHO

ADVOGADO: DRA NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados para proceder o depósito da locomoção no valor de R\$17,28 (dezesete reais e vinte e oito centavos) a ser depositado na Ag. 0862-1, Banco do Brasil S/A C/C 17.375-4 - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria CNPJ nº 25.053.190/0001-36, juntando comprovante nos autos, para posterior remessa do Mandado de Execução para Central de Mandados. Miracema do Tocantins 03/06/2014.

AUTOS nº 2009.0009.2671-4 – 4443/09

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: IRMÃOS VIDIGAL LTDA

ADVOGADO: DR.ADÃO KLEPA

REQUERIDO: LUSIVAN GLORIA SANTANA E LINDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO SANTANA

INTIMAÇÃO: Ficam a parte requerente e seu advogado intimados do despacho de fls. 41 a seguir transcrito: “Remeta-se os autos a Contadoria para que proceda a atualização do valor do débito. Após, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de 10 dias os cálculos. Não havendo impugnações, adotem-se as providências necessárias para a praça dos bens penhorados. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DR. ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação extraído dos autos nº: 3257/04, Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: O Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Executado: Construtora Tocantinense de Obras Ltda, virem ou dela conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: CONSTRUTORA TOCANTINENSE DE OBRAS LTDA estando em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da Sentença de fls. 158/159 a seguir transcrita. “... Nos termos do inciso I do art. 794 do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução, determinando a retirada dos gravames porventura existentes sobre bens móveis ou imóveis do executado. Sem custas e despesas processuais de acordo com o art. 26 da Lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intime-se e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, em 15 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30/05/2014. Eu, Christina Jorge Paranaçuá – Matrícula TJ/TO 352734 – o digitei e conferi.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS: 2009.0007.8858-3 (4246/09) – AÇÃO PENAL.**Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**Denunciado: **GILBERTO MENDES CUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE PRONUNCIA DE GILBERTO MENDES CUNHA - (Prazo de 15 dias)

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, INTIMAR o Sr. GILBERTO MENDES CUNHA, brasileiro, amasiado, armador, nascido em 21.04.1979, filho de de Maria do Socorro Mendes Cunha, portador do RG nº 1110.449 da parte final da SENTENÇA DE PRONUNCIA, “.... Ate o exposto, e tudo mais que se contem nos autos, com arrimo no artigo 413, CPP por estar robustamente comprovada a materialidade do crime e indícios suficientes de autoria JULGO PROCEDENTE a peça acusatória de fls 02 *Usque 05*, para efeito de PRONUNCIAR, como pronunciado tenho, GILBERTO MENDES CUNHA, como suposto autor da conduta tida por criminosa discriminada no Art. 121, § 1º, c/c Art. 14, II ambos do Código Penal, a fim de submetê-lo, oportunamente, a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca. Tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso LVII da Carta Magna, deixo de determinar o lançamento do nome do pronunciado no rol dos culpados. Considerando que o acusado encontra-se em liberdade, não se furtando até o presente momento do comparecimento aos atos do processo, mantenho-o nessa condição. Transcorrido o prazo recursal, dê-se vista às partes, para fins do art. 422 do CPP. Publique-se, Registre-se e intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e

publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos três dias do mês de junho de dois mil e quatorze (3/6/2014) Eu (Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 5119/09

AÇÃO: ANULATÓRIA DE REGISTRO CIVIL C/C INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/CALIMENTOS

REQUERENTE: J.E.M.S. REP. PELA MÃE AURELINA MIRANDA MOREIRA

REQUERIDOS: LÁZARO DOS REIS DE SOUSA SANTOS E ADÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: para que o Advogado acima mencionado tome conhecimento do despacho a seguir transcrito: "Remarco audiência anteriormente designada, para o dia 02 de setembro de 2014, às 16 :00horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 03 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de citação, virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível se processam os autos de a Anulatória nº 2009.0005.4596-6– 5119/09, requerente J.E.M.S. rep. por sua mãe Aurelina Miranda Moreira e requeridos Lázaro dos Reis Sousa Santos e Adão Alves da Silva, sendo o presente para INTIMAR o requerido ADÃO ALVES DA SILVA, brasileiro (a), estando em lugar incerto e não sabido, para que, compareça perante este juízo no dia 02 de setembro de 2014 às 16:00horas, para audiência de instrução e julgamento, sito a Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802 devendo comparecer a referida acompanhado de Advogado e testemunhas. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: " Remarco audiência anteriormente designada, para o dia 02 de setembro de 2014 às 16:00horas, determino via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 03 de junho de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (03/06/2014). Eu, _____, Antonio Silveira Vilanova, Técnico Judiciário de o digitei e subscrevi.

PALMAS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 024/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 5011104-52.2011.827.2729 (2011.0001.5402-0) - EXECUÇÃO

Requerente: MH COMERCIO & COMUNICAÇÃO LTDA

Advogado: Nilcione Messias dos Santos TO4788

Requerido: LEOMULTISHOWS LTDA

Advogado: não constituído.

Requerido: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MARABÁ

Advogado: Rodrigo Diogo Silva OAB/TO 3.184

INTIMAÇÃO: Intima as partes executadas para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar bens penhoráveis de sua propriedade, com as advertências do artigo 600, inciso IV, do CPC, conforme despacho de fl. 128 (evento 24), bem como para providenciar seu cadastramento junto ao sistema EPROC vez que este processo tramita, exclusivamente, em meio eletrônico.

AUTOS Nº. 2005.0000.7660-2/0 - EXECUÇÃO

Requerente: HOHL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Advogado: Luciana Hohl Maffra M. Pereira OAB/GO 23.080

Requerido: H.F. SOARES - ME

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte exequente sobre os resultados das consultas realizadas nos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

AUTOS Nº. 2005.0001.1554-3/0 - COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva- OAB/TO 2498-A

Requerido: JALAPÃO MOTORS LTDA

Advogado: Não constituído

Litisconsorte: JOEL LANCHONI

Advogado: Não constituído

Litisconsorte: PAULO FERREIRA ALVES

Advogado: Donizeti Aparecido Monteiro- OAB/SP 282.073

Litisconsorte: LEILA DE FATIMA LANCHONI ALVES

Advogado: João Roberto Alves Bertti- OAB/SP 148.314

Litisconsorte: ANTONIO MARCIO GIMENEZ

Advogado: Não constituído

Litisconsorte: ELIANA APARECIDA ALVES BERTTI GIMENEZ

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos em correição. Após reiteradamente intimada a parte autora, inclusive pessoalmente (fls.357), esta não regularizou as providências exigidas pelo art.232, inciso III, do CPC, para promover a citação dos requeridos que se encontram em lugar incerto e não sabido.Portanto, ante a inércia da parte autora, ficam excluídos do polo passivo da demanda os requeridos ANTONIO MARCIO GIMENEZ, ELIANA APARECIDA ALVES BERTTI GIMENEZ, JALAPÃO MOTORS LTDA E JOEL LANCHONI, vez que em relação a estes, nos termos do art.267, inciso III, e seu parágrafo 1º, do CPC, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito.Custas proporcionais ao autor.Preclusa a decisão, deem-se as baixas necessárias. Posteriormente, façam os autos conclusos.Intimem-se.Cumpra-se.Palmas, 13 de maio de 2014.LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM-Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2005.0001.3570-6/0 - MONITÓRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/PR 8.123

Requerido: SEBASTIANA FRANCO DE SOUZA e outra

Advogado: DECISÃO: (...) "Acolho o requerimento de fls. 148/149, razão pela qual determino a citação dos requeridos via precatória para que, no prazo de 15 dias, paguem a quantia total resultante do demonstrativo de débito acostado aos autos, ficando, neste caso, isentos de custas e honorários advocatícios, conforme preceituado no artigo 1.102-C, § 1º, do Código de Processo Civil. Entretanto, no mesmo prazo, caso assim entenda, poderá a parte requerida apenas oferecer os embargos. Por oportuno, fica registrado que no caso do não cumprimento da obrigação e não oferecimento de embargos, o título executivo judicial será constituído de pleno direito. Fixo, desde já, em 10% (dez por cento) os honorários advocatícios para o caso de não cumprimento da presente ordem monitoria. Intimem. Cumpra-se. Palmas, 9 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2005.0001.4321-0/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARCELO LUIS MORAES VIANA

Advogado: Olegario de Moura Junior OAB/TO 2743

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogado: Marcos Roberto de O. V. Vidal OAB/TO 3.671-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) "Vistos em correição. Intime-se pessoalmente o requerido para regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, sua representação no feito, a fim de proceder ao levantamento dos valores determinados em sentença (fls. 63/69). Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2005.0002.3540-9/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: EVANIRA APARECIDA LÁZARO DE MORAES E OUTRA

Advogado: Ormindá Lúcia de Moraes Leite- OAB/TO 581

Requerido: ADRIANA SILVA

Advogado: Alexandre Agreli- OAB/TO 1730; Adriana Silva- OAB/TO 1770

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida (Reconvinte) intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$69,00 (Sessenta e nove reais), e taxa judiciária de R\$50,00 (Cinquenta reais) conforme cálculo da contadoria de fls.137. Fica ainda as autora intimadas para, no mesmo prazo pagarem custas finais no valor de R\$13,00(Treze reais), conforme cálculo da contadoria de fls.136.

AUTOS Nº. 2005.0003.5560-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO

Advogado: Fernanda Gutierrez Yamamoto OAB/TO 4410-B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/TO 5478-A

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a satisfação do crédito, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, nos termos do despacho a seguir transcrito: (...).Conforme pode ser observado à fl. 420, as questões relacionadas à impugnação da penhora já foram apreciadas por decisão preclusa. Entretanto, verificada a satisfação do débito e a existência de saldo, expeça-se alvará em favor do executado. Após, arquivem-se. Cumpra-se. Palmas, 6 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0001.2549-0/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ADELMY BICCA PEREIRA

Advogado: Airton Jorge de Castro Veloso- OAB/TO 1.794; Lycia Cristina Smith Veloso – OAB/TO 1.795

Requerido: BANCO CSF S/A- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto- OAB/PE 23.255; Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B- Hugo Neves de M. Andrade- OAB/PE 23.792

INTIMAÇÃO: Digam as parte no prazo de 5(cinco) dias, sobre atualização de débito de fls.234.

AUTOS Nº. 2006.0002.0491-9/0 – MONITÓRIA

Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

Advogado: Maria das Dores Costa Reis OAB/TO 784; Paulo Roberto de Oliveira e Silva OAB/TO 496

Requerido: SEVERIANO CESAR NOGUEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Intima a parte autora para conhecimento do protocolo da Carta Precatória nº 0003561-54.2014.827.2737 junto à Comarca de Porto Nacional para acompanhamento e recolher as diligências necessárias para cumprimento.

AUTOS Nº. 2006.0002.1060-9/0 - EXECUÇÃO

Requerente: BC BOLSA DE CARTUCHOS ME

Advogado: Mamed Francisco Abdalla OAB/TO 2016; Adgerleny L. F. da Silva Pinto OAB/TO 2.315

Requerido: JOÃO CALDEIRA VALADARES

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Intime-se a parte autora, pessoalmente, via edital coletivo, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0002.1097-8/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: FELICIANO PEREIRA SANTANA

Advogado: João Paula Rodrigues OAB/TO 2166

Requerido: TRINDADE GESSO LTDA

Advogado: Wesley de Lima Benicchio OAB/TO 3589

Requerido: BENJAMIM JOSÉ DE SÁ

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

INTIMAÇÃO: Requeira a parte exequente, no prazo legal, o que entender de direito, a fim de dar efetivo andamento ao feito.

AUTOS Nº. 2006.0002.1676-3/0 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Requerente: JOÃO MARIA DA SILVA

Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790; Leidiane Abalem Silva OAB/TO 2182

Requerido: KUNIKO NAGATAMI SATO e outros

Advogado: Sergio Fontana OAB/TO 701

Requerido: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Expeça-se alvará a favor da parte exequente e colha-se manifestação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0005.1633-3/0 – INCIDENTE DE FALSIDADE

Requerente: LEILA DE FATIMA LANCHONI ALVES E PAULO FERREIRA ALVES

Advogado: Donizete Aparecido Monteiro- OAB/SP 282.073

INTIMAÇÃO: DESPACHO : “Vistos em Correição. Tendo em vista o teor da petição de fls.20/21, determino que os requerentes sejam intimados para no prazo de 10(dez)dias, declinem quais os documentos são impingidos como falsos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0008.7539-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO E MERCANTIL

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: IVONALDO FEITOSA MORAES

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Defiro o requerimento de fls. 100/101 no sentido de buscar as informações solicitadas nos sistemas de dados disponíveis ao Judiciário. Com a resposta, intime-se a parte autora para promover o andamento regular do feito. Cumpra-se. Palmas, 8 de novembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2006.0009.6304-6/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: TAISA VELOSO SOARES

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392; Fabricio Rodrigues Araújo Azevedo OAB/TO 3730

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Arlene Ferreira da Cunha Maia OAB/TO 2316; Almir Sousa de Faria OAB/TO 1705-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Portanto, não há dúvida de que são devidos os referidos honorários, restando ao executado pagá-los. Porém, nos termos da petição de fls. 471/472, bem como diante do disposto no § 4^a do artigo 20, do CPC, e ainda em face do reconhecimento de valores incontroversos pelo executado no transcorrer a execução e de seus incidentes, tenho como equitativa a quantia que ora consolido em R\$ 35.449,44 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Por oportuno, determino que sejam requisitados extratos bancários a fim de verificar a existência de saldo remanescente na conta judicial vinculada ao presente feito. Em havendo saldo suficiente, expeçam-se alvarás, caso contrário retornem conclusos para a realização de penhora via BACENJUD. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2007.0003.5322-0/0 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: Hiran Leão Duarte OAB/CE 10422; Eliete Santana Matos OAB/CE 104423; Isabel Cristina Lopes Bulhões OAB/MA 6041

Requerido: COPIADORA TOCANTINS

Advogado: Julio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “INTIME-SE pessoalmente a parte autora para cumprimento da decisão de fls. 119, a fim de emendar a petição inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0003.8743-2/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS

Requerente: MARCELO LUIS MORAES VIANA

Advogado: Olegário de Moura Junior OAB/TO 2743

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogado: Pryscilla da Costa Gomes OAB/MA 8100; Hiran Leão Duarte OAB/CE 10.422; Marcos Roberto de O. V. Vidal OAB/TO 3.671-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizados, a teor do art. 20, §3º, “a” e V, e-§4º, do CPC. Por oportuno, ratifico a decisão de fls. 74. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 16 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0006.5819-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

Requerido: ARNALDO IZIDIO CESAR

Advogado: Arlete Kellen Dias Munis –Defensora Pública

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Inicialmente, entendo que a impugnação é tempestiva, vez que realizada antes mesmo do juízo se encontrar completamente garantido (fls. 409, 412/414 e 417). Quanto ao pedido de suspensão, este foi devidamente analisado através da decisão de fls. 400. No mais, observo que todos os argumentos e requerimentos do Impugnante nada mais são do que a reprodução daqueles anteriormente realizados através da exceção de pré-executividade manejada pelo executado às fls. 280/294 e ainda aqueles relacionados à multa e ao pedido de conversão da obrigação de fazer em perdas e danos, na petição de fls. 365/367, os quais já foram objeto de apreciação através das decisões preclusas de fls. 368 e 383. Portanto, não havendo o que mais a ser apreciado, rejeito a impugnação ao cumprimento de sentença manejada pelo executado em petição de fls. 390/398. Para esta fase de cumprimento de sentença ficam ratificados os honorários advocatícios já fixados às fls. 209/210. Por oportuno, observo que foram indevidamente incluídos nos cálculos de fls. 384/387 os honorários advocatícios de sucumbência fixados na sentença de fls. 107/110, uma vez que já foram pagos, conforme pode ser constatado pelo alvará anexado às fls. 382.

Deste modo, determino que os autos sejam novamente encaminhados à contadoria, para a retificação dos cálculos, inclusive para a atualização das quantias executadas. Requistem-se os extratos bancários da cota judicial/vinculada à presente demanda. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0008.9089-4/0 – EXECUÇÃO

Requerente: MARCELO FERREIRA BRANDÃO e outra

Advogado: Rogério Beirigo de Souza OAB/TO 1545

Requerido: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA e outros

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Pague a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, as custas de locomoção a fim dar cumprimento aos mandados de citação expedidos nos autos.

AUTOS Nº. 2009.0005.8857-6 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: CARLOS EDUARDO ROCHA

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes- OAB/TO 955

Requerido: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA

Advogado: Vinícius Array- OAB/TO 4956-A- OAB/SP 193.209

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$19,00(Dezenove reais), conforme cálculo da contadoria de fls.97.

AUTOS Nº. 2009.0006.5716-0/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: VIANA & MARTINS LTDA

Advogado: Willians Alencar Coelho OAB/TO 2.359-A

Requerido: BANCO DO BRADESCO S/A

Advogado: José Edgar Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Intime-se a parte exequente para promover o levantamento da quantia depositada a seu favor e se manifestar sobre a satisfação do seu crédito. Expeça-se alvará. Cumpra-se. Palmas, 7 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0006.9311-6/0 – REPAÇÃO DE DANOS

Requerente: CLESIO FERREIRA DA SILVA

Advogado: Oswaldo Penna Junior OAB/TO 4327

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790; Abdon de Paiva Araújo OAB/TO 5051

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Intime-se a parte autora para promover o levantamento da quantia depositada a seu favor e se manifestar sobre a satisfação da obrigação. Expeça-se Alvará. Cumpra-se. Palmas, 7 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0009.0719-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: Maria Lucília Gomes OAB/SP 2489-A; Amandio Ferreira Tereso Junior OAB/SP 107.414; Fábio de Castro Souza OAB/TO 2.868; Deise Maria dos Reis Silvério OAB/GO 24.864; Simony Vieira da Conceição OAB/TO 4093

Requerido: RUI CARLOS DE SIQUEIRA

Advogado: Jader Ferreira dos Santos OAB/TO 3696-B

INTIMAÇÃO: Promova a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, a retirada do Alvará no valor de R\$ de 4.223,59 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) a seu favor.

AUTOS Nº. 2009.0012.8342-6/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A; Lia Gregorio Lima OAB/SP 169.557; Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093; Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627

Requerido: CARLOS ALBERTO DA SILVA

Advogado: Carlos Victor Almeida Cardoso Júnior OAB/TO 2.180

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Por outro lado, quanto à restituição do bem, ficou demonstrada a impossibilidade, vez que, antes mesmo do requerimento de restituição (15/07/2011 - fls. 126/128) o veículo já havia sido alienado (21/03/2011 - fls. 133/134). Deste modo, justificada a impossibilidade de cumprimento da ordem de restituição, não há como incidir a multa que poderia ser aplicada pelo descumprimento. Quanto aos honorários, entendo que são devidos, na quantia pleiteada às fls. 139, ou seja, de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), vez que a executada acabou por obrigar o exequente a realizar diversos atos processuais.

Por fim, em virtude da efetiva impossibilidade de restituição do veículo, revento o valor depositado a favor do exequente, a título do resultado prático equivalente (art. 461-A, § 3º c/c art. 461, § 5º, do CPC). Preclusa a presente decisão, expeça-se alvará e retornem os autos conclusos para penhora via BACENJUD. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0004.0759-1/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: VALDECIR CARVALHO ALENCAR

Advogado: Márcio Augusto M. Martins OAB/TO 1655; Waislan Kennedy S. Oliveira OAB/TO .4740

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Sobre o pedido de desistência de fl. 90, ouça-se a parte requerida, no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, 09 de maio de 2014. Luiz Astolfo de Deus Amorim. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0004.7290-1/0 - DECLARATORIA

Requerente: LUCY TELMA DE SOUZA MAIA FRASÃO

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671-A

Requerido: BANCO REAL S/A

Advogado: Denner B. Mascarenhas Barbosa OAB/MS 6.835; Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: Providencie a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, com a retirada do Alvará expedido a seu favor no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sob pena de arquivamento sem levantamento.

AUTOS Nº. 2011.0004.8390-3/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO 4.568

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Providencie a parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, com a retirada do Alvará expedido a seu favor no valor de R\$ 764,82 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sob pena de arquivamento sem levantamento.

AUTOS Nº. 2012.0012.0739-1/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: MARLI MOTA DA SILVA

Advogado: João Paulo Rodrigues OAB/TO 2.166

Requerido: TCP – TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS LTDA

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães OAB/TO 1.235

INTIMAÇÃO: Intima a parte executada para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar onde está o veículo a ser avaliado, bem como o disponibilize para que seja feita a avaliação com as advertências legais. Tudo conforme petição de fls. 772/773, deferida por este Juízo à fl. 779.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 023/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2004.0000.2264-4/0 – MONITÓRIA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A (OSASCO-SP)

Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779 B

Requerido: MARCIO ALENCAR DE CANTUARIA-ME E EDER BARBOSA DE SOUSA

Advogado: Francisco José Sousa Borges- OAB/TO 413-A; Gustavo de Brito Castelo Branco –OAB/TO 4631

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$21,65 (Vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.83.

AUTOS Nº. 2004.0000.8198-5/0 – ORDINÁRIA

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA E ARAGUAIA CONTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA

Advogado: Fernando Sérgio Vasconcelos- OAB/GO 12548

Requerido: OTAVIANO FERREIRA DA COSTA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$43,12 (Quarenta e três reais e doze centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.66.

AUTOS Nº. 2005.0001.4655-4/0 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini- OAB/TO 4694-A

Requerido: IRON JOAQUIM DE BRITO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$46,01 (Quarenta e seis reais e um centavo), conforme cálculo da contadoria de fls.128.

AUTOS Nº. 2006.0003.3517-7/0- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: Eliana Ribeiro Correia- OAB/TO 4187; Erico Vinicius Rodrigues Barbosa- OAB/TO 4220; Marcia Priscila Daldelles- OAB/SO 238161 e Roberta Sanches da Ponte- OAB/SP 224.325

Requerido: ANGELO ADÃO AIRES DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$55,51 (Cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.98.

AUTOS Nº. 2007.0006.4022-9/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: MAMACOL MATERIAIS PARA MARCENARIAS LTDA

Advogado: Leidiane Abalem Silva – OAB/TO 2182; Leandro Rógeres Lorenzi- OAB/TO 2170 B

Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti –OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$13,00 (Treze reais), conforme cálculo da contadoria de fls.206.

AUTOS Nº. 2007.0009.8618-4/0 – CAUTELAR

Requerente: SERGIO FELIPE VERGANI CESPI

Advogado: Luiz Fernando Romano Modolo- OAB/TO 1701-B

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: William Pereira da Silva- OAB/TO 3251

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$28,00 (Vinte e oito reais), conforme cálculo da contadoria de fls.66.

AUTOS Nº. 2008.0000.9476-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis- OAB/TO 1597

Requerido: ADENILTON DOS SANTOS MIRANDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$63,49 (Sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.84.

AUTOS Nº. 2008.0000.9512-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORIAS

Requerente: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Marcelo Soares Oliveira- OAB/TO 1694-B

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Alexandre Nunes Cachoeira- OAB/TO 5071

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$750,26 (Setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), e taxa judiciária de 1,25% conforme cálculo da contadoria de fls.41.

AUTOS Nº. 2008.0001.9642-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Alexandre Romani Patussi- OAB/SO 242085 e OAB/MS 12.330-A

Requerido: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA FILHO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$31,50 (Trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.43.

AUTOS Nº. 2008.0009.9349-9/0 – DESPEJO

Requerente: JOSE ROBERTO DE LOURENÇO

Advogado: Lourdes Tavares de Lima- OAB/TO 1983-B

Requerido: ELMAR BATISTA BORGES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$14,06 (Quatorze reais e seis centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.32.

AUTOS Nº. 2009.0001.8254-5/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: JOSÉ WILSON SILVA BORBA

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães- OAB/TO 4405-A; Samuel Lima Lins-OAB/DF 19.589

Requerido: DIBENS LEASING S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093; Núbria Conceição Moreira- OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$32,50 (Trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.131.

AUTOS Nº. 2009.0005.7385-4/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: BASILIO E RIOS LTDA

Advogado: Sonia Maria Rossato- OAB/TP 894

Requerido: JOSIVAL FERREIRA DE CARVALHO-ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.49.

AUTOS Nº. 2009.0005.8877-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINANSA S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB/TO 4258-A

Requerido: ROMÁRIO CRUZ DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$28,50 (Vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.45.

AUTOS Nº. 2009.0005.9887-3/0 – MONITÓRIA

Requerente: UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: Marcia Ayres- OAB/TO 1724-B; Graziela Tavares Souza Reis- OAB/TO 1801-B

Requerido: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS DANATA LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$26,51(Vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.45.

AUTOS Nº. 2009.0006.5642-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Simony Vieira de Oliveira- OAB/TO 4093; Núbria Conceição Moreira- OAB/TO 4311

Requerido: JOSÉ WILSON SILVA BORBA

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães- OAB/TO 4405-A; Samuel Lima Lins- OAB/DF 19.589

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 5(cinco) dias, pagarem custas finais no valor R\$24,01 (Vinte e quatro reais e um centavo), conforme cálculo da contadoria de fls.67.

AUTOS Nº. 2009.0007.5644-4/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Simony Vieira de Oliveira- OAB/TO 4093

Requerido: JALDEMIR DE JESUS SA VALE

Advogado: Kelvin Kendi Inumaru- OAB/GO 30.139

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 5(cinco) dias, pagarem custas finais no valor R\$19,01(Dezenove reais e um centavo), conforme cálculo da contadoria de fls.117.

AUTOS Nº. 2009.0012.6309-3 /0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: KENIA SOUSA TEIXEIRA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP

Requerido: UNIMED – PLANSAUDE/PALMAS

Advogado: Reginaldo Ferreira Lima- OAB/SP- 16.510, OAB/RJ 139664-S e OAB/DF 24364-S; Karina Ferrari de Rezende Santa Rosa- OB/DF 15340; Marilane Lopes Ribeiro- OAB/DF 6813

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$96,06 (Noventa e seis reais e seis centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.139.

AUTOS Nº. 2010.0000.0435-7/0 – DESPEJO

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA E OUTRA

Advogado: Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos- OAB/GO 12.548

Requerido: O GIRASSOL PUBLICIDADES, GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$24,00 (Vinte e quatro reais), conforme cálculo da contadoria de fls.56.

AUTOS Nº. 2010.0002.0990-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabricio Gomes – OAB/TO 3350

Requerido: MARIANA PURGER BRETAS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$42,01 (Quarenta e dois reais e um centavo), conforme cálculo da contadoria de fls.51.

AUTOS Nº. 2011.0002.0005-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: JANE PEREIRA SALES CIRQUEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$21,00 (Vinte e um reais), conforme cálculo da contadoria de fls.82.

AUTOS Nº. 2011.0005.4544-5/0 – MONITÓRIA

Requerente: NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Advogado: Rosangela Bazaia- OAB/TO 4457 A; Heber Renato P.Pires- OAB/SP 137944

Requerido: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$29,49 (Vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.44.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0002.3906-9 – INDENIZATÓRIA POR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

Requerente: José de Oliveira Catarino

Advogado(a): Drª. Mônica Skrabe Guterres Brasil

Requerida: Lídia do Nascimento Dourado

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001722-40.2008.827.2729, chave: 401424113914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2010.0009.4543-7 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Beleza Brasil Ltda-Me

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli

1º Requerido: Compushop Importação e Exportação

Advogado(a): Não Constituído

2º Requerido: Credimais Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Dr. Gesmar Rodrigues da Silva

3º Requerido: Master Factorins Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Dr. Jorge Domingos Alves

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004456-90.2010.827.2729, chave: 818728719514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0000.6777-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira e Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Carlos Alberto Pereira da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº. **5001729-32.2008.827.2729, chave: 351923106514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2009.0005.8721-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Antonia Marisa Alves Povoá

Advogado(a): Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça e Dr. Alexsander Ogawa

Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A e Dibens Leasin S/A – Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Drª. Núbia Conceição Moreira e Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003871-72.2009.827.2729, chave: 832796749814**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2011.0002.7188-4 – CAUTELAR INCIDENTAL DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: Antonia Marisa Alves Povoá

Advogado(a): Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça e Dr. Alexsander Ogawa

Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A e Dibens Leasin S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011245-71.2011.827.2729, chave: 854844963214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0002.8591-7 - MONITÓRIA

Requerente: Maria de Fátima Neto

Advogado(a): Drª. Maria de Fátima Neto

Requerido: Lab Análise Clinics Bional Ltda (representada por Wilson Azevedo Filho e Maria Alice Penatti de Azevedo)

Advogado(a): Drª. Carolina Santos de Sousa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001306-09.2007.827.2729, chave: 994651058014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0008.8951-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C DANOS MORAIS)

Requerente: Acidone Kâmara Portilho

Advogado(a): Drª. Kerley Mara B. Câmara e Outros

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Drª. Louise Rainer Pereira Goinédís e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001721-55.2008.827.2729**, chave: **608836726514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2008.0000.9488-5 – CANCELAMENTO DE RESTRIÇÕES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Nilson Feitosa da Silva

Advogado(a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto

1º Requerido: Lojas Fama

Advogado(a): Dr. Nilson Antônio Araújo dos Santos e Outra

2º Requerido: Câmara dos Dirigentes Lojistas de Palmas – CDL

Advogada(a): Dr. Christian Zini Amorim e Outros

3º Requerido: Palmas Tecidos Ltda (A Ideal Tecidos)

Advogado(a): Dr. Carlos Augusto de Souza Pinheiro

4º, 5º e 6º Requeridos: Perfil Calçados (Leles & Silva Ltda), A Real Tecidos e Calçados (Comercial de Tecidos Tocantins), LI Comércio de Calçados Ltda-ME

Advogado(a): Dr. Hélio Brasileiro Filho

7º Requerido: Armazém Paraíba

Advogado(a): Dr. José Pinto Quezado

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001723-25.2008.827.2729**, chave: **441409095214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. **FICAM AS PARTES, DESDE JÁ, INTIMADAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUERER O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.**”

AUTOS Nº: 2007.0008.0633-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Leila Maria Gomes Rodrigues e Fernando Pereira de Assunção

Advogado(a): Defensor Público: Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Drª. Cristiane Gabana

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 26 de agosto de 2014, às 16 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Cível de Palmas.

AUTOS Nº: 2009.0013.1627-8 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerentes: Elialdina Santana de Arruda e Enoque Ferreira da Costa

Advogado(a): Dr. Wilians Alencar Coelho

Requerido: Teodoro e Brito Ltda (Atacadão Meio a Meio)

Advogado(a): Dr. Pedro Henrique Holanda Aguiar Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 27 de agosto de 2014, às 14 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Cível de Palmas.

AUTOS Nº: 2006.0007.1797-5 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Eduarda Martins Paulino

Advogado(a): Defensor Público: Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: CELTINS – CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 12 de agosto de 2014, às 14 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Cível de Palmas.

AUTOS Nº: 2008.0008.2263-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Marcio Gomes da Silva

Advogado(a): Dr. Vinicius Pinheiro Marques e Dr. Tiago Sousa Mendes

Requerido: CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Drª. Cristiane Gabana

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 14 de agosto de 2014, às 14 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Cível de Palmas.

AUTOS Nº: 2008.0007.3719-0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Francisco Valdo do Espírito Santo

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

1º Requerido: Comercial Moto Dias Ltda

Advogado(a): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado e Outro

2º Requerido: Recon Administradora de Consórcio Ltda

Advogado(a): Dr. Alyson Tosin e Outro

3º Requerido: Losango Promoções de Vendas Ltda

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 26 de agosto de 2014, às 14 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Cível de Palmas.

AUTOS Nº: 2007.0010.4487-5 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerentes: Katia Cilene Miranda de Almeida

Advogado(a): Dr. Glauton Almeida Rolim

Requerido: CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Drª. Cristiane Gabana

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 14 de agosto de 2014, às 14 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Cível de Palmas.

AUTOS Nº: 2011.0004.5953-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Logos Imobiliária e Construtora Ltda

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requerido: Casa do Vidraceiro Ltda

Advogado(a): Dr. Virgílio Ricardo Coelho Meirelles

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 13 de agosto de 2014, às 16 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Cível de Palmas.

AUTOS Nº: 2008.0007.9525-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Mafalda Crisostomo do Carmo

Advogado(a): Defensor Público: Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: CELTINS – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Sérgio Fontana e Drª. Cristiane Gabana

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 12 de agosto de 2014, às 16 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Cível de Palmas.

AUTOS Nº: 2010.0002.9995-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Sérgio Gomes Silva

Advogado(a): Defensor Público: Dr. Dydimio Maya Leite Filho

Requerido: Centro Universitário Luterano de Palmas

Advogado(a): Dr. Josué Pereira Amorim, Drª. Denyse da Cruz Costa e Drª. Suéllen Siqueira Marcelino Marques

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: Ficam as partes intimadas da audiência de instrução e julgamento a realizar-se no dia 13 de agosto de 2014, às 14 horas, na sala de audiência da Terceira Vara Cível de Palmas.

AUTOS Nº: 0068/1999 (2009.0003.6977-7) – EXECUÇÃO

Exequente: Branco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executado: Aleuri Machado do Carmo

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu e Outro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado. (...)

Cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior."

AUTOS Nº: 2005.0002.0344-2/0 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS (REVISIONAL DE CONTRATO DE LEASING)

Exequente: Núbia Conceição Moreira

Advogado(a): Drª Núbia Conceição

Executado: Darcy Maia Ribeiro

Advogado(a): Dr. Rodrigo Maia Ribeiro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Tendo em vista a certidão de fl. 122, e considerando que se trata de cumprimento de sentença, no tocante à execução dos honorários de sucumbência, determino que se aguarde, em cartório, o transcurso do prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da intimação de fl. 117. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação do exeqüente, arquivem-se os autos, na forma do art. 475-J, § 5º do CPC. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 3 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0002.0745-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (BUSCA E APREENSÃO)

Exequente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Drª Simony Vieira Oliveira e Outro

Executada: Ana Paula Ferreira da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Tendo em vista a certidão de fl. 80, e considerando que se trata de cumprimento de sentença, no tocante à execução dos honorários de sucumbência, determino que se aguarde, em cartório, o transcurso do prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da juntada da carta precatória de intimação de fls. 76/79. Transcorrido o prazo supra, sem manifestação do exeqüente, arquivem-se os autos, na forma do art. 475-J, § 5º do CPC. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 3 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 1095/99 (2005.0000.3999-5/0) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Líder Auto Peças Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Em exame, pedido de fl. 61. Não cabe arquivamento provisório na situação concreta, uma vez que não se trata da hipótese prevista no CPC 475-J § 5º ou 791, III. De maneira que indefiro o pleito em apreço. Assim, intime-se a promovente para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento de feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 09 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 1382/2000(2005.0000.3916-2) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo – CELSP

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Outros

Requerido: Maria Rita Ribeiro Rhoden

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Assim, determino o desbloqueio dos proventos imediatamente. O Exequente deve indicar bens outros à penhora, em 05 dias, pena de suspensão. Intime-se. Palmas, 20 de agosto de 2012. Juiz Prolator: Luís Otávio Queiroz Fraz."

AUTOS Nº: 2008.0008.1534-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes Machado e Outros

Requerido: Juarez Helder da Costa

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Defiro a suspensão do feito na forma como requer o demandante à fl. 78. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de abril e 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr"

AUTOS Nº: 1638/2000(2009.0003.1684-3) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Katiane Vasconcelos

Advogado(a): Drª Lycia Cristina Smith Veloso e Outro

Requerido: O Girassol Consultoria e Publicidade

Advogado(a): Dr. Rodrigo Dourado Martins Belarmino

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 12 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2197/01 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA (MONITÓRIA)

Exequente: Escritório Bandeirantes S/C Ltda

Advogado(a): Dr. Antônio José de Toledo Leme

Executada: Veruska Soares Freitas

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Tendo em vista a certidão de fl. 110, e considerando que se trata de cumprimento de sentença, no que tange à execução dos honorários sucumbenciais, transcorreu prazo superior a 6 (seis) meses, contados a partir da intimação de fl. 109, sem que houvesse qualquer manifestação do exequente. Assim, arquivem-se os autos, na forma do art. 475-J, § 5º do CPC. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 3 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr"

AUTOS Nº: 2999/02 (2009.0004.1619-8) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA (REPARAÇÃO DE DANOS)

Exequente: Investco S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Júnior e Outros

Executados: Cerâmica São José/Venício José Vieira-ME

Advogado(a): Dr. Marcos Garcia de Oliveira

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Em consulta ao RENAJUD através do CNPJ da empresa executada, verificou-se a existência de restrição anterior, como se vê do extrato anexo. Assim, "ad cautelam", ouça-se o exequente para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. (...) Cumpra-se. Palmas, 15 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr "

AUTOS Nº: 3550/04 (2004.0000.3350-6/0) – EXECUÇÃO DE CÉDULA COMERCIAL HIPOTECÁRIA

Exequentes: Banco do Brasil S/A e Sebra (na condição de sub-rogado)

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini e Outro

Executados: Paxtins Administração de Serviços Póstumos Ltda, Rosirene Moreira Cavalcante Costa e Natal Costa Filho

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Vistos em correição. Em análise a petição de fls. 168. Defiro a dilação pelo prazo solicitado. Intime-se. Palmas, 15 de maio de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr"

AUTOS Nº: 2011.0001.5129-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Toyota do Brasil S/A

Advogado(a): Drª Marili Ribeiro Taborda

Requerido: Agropecuária Irmãos Fonseca

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "A consulta ao RENAJUD restou frutífera, tendo sido determinada a restrição total (transferência, licenciamento e circulação), como se vê do extrato anexo, uma vez que se trate de ação especial de busca e apreensão autorizada pela alienação fiduciária do bem móvel objeto da lide, cujo mandado respectivo não logrou êxito (vide fls. 42/43). Cientifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD ara, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 02 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr"

AUTOS Nº: 2010.0004.5377-1 - REVISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS

Requerente: Marco Antonio de Oliveira Godinho

Advogado(a): Dr. Antônio Alexandre Amaral da Silva

Requerido: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Drª Cibele Rapis e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que as partes não se manifestaram sobre o cumprimento do acordo. Por cautela, renove-se a intimação das partes, no prazo de 10 (dez) dias, para que se manifestem sobre o cumprimento do acordo, advertindo-se que seu silêncio será presumido como anuência tácita. (...) Cumpra-se Palmas, 07 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr "

AUTOS Nº:2010.0012.5407-1 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Egon Just

Advogado(a): Dr. Coriolano Santos Marinho e Outros

Requerido: Espólio de José Alan Alves Cezimbra (representado por Célia Maria de Freitas)

Advogado(a):Procuradoria da Fazenda Nacional

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o autor para que se manifeste sobre o retorno da carta precatória (fls.65 e SS). Palmas, 18 de novembro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr"

AUTOS Nº: 2005.0000.5716-0/0 - LIBERAÇÃO DE APLICAÇÃO EM FUNDO DE INVESTIMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MATERIAIS

Exequente: Fábio Gleiser Vieira Silva

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

Executado: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos etc. Em exame, petição do exequente (fls. 612/614) requerendo, em síntese, devolução de prazo, relativamente ao decisum de fls. 584/586 (publicado no DJe de 11/03/2014, fl. 587), uma vez que se tratasse de prazo comum, tendo a contraparte, por seu advogado, tirado os autos com carga, em violação ao disposto no art.40,§ 2º do CPC. (...). À vista do exposto, considerando, pelas circunstâncias do caso concreto, que a parte interessada teve ciência inequívoca da decisão agravada, podendo velar pela escoreita formação do instrumento do agravo, ainda que a contraparte detivesse os autos do processo originário, hei por bem INDEFERIR o pleito de fls. 612/614. Intime-se. Palmas, 28 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr”

AUTOS Nº: 2010.0007.5940-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Melissa Setubal de Caria

Advogado(a): Dr. Paulo Sérgio Marques

Requerido: Planalto Transportes Ltda

Advogado(a): Dr. Hamilton da Silva Santos e Outro

Litisdenciado: Pozzobon & Fontana Ltda

Advogado(a): Dr. Leandro Finelli

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que, na audiência preliminar (fls. 111/112), foi determinada a citação da litisdenciada que respondeu às fls. 125/147. Ocorre que, após a referida resposta, a intimação para réplica se dirigiu à parte autora da lide principal (fl. 148), quando o correto é que se dirigisse à litisdenciante. Dessa forma, chamo o feito à ordem para anular todos os atos posteriores à intimação de fl. 148, devendo ser intimada a parte requerida (litisdenciante) para, querendo, se manifestar em 10 (dez) dias acerca da resposta à litisdencição. Em tempo, com ou sem manifestação da litisdenciante no prazo supra, determino que se coloque em pauta para tentativa de conciliação a ser realizada na Central de Conciliação. Intime-se. Cumpra-se Palmas, 03 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr”

AUTOS Nº: 2007.0007.6681-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL)

Exequente: João Cleber Moura de Oliveira

Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas e Outros

Executados: João Lúcio Lopes Perim e Isabelle Ferraz Silva

Advogado(a): Dr. Fernando Jorge Damha Filho e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Não obstante o privilégio do crédito trabalhista, vista aos exequentes para se manifestarem em 5 (cinco) dias. Palmas, 27 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr”

APOSTILA**AUTOS Nº: 2010.0002.0257-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS**

Requerente: Ivon Ferreira de Almeida

Advogado(a): Dr. Jocélio Nobre da Silva

1º Requerido: Wanderlei Matias Moura

Advogado(a): Drª Aline Ranielle Oliveira de Sousa e Outro

2ª Requerida: Nilmar Galvino Ruiz

Advogado(a): Drª Sandra Patta Flain e Outro

3º Requerido: Lucas Alves Moreira Filho

Advogado(a): Dr. Josiran Barreira Bezerra

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “(...) **I - QUESTÕES PRELIMINARES:** (...) Quanto ao valor da causa que, consoante o 3º demandado, estaria equivocado, violando o disposto na legislação processual civil, afasto a preliminar em apreço, uma vez que o autor mensurou, ainda que subjetivamente, o valor do dano moral e o somou com o dos danos(materiais) emergentes, em observância, portanto, ao disposto no art. 259, II do CPC. (...) Quanto às preliminares de ilegitimidade passiva argüidas pelos 1º e 2º demandados, observe-se que a análise das condições da ação, como questões estranhas ao mérito da causa, está restrita ao juízo de admissibilidade inicial da demanda. (...) De maneira que desacolho as arguições dos promovidos. **II – PONTOS CONTROVERTIDOS:** Os pontos controvertidos são aqueles contidos nos autos, notadamente: a) propriedade do veículo automotor envolvido no acidente; b) culpa exclusiva da vítima; c) responsabilidade exclusiva do empregador, no caso, a segunda demandada; c) inexistência de dano estético; e) desproporcionalidade do valor dos danos morais. **III - PROVAS A SEREM PRODUZIDAS:** Defiro as seguintes provas requeridas pelo autor: Testemunhas cujo rol já se encontra à fl. 14 dos autos, observando, quanto às intimações, o requerimento de fl. 243, considerando, ainda, ser o demandante beneficiário da assistência judiciária gratuita. Prova pericial médica, devendo ser oficiado à Junta Médica do Tribunal de Justiça, com sede no Fórum desta Capital, requisitando seja nomeado um médico para a realização de perícia no autor, em razão de a diligência ter sido requerida

pela parte beneficiária da assistência judiciária (Lei nº. 1.060/1950). Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. “ (...) Registre-se, por fim, que os promovidos, mesmo intimados, não especificaram provas (vide certidão de fl. 244). Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2007.0001.5084-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: RENATO CAMPELO RIBEIRO

ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI – OAB/TO 3918

REQUERIDO: POSTO TUCUNARÉ LTDA

ADVOGADO: EDUARDO MANTOVANI – OAB/TO 3918 e/ou DOMINGOS DA SILVA GUIMARAES – OAB/TO 260- A e/ou JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR- OAB/TO 4300 e/ou FABIO WAZILEWSKI OAB/TO 2000

REQUERIDA: KATIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA RIBEIRO

Ficam as partes intimadas do teor da decisão de fls. 334341/342, a seguir transcrita: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 341/342: (...) Diante do exposto, defiro a postulação da exequente determinando seja oficiado, com urgência, ao Banco HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo determinando o bloqueio dos depósitos efetivados pela acordante Shell Brasil S/A, hoje Raízen Combustíveis Ltda, na conta corrente nº 35.554-50, agência 1598 de titularidade de Julio Solimar Rosa Cavalcante, até o montante de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais). Para melhor entendimento pela instituição financeira destinatária da ordem, devem acompanhar o expediente, cópias da presente decisão, da decisão de fls. 334 destes autos, do acordo formulado nos autos do processo nº20009.0005.7443-5 e da respectiva homologação, Assevero que o expediente deve ser confiado ao advogado da exequente para cumprimento e que a instituição destinatária da ordem deverá emitir resposta esclarecendo acerca da efetivação da medida. Após a efetivação desta providência, na forma do artigo 265, inciso I, combinado com o artigo 598, ambos do Código de Processo Civil, o processo quedara suspenso pelo prazo de 30 (trinta dias no aguardo da habilitação de eventual sucessor do co-devedor falecido Renato campelo. Int. Palmas, 03 de junho de 2014. Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2009.0007.5105-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO: J F DE CARVALHO E CIA LTDA ME

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2009.0005.7351-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: PEDRO PAULO DOMICIANO

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE A. MARTINS PINHEIRO

REQUERIDO: MARIA LEÃO DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte intimada a retirar o Edital de Citação para publicação”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Requerido ELIANE MACENA GOMES, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 2009.0007.5459-0 AÇÃO: DESPEJO C/C COBRANÇA VALOR DA CAUSA: R\$ 1.703,00 (Mil setecentos e três reais), REQUERENTE(S): SIMONE MARIA BASTOS FREIRE ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO REQUERIDO(S): ELIANE MACENA GOMES FINALIDADE: CITAR: ELIANE MACENA GOMES em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra tomar conhecimento. DESPACHO: “(...) Caso a tentativa de citação no endereço informado se mostre negativa, defiro, em consequência, a citação via edital.” SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 3 de junho de 2014. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito Titular

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2008.0002.8845-0 (Apenso: 2009.0010.3076-5)

Exequente: BASILIO RUFONI

Advogado: TULIO DIAS ANTONIO, VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA E ANDREY DE SOUZA PEREIRA

Executado: JANIO VIEIRA DE ASSUMÇÃO

Advogado: OSWALDO PENNA JR

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de execução proposta pelo exequente acima nomeado. Após percorrer por vários anos o processo, as partes entabularam acordo, conforme demonstra a petição de fls. 107/108. Vieram-me conclusos. É o breve relatório. Decido. (...). Isto posto, **homologo** por sentença o acordo de fls. 107/108, para que surta seus jurídicos efeitos legais e, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Condeno os litigantes solidariamente as custas e despesas processuais, ou seja, 50% (cinquenta por cento) para cada um (requerente e requerido), sobre o valor total do acordo. Intimem-se para pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo. P.R.I. Palmas, 19 de maio de 2014. Ass. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Auxiliar – NACOM.”

Ação: Embargos de Terceiros – 2009.0010.3076-5 (Apenso: 2008.0002.8845-0)

Requerente: FERNANDO TORRE

Advogado: OSWALDO PENNA JR

Requerido: BASILIO RUFONI

Advogado: TULIO DIAS ANTONIO, VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA E ANDREY DE SOUZA PEREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de embargos de terceiro proposto pelo embargante acima nomeado. Após percorrer por vários anos o processo, as partes entabularam acordo, conforme demonstra a petição de fls. 59/60. Vieram-me conclusos. É o breve relatório. Decido. (...). Isto posto, **homologo** por sentença o acordo de fls. 59/60, para que surta seus jurídicos efeitos legais e, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Condeno os litigantes solidariamente as custas e despesas processuais, ou seja, 50% (cinquenta por cento) para cada um (requerente e requerido), sobre o valor total do acordo. Intimem-se para pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo. P.R.I. Palmas, 19 de maio de 2014. Ass. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Auxiliar – NACOM.”

Ação: Revogação de Procuração Pública – 2008.0002.0302-1

Requerente: ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS

Advogado: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

Requerido: ANTONIO VALDI DE PAIVA, CLAYTON ANDRADE DA COSTA E ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Indefiro, nesta fase processual**, a citação por edital por tratar-se de medida prematura, haja vista que, uma vez instaurado o processo a parte interessada pode requerer junto a diversas empresas e órgãos, inclusive autarquias, o endereço da parte contrária, por meio do direito de petição, consagrado na Constituição Federal. Este é o entendimento dos tribunais: (...). Nestes termos, **intime-se a parte autora** para que diligencie a fim de indicar endereço válido para citação, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de extinção. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.8882-5

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: JOÃO BATISTA CARNEIRO BATISTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Busca e Apreensão que Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG – Brasil Multicarteira move em desfavor de João Batista Carneiro Batista. A liminar foi deferida às fls. 26/28. O autor peticionou requerendo a desistência do feito às fls. 52. É o relatório, em breve síntese. Passo a decidir. Uma vez que há a desistência da ação, o mérito não pode ser apreciado, devendo o magistrado proceder à extinção do processo sem ingressar no mérito. Pelo exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Revogo a liminar deferida. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, os quais devem ser substituídos por cópias. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 06 de maio de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2008.0003.7823-9

Requerente: GONÇALVES FERREIRA DA CUNHA

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: ALTIVA GONÇALVES VIEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de indenização por danos morais e materiais que Gonçalves Ferreira da Cunha move em face de Altiva Gonçalves Vieira. Após diversas tentativas de citação da requerida, esta não foi localizada. A parte autora requer citação por hora certa, todavia não houve o cumprimento dos pressupostos para o deferimento do pedido. A parte não indica nenhuma media útil ao andamento do feito. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, desde que substituídos por cópia. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 02 de junho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

3ª Vara Criminal

APOSTILA

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 012/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2010.0001.4637-2

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: ROBINSON STEPHESON SOARES LIMAVERDE E OUTROS.

Advogados: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO Nº413 – B; JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA OAB/TO Nº 1063; PAULO IDELANO SOARES LIMAVERDE OBA/TO Nº 352 – A; RIVADÁVIA BARROS OAB/TO Nº 1803 – B; WASHINGTON GABRIEL PIRES OAB/TO Nº 5149 E CHIRLEIDE CARLOS GURGEL OAB/TO Nº 4656.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: I – RELATÓRIO - O Ministério Público denunciou Robinson Stepheson Soares Limaverde, brasileiro, casado, funcionário público estadual, natural de Crato/CE, filho de Paulo Idelano Soares Lima e de Deuzimar Moreira Soares Lima; Joildo Silva de Sousa, brasileiro, casado, funcionário do Banco do Brasil, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 12/10/1970, filho de Marcos Evangelista S. de Sousa e de Maria de Jesus Pereira da Silva; Ubirajara Cardoso Vieira, brasileiro, casado, secretário municipal de saúde e vereador, natural de Morrinhos/GO, filho de Ubiratan Cardoso de Oliveira e de Terezinha Maria de Oliveira; Roberto Carlos Carvalho da Silva, brasileiro, casado, funcionário público estadual, natural de Formoso do Araguaia/TO, nascido aos 04/04/1971, filho de Mário Fernandes da Silva e de Júlia Carvalho da Silva; Hermínio Nunes Bernardes, brasileiro, casado, funcionário público estadual, natural de Paranã/TO, nascido aos 07/10/1952, filho de Anicésio Bernardes Rabelo e de Ana Nunes Bernardes; Ismael Freire Cavalcante, brasileiro, casado, autônomo e vereador, natural de João Lisboa/MA, nascido aos 27/04/1967, filho de José Cavalcante e de Maria Freires Cavalcante; Isabel Correia Passos Vieira, brasileira, casada, doméstica, natural de Tocantínia/TO, nascida aos 18/06/1966, filha de José Pereira Passos e de Maria José Correia Passos; Eldo Barros Vargas, brasileiro, união estável, desempregado, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascido aos 03/07/1978, filho de Antônio Silva Vargas e de Marly Pereira Barros; Ednaldo Pereira de Oliveira, brasileiro casado, ceramista, natural de Miranorte/TO, nascido aos 30/05/1977, filho de Sebastião Andrade de Oliveira e Marlene Pereira Barros; Saulo Carvalho de Souza, brasileiro, solteiro, serralheiro, natural de Gurupi/TO, nascido aos 16/04/1975, filho de Joacino de Souza e de Maria do Carmo Carvalho de Souza; Jurandi Bizerra Rocha, brasileiro, solteiro, serralheiro, natural de São Sebastião do Tocantins/TO, nascido aos 10/08/1977, filho de Raimundo Nonato Soares Rocha e de Iracema Bizerra Pereira, narrando o seguinte: “Narra a peça informativa que, entre os meses de janeiro e fevereiro do ano de 2003, ROBERTO CARLOS que, à época dos fatos ocupava o cargo de Diretor Financeiro da Associação Tocantinense de Municípios - ATM, dirigiu-se ao Banco do Brasil, onde procurou por JOILDO solicitando a esse a realização de empréstimos em nome de Ivone Rodrigues da Silva, Doralice Soares da Silva, Elizabeth Lourdes Soares da Silva, Dayana Aires Monteiro Cantuária e José Ribeiro Martins, todos funcionários daquela entidade, além de um em nome de Alzirene Alves Viana, esposa de ROBERTO CARLOS, obtendo, com isso, vantagem ilícita, em prejuízo dos empregados da Associação, os quais não tinham conhecimento da transação feita em seus nomes, mantendo-os em erro, a partir do momento que os obrigou a abrir conta no Banco, alegando que só assim receberiam seus salários, quando, na verdade, buscava um meio de viabilizara empreitada criminosa. O empréstimo foi então concretizado, sendo levantada a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), entregue, em espécie, nas mãos de ROBERTO CARLOS. Em função desse ‘negócio’ a ATM passou por dificuldades financeiras, motivo que levou esse denunciado a pedir a JOILDO que fizesse um novo empréstimo, agora em nome de pessoas, sendo elas, Zelina Batista da Silva (R\$ 6.000,00), Maria Calmecita Pereira de Souza (R\$ 6.000,00), Maria do Amparo Rodrigues Lustosa (R\$ 11.000,00), Saulo Carvalho de Souza (R\$ 11.000,00), Paula Soares Limaverde (R\$8.000,00), Tatiane Souza Almeida Trigueiro (R\$ 11.000,00). Insta salientar que os empréstimos em nome de Zelina e Maria Calmecita foram feitos a partir de cópia de documentação extraviada por ELDO, que também repassou os documentos de seu primo EDNALDO a JOILDO. Já os realizados em nome de SAULO, Paula e Tatiane eram com o consentimento dessas pessoas, sendo o primeiro, amigo de Joildo e as duas, respectivamente, irmã e namorada de Robinson. Quanto à Maria do Amparo, a mesma era empregada de Joildo e lhe entregou os documentos, somente, a fim de que fosse aberta uma conta poupança. Como tal empréstimo não foi quitado, JOILDO pegou um veículo GM/Corsa, placa MVU-4895 de ROBERTO CARLOS como garantia da dívida. Em razão da não quitação do débito oriundo das transações escusas realizadas, em meados de maio de 2003, JOILDO dirigiu-se à Assessoria de Informática da SSP/TO, onde

procurou por ROBINSON, perguntando-lhe se era capaz de adulterar dados de alguns documentos que lhe seriam repassados, como atos de nomeação, Diário Oficial, carteiras de Identidade, CPFs, comprovantes de endereço e que pagaria pelo 'serviço' a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Uma vez aceita a proposta e tendo recebido, no mês seguinte, qual seja, junho de 2003, toda a documentação a ser falsificada, ROBINSON, então, valendo-se da facilidade que lhe proporcionava a qualidade de funcionário, usou o computador, scanner e impressora da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins e, subtraindo os papéis necessários, falsificou documentos públicos, utilizando-se, para isso, de vários documentos verdadeiros, reproduzindo cerca de quatro conjuntos de documentos, entregando-os a JOILDO. Já em 18 de julho de 2003, ROBINSON, chegando em seu local de trabalho, falsificou mais duas Carteiras de Identidade, uma em nome de Ian Almeida Lima e outra em nome de Antônio Carlos Sousa Silva, esta, inclusive, contendo sua própria fotografia (fls. 16/17). Após imprimir tais carteiras e, objetivando entregá-las a JOILDO, retirou-se da Secretaria. Todavia, sua atitude foi percebida pela testemunha Edmundo que, ao ver esse incursado se levantar portando tais documentos e saindo daquele local sem comunicar a alguém, ligou para o agente de polícia Adriano, o qual na companhia de Salvador, perseguiram ROBINSON e o apreenderam em flagrante delito, ainda na posse dos documentos falsificados. Ocorre que tais documentos seriam entregues a JOILDO e, no instante em que esse novamente procurou por ROBINSON na SSP/TO, também foi preso em flagrante delito, portando diversos documentos falsificados e outros pertencentes a terceiras pessoas. Além dos documentos falsos acima descritos, o ora denunciado ROBINSON falsificou, também, comprovantes de endereço e ato de nomeação em nome de Jecimar Oliveira da Silva e de Elígio Saraiva Pereira (fls. 50/51), dentre várias outras pessoas. E mais, ROBINSON falsificou, do mesmo modo, a pedido de JOILDO, quatro folhas de cheque pertencentes a Maria Nívia Bernardes Nunes. Para tanto, raspou a numeração original, inseriu uma nova numeração e carimbos falsos no verso das folhas, fazendo uso da impressora de onde trabalhava. Depois de concluído esse 'trabalho', preencheu duas das folhas, fl. 516, de próprio punho, com os valores de R\$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais) e R\$ 911,60 (novecentos e onze reais e sessenta centavos), entregando-as a JOILDO. A falsificação das quatro folhas de cheque acima noticiada se deu em razão de um favor solicitado por HERMÍNIO a JOILDO consistente em dar baixa na negatização de outros dois cheques naqueles mesmos valores descritos, em nome de Maria Nívia, esposa de HERMÍNIO, a fim de que o nome dessa deixasse de constar no Serasa, sem que, contudo, fizesse o devido pagamento de tais cheques, deixando em prejuízo, o credor dos mesmos. Ressalte-se que era do conhecimento de ROBINSON que os documentos por ele falsificados destinavam-se a possibilitar a JOILDO a montagem de fraudes junto ao Banco do Brasil S/A. Visando facilitar a aprovação daqueles empréstimos Irregulares, JOILDO mandou fazer dois carimbos, sendo um em nome de Lozane Santos Voltoline Rocha - Gerência de Pagamento Pessoal, Mat.320501-1 - Sefaz/TO e outro em nome de Aldacy Macedo dos Santos - Coordenadora de RH - Sefaz/TO, sendo a assinatura do próprio denunciado. E, para cruzar alguns cheques dos quais foi dada baixa junto ao Banco do Brasil, mandou fazer, ainda, um carimbo em nome do Banco Rural - Ag. 0062, C/C 06000185-8. Por sua vez, ISMAEL, conhecedor do 'esquema de empréstimos irregulares efetivados a partir de documentos falsificados', apresentou UBIRAJARA a pessoa de ROBINSON, informando-lhe que o mesmo poderia conseguir um empréstimo, bastando para tanto que apresentasse documentos de uma pessoa que não tivesse restrições e que possuísse conta na agência em que JOILDO trabalhava. Como a esposa de UBIRAJARA não tinha uma renda suficiente para efetuar a transação junto ao Banco do Brasil, esse denunciado comprou dois recibos em uma papelaria e, com consciência e vontade, inseriu os dados de ISABEL, encaminhando-se até a empresa 'Construtora Naves Ltda', onde carimbou os recibos. Mesmo ciente da falsidade contida naquele documento ISABEL após sua assinatura, como se trabalhasse naquele estabelecimento comercial e percebesse um salário de R\$ 1.690,00 bruto e R\$ 1.427,00 líquido, nas datas de 10/02/2003 e 10/03/2003, período esse em que já não mais trabalhava na referida empresa. Ao final, UBIRAJARA entregou toda a documentação de ISABEL a ROBINSON para que esse providenciasse o empréstimo. A seu turno, Maria Eliene, ante a necessidade de realizar um empréstimo em quantia superior ao que seu contra cheque lhe permitia, pediu a UBIRAJARA que providenciasse um contra cheque falsificado com maior valor. No que esse denunciado, procurou por ROBINSON solicitando ao mesmo que reproduzisse tal comprovante de renda. No dia 18 de julho de 2003, de posse do contra cheque de Maria Eliene, UBIRAJARA compareceu à Secretaria de Segurança Pública deste Estado e, como o incursado ROBINSON ali não se encontrava, deixou com um funcionário o documento e uma anotação com seu nome e telefone. Quando voltou para conversar com ROBINSON, UBIRAJARA também foi preso em flagrante delito. Já os denunciados EDNALDO, ELDO e SAULO, desejosos de obterem vantagem ilícita por meio dos empréstimos fraudulentos, forneceram seus documentos pessoais, tendo JOILDO se incumbido de providenciar os demais papéis necessários à contratação financeira, para tanto, valendo-se das fraudes produzidas por ROBINSON, mormente comprovante de renda e atos de nomeação, já que estes eram imprescindíveis para viabilizar a consignação em folha de pagamento, só feita a funcionário público. Assim, depois de aberta a conta e creditado o empréstimo em sua conta corrente EDNALDO emitiu vários cheques, de próprio punho, conforme se depreende do Laudo de Exame Pericial Grafoscópico nº 1605/2003, acostado às fls. 1084/1112. Sendo que, num dos cheques periciados, foi constatada a falsa assinatura de Ednaldo feita, na verdade, por ELDO, que, também se beneficiava com a expedição dos cheques. Por fim, JURANDI, em meados de abril de 2003, através de JOILDO, contraiu um empréstimo no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), parcelado em 24 vezes de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais), totalizando, assim, um débito de R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), o que, pela própria somatória geral já propiciaria enorme desconfiança, o que nem foi questionado por JURANDI Além de não ter quitado nenhuma parcela do empréstimo, JURANDI continuou emitindo vários cheques, mesmo sabendo que esses seriam devolvidos por falta de provisão de fundos. Infere-se da leitura do depoimento acostado à fl. 1185, prestado pelo gerente de contas do Banco do Brasil, que, em levantamento preliminar, o prejuízo sofrido pela instituição seja de aproximadamente R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Auto de prisão em flagrante dos três primeiros denunciados, às fls. 02/15. Auto de exibição e apreensão de vários documentos às fls. 24/721, Auto de exibição e apreensão do veículo GM/Corsa, placa MVU-4895, às fls. 722/723, Laudo de exame técnico pericial

do veículo retro às fls. 779/785. Laudo de Exame Técnico Pericial em memória de computador nº 1500/03, às fls. 901/954. Laudos de Exames Periciais Grafoscópicos nº 1512, às fls. 955/981; nº 1605, às fls. 1084/1112; e nº 1972/2003, às fls. 1151/1172. Cópia de um dos cheques repassados por ROBINSON à Acetildes Messias Torres, às ris. 1038/40. Assim agindo, incidiram os ora denunciados ROBINSON STEPHESON SOARES LIMAVERDE, nas penas dos artigos 297, § 1º, 298, 312, § 1º, 313 A e artigo 327, § 2º, em concurso material, todos do CP; JOILDO SILVA DE SOUSA, nas penas dos artigos 297, § 1º, 298, 300, 301, 312, 313 A, c/c 29 e artigo 327, todos do CP, e artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 105/2001, em atenção ao artigo 69, CP; ROBERTO CARLOS CARVALHO DA SILVA, nas penas dos artigos 171 c/c artigo 71, e artigo 327, § 2º, em atenção ao artigo 69, todos do CP; ISMAEL FREIRE CAVALCANTE, nas penas do artigo 297, § 1º, 313 A, nos termos do artigo 29 e em atenção ao artigo 69, todos do CP; UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA e ISABEL CORREIA PASSOS VIEIRA, nas penas dos artigos 171, 297, § 1º, 298 c/c artigo 29 e em atenção ao artigo 69, todos do CP; HERMÍNIO NUNES BERNARDES, nas penas do artigo 171, caput, do CP; EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ELDO BARROS VARGAS e JURANDI BIZERRA ROCHA, nas penas dos artigos 297 c/c 29 e artigo 171, § 2º, VI, em atenção ao artigo 69; e SAULO CARVALHO DE SOUZA, nas penas dos artigos 297 c/c 29 e artigo 171, caput, em atenção ao artigo 69, todos do CP (...). A denúncia foi oferecida em 14 de outubro de 2009 e recebida em 04 de fevereiro de 2010 (fl. 1282). Na mesma decisão, foi deferida a produção de prova requerida pelo Ministério Público, sendo, por conseguinte, expedido o ofício de fl. 1311. Outrossim, após a manifestação ministerial de fls. 1374/8, foi deferida a produção de outra prova, disso resultando a expedição dos ofícios de fls. 1418v e 1428. Com os documentos apresentados com a resposta a este expediente, formaram autos apensos. (...) III – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente em parte a denúncia para: a) condenar os acusados Robinson Stepheson Soares Limaverde e Joildo Silva de Sousa nas penas do art. 312, caput, c/c art. 71 do Código Penal, em relação aos 1º, 2º e 4º fatos acima identificados, aplicando em relação aos crimes conexos o princípio da consunção; b) absolver os acusados Ubirajara Cardoso Vieira, Roberto Carlos Carvalho da Silva, Hermínio Nunes Bernardes, Ismael Freire Cavalcante, Isabel Correia Passos Vieira e Ednaldo Pereira de Oliveira das imputações que lhes foram feitas (3º, 5º e 6º fatos acima apontados), com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; c) absolver Robinson Stepheson Soares Limaverde e Joildo Silva de Sousa em relação aos fatos atribuídos aos corréus acima, também com fundamento no referido dispositivo processual. III.I – Passo a dosar a pena de Robinson, ousando fazê-lo englobadamente, haja vista a espécie de concurso de crimes. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com a culpabilidade elevadíssima, pois suas ações foram executadas com o firme propósito de alcançar o desiderato criminoso; para tanto, o acusado falsificou inúmeros documentos, o que foi feito em seu local de trabalho, revelando a alta censurabilidade de sua conduta ; não registra antecedentes ; a conduta social e a personalidade do acusado não foram suficientemente avaliadas, devendo ser consideradas normais; não há motivo plausível para o cometimento das infrações; as circunstâncias dos crimes desfavorecem o acusado, sobretudo porque as falsificações foram realizadas nas dependências da Secretaria de Segurança Pública; as consequências da infração também prejudicam o acusado, haja vista o transtorno que suas ações causaram às pessoas que tiveram seus nomes indevidamente utilizados; o comportamento dos representantes da empresa vítima (Banco do Brasil) em nada contribuiu para a prática dos crimes. PENA-BASE: Tendo em vista que há circunstâncias que desfavorecem o acusado, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 5 anos de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES e AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. AUMENTO DE PENA: A pena será aumentada de 1/2 pela causa prevista no art. 71 do Código Penal e considerando a grande quantidade de fatos cometidos. PENA TOTAL DEFINITIVA: A pena definitiva de Robinson é fixada em 7 anos e 6 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 100 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: A sanção será cumprida em regime inicial semiaberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea b), na Unidade de Regime Semiaberto de Palmas. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, por não haver adequação aos ditames legais pertinentes. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, pois não se apresentam os fundamentos da prisão preventiva. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). III.II – Doso agora a pena de Joildo, também de forma englobada, haja vista a espécie de concurso de crimes. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): este acusado também agiu com a culpabilidade elevadíssima, pois suas ações foram executadas com o firme propósito de alcançar o desiderato criminoso ; para tanto, concorreu para a falsificação de inúmeros documentos, revelando a alta censurabilidade de sua conduta; não registra antecedentes ; a conduta social e a personalidade do acusado não foram suficientemente avaliadas, devendo ser consideradas normais; não há motivo plausível para o cometimento das infrações; as circunstâncias dos crimes desfavorecem o acusado, sobretudo porque sabia que as falsificações seriam realizadas nas dependências da Secretaria de Segurança Pública; as consequências da infração também prejudicam o acusado, haja vista o transtorno que suas ações causaram às pessoas que tiveram seus nomes indevidamente utilizados; o comportamento dos representantes da empresa vítima (Banco do Brasil) em nada contribuiu para a prática dos crimes. PENA-BASE: Tendo em vista que há circunstâncias que desfavorecem o acusado, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 5 anos de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES e AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. AUMENTO DE PENA: A pena será aumentada de 1/2 pela causa prevista no art. 71 do Código Penal e considerando a grande quantidade de fatos cometidos. PENA TOTAL DEFINITIVA: A pena definitiva de Joildo é fixada em 7 anos e 6 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 100 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: A sanção será cumprida em regime inicial semiaberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea b), na Unidade de Regime Semiaberto de Palmas. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena privativa de liberdade, por não haver adequação aos ditames legais pertinentes. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, pois não se apresentam os

fundamentos da prisão preventiva. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). III.III. DISPOSIÇÕES FINAIS CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno Robinson e Joildo ao pagamento de 1/11 das custas processuais. Eventual isenção será definida na execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Não houve pedido do Ministério Público para a fixação da pena reparatória. EFEITOS DA CONDENAÇÃO, COISAS APREENDIDAS, FIANÇA ETC.: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lancem-se os nomes dos acusados ora condenados no rol dos culpados; b) expeçam-se os mandados de prisão dos acusados e, após confirmado o cumprimento, extraiam-se as guias de execução e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal, via e-Proc.; c) comunique-se à Justiça Eleitoral a suspensão dos direitos políticos dos acusados; d) encaminhem-se os autos à Contadoria para cálculo da multa e intimem-se os acusados para efetuarem o pagamento correspondente; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei n.º 11.971/2009. Registre-se. Intimem-se, inclusive o representante legal da empresa vítima, na pessoa do gerente da agência n.º 1867-8 do Banco do Brasil. Se houver recurso, os autos deverão ser digitalizados e o processo ser inserido no e-Proc/TJTO, como previsto na Instrução Normativa n.º 07/2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, no módulo de gerenciamento de processos físicos. Palmas/TO, 28 de maio de 2014. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito. Intimação conforme Provimento 03/2002 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins:

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0009.2560-8/0

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente(s): J. H. A. T. e E. B. B. T.

Advogado(a): DR HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JUNIOR OAB/TO 416-A

Requerido(s): J. C. M. S. e C. L. T.

FINALIDADE: “Ficam os devedores intimados para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor dos honorários advocatícios, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida exequenda, bem como penhora de quantos bens bastem para satisfação da obrigação, nos termos do art. 475-J do CPC. Caso não efetue o pagamento, indicar, no prazo de 5 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir prova de propriedade dos aludidos bens e se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa. Comunicar a este Juízo qualquer modificação temporária ou definitiva de endereço, sob pena de se reputarem válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço declinado na inicial. Palmas, 03/06/2014. (Ass): POLYANA DIAS REIS DE ALMEIDA – Escrivã em substituição.”

Autos: 2008.0008.9359-1/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente(s): M. DA C. B. DOS S.

Advogado(a): DR SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR OAB/TO 3643

Requerido(s): E. B. DOS S.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, ante a inércia da autora em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 05 (cinco) anos, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2005.0001.2652-9/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: AMERICEL S/A

Advogado: LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “POSTO ISSO, extingo o processo **com resolução de mérito**, nos termos do artigo 269, II do Código de Processo Civil. O reconhecimento de procedência do pedido implica condenação da parte requerente no ônus sucumbenciais (CPC, art. 26). Assim, condenando-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta e reais), levando em conta as diretrizes do artigo 20 § 4º, do CPC. Verificando o trânsito em julgado, providencie-se, após o recolhimento das custas, a baixa dos autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas - TO, em 29 de maio de 2014. Agenor Alexandre da Silva-Juiz de Direito em substituição automática”.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2007.0000.1198-1/0**

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: BARBARA LANGARO E OUTROS

ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO:GERALDO DE FREITAS

DESPACHO: Considerando a inércia das partes executadas noticiadas na certidão de fl. 272, fixo multa no percentual de dez por cento (art. 475-J do CPC) e determino a intimação da parte exequente para no prazo de 10 (dez) dias indicar bens à penhora de propriedade das executadas e/ou requerer o que lhe for de direito. Palmas, 08 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0002.2717-8/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: GLAUCO HENRIQUE PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESCISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 08 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0005.2077-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JAMES CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI / ROGER DE MELO OTTAÑO/ RENATO DUARTE BEZERRA / INDIANO SOARES SOUSA

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “. Posto isso, pelos fundamentos esposados, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, resolvendo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do código de processo civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando contudo, a cobrança condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 22 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0008.9996-6/0

AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: CLEUSA HELENA MAGALHAES CORREIA

ADVOGADO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Isto posto, pelos fundamentos esposados, nos termos do artigo 269, I do código de processo civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos nos presentes autos, extinguindo o presente feito com resolução de mérito. Condeno a requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando contudo, a cobrança condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 22 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0009.8656-7/0

AÇÃO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CEZAR AUGUSTINHO DA COSTA MARINHO

ADVOGADO: CLEO FELDKIRCHER

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Recebo o recurso adesivo interposto por próprio e tempestivo. Intime-se o estado do Tocantins a fim de que o mesmo apresente contra-razões ao recurso no prazo legal. Apresentadas ou não, as contra-razões, remetem-se os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Palmas, 22 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0009.7637-5/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: FLAVIO ALVES MACEDO

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "A parte autora interpôs recurso de apelação as fls. 100/106 contra sentença proferida as fls. 94/98. A sentença recorrida foi considerada publicada no diário da justiça eletrônico em 10.04.2014 (quinta-feira). Logo, o começo do prazo recursal começou a fluir no dia 11.04.2014 (sexta-feira) e se expirou no dia 25.04.2014 (sexta-feira). Assim, tendo em vista que a protocolização do recurso de apelação somente ocorreu no dia 28.04.2014, demonstrada esta a intempestividade do recurso. Desta feita, ante a evidencia da interposição do recurso fora do prazo legal, deixo de conhecê-lo e mantenho intacta a sentença de fls. 94/98. Intime-se desta decisão. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0009.7696-0/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: LILIAN RENO COSTA

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "A parte autora interpôs recurso de apelação as fls. 111/117 contra sentença proferida as fls. 105/109. A sentença recorrida foi considerada publicada no diário da justiça eletrônico em 10.04.2014 (quinta-feira). Logo, o começo do prazo recursal começou a fluir no dia 11.04.2014 (sexta-feira) e se expirou no dia 25.04.2014 (sexta-feira). Assim, tendo em vista que a protocolização do recurso de apelação somente ocorreu no dia 28.04.2014, demonstrada esta a intempestividade do recurso. Desta feita, ante a evidencia da interposição do recurso fora do prazo legal, deixo de conhecê-lo e mantenho intacta a sentença de fls. 105/109. Intime-se desta decisão. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0009.7636-7/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: EDER SILVEIRA BARBOSA

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "A parte autora interpôs recurso de apelação as fls. 113/119 contra sentença proferida as fls. 107/111. A sentença recorrida foi considerada publicada no diário da justiça eletrônico em 10.04.2014 (quinta-feira). Logo, o começo do prazo recursal começou a fluir no dia 11.04.2014 (sexta-feira) e se expirou no dia 25.04.2014 (sexta-feira). Assim, tendo em vista que a protocolização do recurso de apelação somente ocorreu no dia 28.04.2014, demonstrada esta a intempestividade do recurso. Desta feita, ante a evidencia da interposição do recurso fora do prazo legal, deixo de conhecê-lo e mantenho intacta a sentença de fls. 107/111. Intime-se desta decisão. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0009.7626-0/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: GLAUCO HENRIQUE PEREIRA

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "A parte autora interpôs recurso de apelação as fls. 127/133 contra sentença proferida as fls. 121/125. A sentença recorrida foi considerada publicada no diário da justiça eletrônico em 10.04.2014 (quinta-feira). Logo, o começo do prazo recursal começou a fluir no dia 11.04.2014 (sexta-feira) e se expirou no dia 25.04.2014 (sexta-feira). Assim, tendo em vista que a protocolização do recurso de apelação somente ocorreu no dia 28.04.2014, demonstrada esta a intempestividade do recurso. Desta feita, ante a evidencia da interposição do recurso fora do prazo legal, deixo de conhecê-lo e mantenho intacta a sentença de fls. 121/125. Intime-se desta decisão. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0009.7656-1/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: VERIMAR RODRIGUES VIANA

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "A parte autora interpôs recurso de apelação as fls. 111/117 contra sentença proferida as fls. 105/109. A sentença recorrida foi considerada publicada no diário da justiça eletrônico em 10.04.2014 (quinta-feira). Logo, o começo do prazo recursal começou a fluir no dia 11.04.2014 (sexta-feira) e se expirou no dia 25.04.2014 (sexta-feira). Assim, tendo em vista que a

protocolização do recurso de apelação somente ocorreu no dia 28.04.2014, demonstrada esta a intempestividade do recurso. Desta feita, ante a evidencia da interposição do recurso fora do prazo legal, deixo de conhecê-lo e mantenho intacta a sentença de fls. 105/109. Intime-se desta decisão. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0009.7616-2/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: TORQUATA AIRES PEREIRA

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “A parte autora interpôs recurso de apelação as fls. 109/115 contra sentença proferida as fls. 103/107. A sentença recorrida foi considerada publicada no diário da justiça eletrônico em 10.04.2014 (quinta-feira). Logo, o começo do prazo recursal começou a fluir no dia 11.04.2014 (sexta-feira) e se expirou no dia 25.04.2014 (sexta-feira). Assim, tendo em vista que a protocolização do recurso de apelação somente ocorreu no dia 28.04.2014, demonstrada esta a intempestividade do recurso. Desta feita, ante a evidencia da interposição do recurso fora do prazo legal, deixo de conhecê-lo e mantenho intacta a sentença de fls. 103/107. Intime-se desta decisão. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0009.7658-8/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: HORTENCIA MARIA MIRANDA NASCIMENTO

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “A parte autora interpôs recurso de apelação as fls. 125/131 contra sentença proferida as fls. 120/123. A sentença recorrida foi considerada publicada no diário da justiça eletrônico em 10.04.2014 (quinta-feira). Logo, o começo do prazo recursal começou a fluir no dia 11.04.2014 (sexta-feira) e se expirou no dia 25.04.2014 (sexta-feira). Assim, tendo em vista que a protocolização do recurso de apelação somente ocorreu no dia 28.04.2014, demonstrada esta a intempestividade do recurso. Desta feita, ante a evidencia da interposição do recurso fora do prazo legal, deixo de conhecê-lo e mantenho intacta a sentença de fls. 120/123. Intime-se desta decisão. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0011.3766-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: EDY ROGRIGUES DA LUZ

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazoes, remetem-se os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0010.6258-0/

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: MYRIA COELHO ADATI GUIMARAES

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazoes, remetem-se os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0012.3326-0/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: JOAO EZIO NUNES MARQUES

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazoes, remetem-se os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0003.9508-9/0

AÇÃO: COMINATORIA

REQUERENTE: MARCELLA GUEDES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SETENÇA: "Ante o exposto, e por tudo o mais que os autos conta, extingo o presente feito sem resolução de mérito em face da procuradoria geral do estado, afasto as demais preliminares argüidas pelo estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pelos autores. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$1.000,00 (mil reais). Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades, legais arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, em 05 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0009.4936-6/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SETENÇA: "Ante o exposto, e por tudo o mais que os autos conta, afasto as preliminares argüidas pelo estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos autos e, por via de consequência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$1.000,00 (mil reais).A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº1.060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades, legais arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0013.1548-4/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: VALDINETE DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SETENÇA: "Ante o exposto, e por tudo o mais que os autos conta, afasto as preliminares argüidas pelo estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos autos e, por via de consequência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$1.000,00 (mil reais).A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº1.060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades, legais arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0010.8776-7/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: ANA CHAGAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SETENÇA: "Ante o exposto, e por tudo o mais que os autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTE S os pedidos formulados pela parte autora, por via de consequência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$1.000,00 (mil reais).A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº1.060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades, legais arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0006.6198-6/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - ABMTO

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante ao exposto, com base no artigo 257, do código de processo civil, determino o cancelamento da distribuição e, por conseqüente, julgo extinto o feito sem resolução de mérito. Determino, ainda que após o trânsito em julgado da presente sentença, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Sem custas e sem honorários, haja vista o cancelamento da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 24 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0001.4908-4/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA DO ROSARIO MOREIRA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e por tudo o mais que os autos conta, afasto as preliminares argüidas pelo estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados nos autos e, por via de conseqüência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº1.060/50, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades, legais arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, em 23 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2011.0004.8276-1/0

AÇÃO: ORDIANRIA

REQUERENTE: ASSIS NERES BANDEIRA

ADVOGADO: ELCIO JOSE DA COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCATNIS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo o mais que os autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pela parte autora. Por conseqüência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº1.060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Proceda a escritania a exclusão do tribunal de justiça do estado do Tocantins do pólo passivo do presente demanda, corrigindo-se a autuação dos autos. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades, legais arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, em 23 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0000.9638-0/

AÇÃO: ORDIANRIA

REQUERENTE: ALEX DE ALMEIDA BRITO

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCATNIS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo o mais que os autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por conseqüência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº1.060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Proceda a escritania a exclusão do tribunal de justiça do estado do Tocantins do pólo passivo do presente demanda, corrigindo-se a autuação dos autos. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades, legais arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, em 23 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0008.4968-3/0

AÇÃO: PRECEITO COMINATÓRIO

REQUERENTE: OLCIONE VIEIRA FERRER

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Desta feita, intime-se novamente a parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias promova a emenda da petição inicial, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do código de processo civil. Desde já revogo a determinação contida no despacho de fl. 112 já que analisando o documento de fl.99 verifico que das 18 vagas oferecidas as pessoas portadoras de necessidades especiais somente 08 foram preenchidas, não havendo que se falar, portanto, de inclusão de litisconsortes processuais por haver ainda a existência de vagas a serem preenchidas no certame. Palmas, 05 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0012.8387-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: GISELE AKEMI CARNEIRO

ADVOGADO: JOSE PATRICIO JUNIOR

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Cumpra-se o final do despacho de fl. 72, intimando-se o requerido para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias requerendo o que lhe for de direito. Palmas, 05 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0000.0519-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GILDECI MARTINS COSTA E OUTROS

ADVOGADO: CLARA SILVEIRA BALESTRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Ante o exposto, e com fulcro no artigo 269, incisos I e II, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, resolvendo o mérito do presente feito e determinando o reenquadramento dos Autores na graduação inicial de Primeiro Sargento do Quadro de Praça da Saúde, com efeitos retroativos à data de sua inclusão na Polícia Militar (18/01/2005), com o pagamento dos valores devidos, respeita da prescrição quinquenal, bem como determino a alteração do almanaque de antiguidade, devendo ser obedecida a antiguidade do curso de formação inicial, para fins de futuras promoções na carreira; sendo que, quanto aos valores retroativos a serem pagos aos autores devem ser estes atualizados monetariamente pelo IPCA, desde a data em que deveriam ter sido efetuados os respectivos pagamentos; incidindo, ainda, sobre os mesmos, juros de mora a partir da citação (Súmula 204 STJ), tudo conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 11.960/2009 (STF, ADI nº. 4.357/DF). Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais, atentando-se para o fato do requerido trata-se da Fazenda Pública Estadual, a qual é isenta do pagamento de custas, ficando ainda o requerido condenado ao pagamento de honorários de sucumbência os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Decorrido o prazo de recurso voluntario, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Após o retorno dos autos a este Juízo, com o devido transito em julgado da presente sentença, arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, em 09 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0003.8319-2/0 OK

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA DIAS DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo o mais que os autos conta, acolho a preliminar de ilegitimidade do estado do Tocantins em relação as partes requerentes aposentadas pelo INSS, apenas a partir do momento da concessão do respectivo benefício e no mérito JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$1.000,00 (mil reais).A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº1.060/50, por ser a parte beneficiaria da justiça gratuita. Após o transito em julgado, cumpridas as formalidades, legais arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, em 05 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2009.0012.5149-4/0 OK

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA ZELIA BATISTA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO:"Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazoes, remetem-se os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0012.1019-8/0 OK

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: RONIVON PEREIRA E SILVA

ADVOGADO: VALDOMIRA BRITO FILHO

REQUERIDO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS

ADVOGADO: SEILANE PARENTE NOLASCO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, em 05 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.0069-3/0 OK

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA SOLIMAR DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivos e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetem-se os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Palmas, em 06 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0001.8289-1/0 OK

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos, mas nego-lhes provimento. Intimem-se. Palmas, 05 de maio de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AÇÃO PENAL Nº 5025308-33.2013.827.2729

O Juiz de Direito, ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação Penal n. 5025308-33.2013.827.2729**, tendo como Réu: **LINDEMBERG ARAUJO SANTOS**, brasileiro, união estável, estudante, natural de Miracema/TO, nascido aos 03 de dezembro de 1984, portador da CI com o RG nº. 394638 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº. 005.190.001-70, filho de Antônio Luiz de Sousa Santos e Maria Aparecida de A. Santos, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) **Ante o exposto, HOMOLOGO a retratação formulada quanto ao crime de ameaça, e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado em relação ao art. 147 do mesmo diploma legal. Todos os presentes saem intimados. Cumpra-se.** Palmas, 30 de abril de 2014. **Emanuela da Cunha Gomes** Juíza de Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 30 de maio de 2014. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiogenes Ferreira de Souza** -Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5013728-40.2012.827.2729

O Juiz de Direito, ANTIIOGENES FERREIRA DE SOUZA, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 5013728-40.2012.827.2729**, tendo como Réu: **FERNANDO SIMÕES**, brasileiro, solteiro, filho de Vanor Simões e de Shirley Aparecida de Oliveira, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) **Ante o exposto, revogo as medidas protetivas outrora arbitradas e nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se.** Palmas, 07 de maio de 2014. **Emanuela da Cunha Gomes** Juíza de Direito.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será

publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 30 de maio de 2014. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiogenes Ferreira de Souza** - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5013728-40.2012.827.2729

O Juiz de Direito, ANTIOPENES FERREIRA DE SOUZA, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de **Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. 5013728-40.2012.827.2729**, tendo como Réu: **FERNANDO SIMÕES**, brasileiro, solteiro, filho de Vanor Simões e de Shirley Aparecida de Oliveira, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) **Ante o exposto, revogo as medidas protetivas outrora arbitradas e nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se.** Palmas, 07 de maio de 2014. **Emanuela da Cunha Gomes** Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 30 de maio de 2014. Eu, Juliene Lemes Pedreira Maya, Técnica Judicial, digitei. **Antiogenes Ferreira de Souza** - Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15(quinze) dias.

O Dr. Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório de Cível, a Ação de Alimentos, Autos nº 5000066-11.2009.827.2730, tendo como Requerente: Meybe Alves de Abreu Representando o menor J. C. A. de A. M. Requerido: Domingos Venerando Marcondes. **MANDOU CITAR:** o Requerido: Domingos Venerando Marcondes, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, filho de Antonio Batista Marcondes e de Joaquina Faleiro Correia Marcondes, com endereço incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação. Bem como, para querendo contestar a presente ação, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da citação, sob pena de não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 ambos do CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob o auspício da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2014. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0006.1672-9/0– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequente: NEUZINA DA ROCHA SOBRINHO.

Adv. Exequente: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

Adv. Requerido: Dr. Márcio Chaves de Castro – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 175 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** "...Relatei. DECIDO. Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo. Custas e despesas *ex legis*. Intimem-se INSS e exequente por seus advogados/Procuradores. Paraíso do Tocantins (TO), 26 de MAIO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2006.0006.1670-2/0– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequente: SEBASTIANA DE SOUZA BRITO.

Adv. Exequente: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

Adv. Requerido: Dr. Márcio Chaves de Castro – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 164 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** "...Relatei. DECIDO. Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo. Custas e despesas *ex legis*. Intimem-se INSS e exequente por seus advogados/Procuradores. Paraíso do Tocantins (TO), 26 de MAIO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2006.0006.8876-2/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequente: ERCÍLIA BATISTA DO PRADO.

Adv. Exequente: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

Adv. Requerido: Dr. Kaliane Wilma Cavalcante de Lira – Procuradora Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 223 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** "...Relatei. DECIDO. Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo. Custas e despesas *ex legis*. Intimem-se INSS e exequente por seus advogados/Procuradores. Paraíso do Tocantins (TO), 26 de MAIO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2009.0006.6772-7/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequente: SINOMAR JOSÉ DA SILVEIRA.

Adv. Exequente: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

Adv. Requerido: Dr. Antônio de Moura Cavalcante Neto – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 133 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** "...Relatei. DECIDO. Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo. Custas e despesas *ex legis*. Intimem-se INSS e exequente por seus advogados/Procuradores. Paraíso do Tocantins (TO), 26 de MAIO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2006.0006.1669-9/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequente: VALDECI LOPES RIBEIRO.

Adv. Exequente: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

Adv. Requerido: Fernanda Santos Faria – Procuradora Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte requerente, Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 197 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** "...Relatei. DECIDO. Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo. Custas e despesas *ex legis*. Intimem-se INSS e exequente por seus advogados/Procuradores. Paraíso do Tocantins (TO), 26 de MAIO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

Autos nº 2007.0000.6919-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL.

Exequente: MARIA INÁCIA DE MELO.

Adv. Exequente: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

Adv. Requerido: Edna Santos Faria – Procuradora Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) da parte exequente, Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3.685-B, do inteiro teor da SENTENÇA contida às fls. 195 dos autos, que segue parcialmente transcrita. **SENTENÇA:** "...Relatei. DECIDO. Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo. Custas e despesas *ex legis*. Intimem-se INSS e exequente por seus advogados/Procuradores. Paraíso do Tocantins (TO), 26 de MAIO de 2.014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível".(ml).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80)

Prazo: 20 (vinte) dias

ORIGEM: Processos: nºs: 5002833-77.2013.827.2731; Chave do Processo: 582300282213; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa: R\$ 1.060,32 (um mil, sessenta reais e trinta e dois centavos); Exequente: FAZENDA PÚBLICA

ESTADUAL; Procurador /Exeqüente: Dr. Adelmo Aires Junior – Procurador Estadual; Executado: Empresa – SILVA E JALES LTDA, e seus sócios – DAZIRENE JALES E SILVA E EUDASIO SOUSA E SILVA. CITANDO(S): Empresa – SILVA E JALES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.822.558/0001-00, nas pessoas de seu sócios/representantes legais da empresa – DAZIRENE JALES E SILVA – CPF: 387.742.911-49 e EUDASIO SOUSA E SILVA – CPF nº 799.409.941-68. BEM COMO, a própria pessoa física, os executados: DAZIRENE JALES E SILVA- CPF nº 387.742.911-49 e EUDASIO SOUSA E SILVA – CPF nº 799.409.941-68, atualmente com sede/endereço em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR a empresa executada acima, nas pessoas de seus sócios – DAZIRENE JALES E SILVA E EUDÁSIO SOUSA E SILVA aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 1.060,32 (um mil, sessenta reais e trinta e dois centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº 558/2012, datada de 22/05/2012 ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2.014). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009001047315- Execução de Alimentos

Requerente: Eduardo Vieira Tranqueira, rep. por sua genitora

Advogada: Kellen Nogueira da Silva- OAB/TO 4451

Requerido: Salustiano Tranqueira Neto

Adv. Josiran Barreira Bezerra- OAB/TO 2240

Ficam os advogados das partes requerente e requerida intimados do final da SENTENÇA fls. 58: "... É o sucinto relatório. DECIDO. *Ex positis*, considerando que houve pagamento integral do débito alimentar, decreto a extinção do processo com suporte no art. 794, I, e art. II, ambos do Código de Processo Civil. Condeno o Executado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sob o valor da causa. P.R.I.C. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Paraíso do Tocantins, 26/05/2014- WILLIAM TRIGILIO DA SILVA- Juiz de Direito – Respondendo-" Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2006.0008.3342-8- Execução de Alimentos

Requerentes: Leandro Castro Oliveira, rep. por sua genitora

Advogado: Defensoria Pública

Executado: Francisco Martins de Oliveira

Av. Flávio Peixoto Cardoso- OAB/TO 3919

Fica o advogado da parte requerida intimado do final da SENTENÇA 70: "... Isto posto, **HOMOLOGO** por sentença o acordo firmado para que surta os efeitos legais. Por conseqüência, determino a extinção do feito nos termos dos artigos 269, II e 794, II, ambos do CPC. Revogo a prisão decretada nestes autos em face do réu Francisco Martins de Oliveira, determinando seja expedido alvará de soltura em seu favor, colocando-o incontinenti em liberdade se por outro motivo não tiver que ser mantido preso. Sem custas e honorários posto que concedo a ambas as partes justiça gratuita. Intimem-se DP e MP. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 24 de janeiro de 2014. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO- JUIZ DE DIREITO." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos n. 5570/1999- Indenização por Danos Morais

Requerente: Adriana A. Bevilacqua Milhomem

Advogada: Adriana A. Bevilacqua Milhomem, OAB/TO. 510-A

Requirido: Banco da Amazônia S/A BASA

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi, OAB/TO 2.23 B

Fica o advogado da parte requerida intimado do bloqueio em dinheiro feito via BacenJud nas fls. 431/432 dos autos no valor de R\$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais, depositados na CEF agência 1141m ID 072014000003490739, nos termos do despacho a seguir: (...) Havendo penhora em dinheiro, intimem-se as partes. Não há necessidade de lavrar termo de penhora. Não havendo oposição do executado, autorizo a expedição do alvará em favor do autor. (...) Havendo requerimento concluso. Pareço, 04/04/2014. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito".

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0003.3039-0/0– JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Indenização por danos morais

Requerente: Mauri Correia Barbosa
 Advogado (a): Defensora Pública
 Requerido (a): Jânio José Vieira
 Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito (Lei 9.099/95, art. 51, caput e CPC, art. 267, inc. III. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Pedro Afonso/TO, 26 de maio de 2014. (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito Titular".

AUTOS Nº 2007.0003.7971-7/0- FAMILIA

Ação: **INVENTÁRIO**

REQUERENTE: ALDENORA FEITOSA LIMA
 Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA-OAB/TO-5485
 Requerido: LAURA FEITOSA DIAS (FALECIDA)

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **JULGO EXTINTO o presente processo sem apreciação do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Cumpra-se.. Pedro Afonso/TO, 20/05/2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**-Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2006.0008.1777-5/0- FAMILIA

Ação: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: SANDRA VIEIRA ABREU SANTIAGO
 Advogado: Alessandro de Paula Canedo/OAB-TO-1334
 Requerido: PEDRO MARIANO DOS SANTOS, rep. pelo INV. PEDRO MARIANO DOS SANTOS FILHO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Diante disso, tendo em vista que a parte exequente não cumpriu o ato que lhe competia, deixando o processo parado por mais de um ano, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, incisos II, § 1º do Código de processo Civil. Sem Custas por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Pedro Afonso/TO, 01/05/2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**-Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2011.0010.3960-8/0- FAMILIA

Ação: **MODIFICAÇÃO DE GUARDA**

REQUERENTE: R.C.S, rep. por sua mãe a Sra. MARIA DE LOURDES COSTA CIRQUEIRA
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noletto-OAB-TO-906
 Requerido: NEURACI BEZERRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Diante disso, tendo em vista que a requerente não cumpriu os atos que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, § 1º do Código de processo Civil. Custas a cargo da autora. Intime-se para reconhecimento, caso não o faça proceda-se conforme o provimento 005/2009 CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Pedro Afonso/TO, 02/05/2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**-Juíza de Direito.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2006.0004.4843-5/0 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: IVO FELIPE KOCH
 Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB-TO 151-B
 JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB-TO 2.934
 Requerido: BANCO VOLKSWAGEM

Advogada: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB-TO 1.597

DESPACHO– INTIMAÇÃO – "(...) O petitório de fls. 165/168 trata-se de pedido para expedição de alvará para levantamento de depósitos, entretanto, o autor não cumpriu até o momento nos autos a decisão liminar em razão de seu falecimento. Defiro o requerimento de fls. 174 pela ultima vez oportunizando os possíveis herdeiros de depositar judicialmente o valor das parcelas consignadas na decisão liminar, bem como regularizar a representação processual, sob pena de ser revogada a liminar e extinção do feito... Pedro Afonso-TO 08 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito".

AUTOS 2006.0009.8363-2/0 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: LEANDRO DE LIMA TEIXEIRA
 CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA
 Advogado: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB-TO 795

Requerido: ANTONIO IGNACIO BARBOZA FILHO

Advogado: SILVIO ALVES NASCIMENTO – OAB-TO 1514-A

DESPACHO– INTIMAÇÃO – “(...) Intimem-se a parte Autora pessoalmente para, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso-TO 16 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2006.0009.6198-1/0 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Requerente: LEANDRO DE LIMA TEIXEIRA

CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB-TO 795

Requerido: ANTONIO IGNACIO BARBOZA FILHO

Advogado: SILVIO ALVES NASCIMENTO – OAB-TO 1514-A

DESPACHO– INTIMAÇÃO – “(...) Intimem-se a parte Autora pessoalmente para, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso-TO 16 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2006.0009.6205-8/0 – ORDINÁRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ANTONIO IGNACIO BARBOZA FILHO

Advogado: SILVIO ALVES NASCIMENTO – OAB-TO 1514-A

Requerido: LEANDRO DE LIMA TEIXEIRA

Advogado: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB-TO 795

DESPACHO– INTIMAÇÃO – “(...) Intimem-se a parte Autora pessoalmente para, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso-TO 16 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2006.0009.6206-6/0 – ORDINÁRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ANTONIO IGNACIO BARBOZA FILHO

Advogado: SILVIO ALVES NASCIMENTO – OAB-TO 1514-A

Requerido: CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ – OAB-TO 795

DESPACHO– INTIMAÇÃO – “(...) Intimem-se a parte Autora pessoalmente para, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso-TO 15 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2006.0006.3271-6/0 – CAUTELAR INOMINADA CÍVEL

Requerente: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

DESPACHO– INTIMAÇÃO – “(...) 1- Oficie ao Banco por carta precatória para ciência da renúncia de fls. 57 e que após ciência este tem 10 (dez) dias para proceder com réplica e juntar nos autos procuração com novo patrono. 2- Determino que o cartório apense esse feito somente em face de possível ação do Banco que discuta relação jurídica com o autor e não com pessoas estranhas. 3- Desapense dos demais processos e certifique-se o processo principal do Banco em face se Sebastião José Carvalho ou vice-versa... Pedro Afonso-TO 15 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2006.0009.8385-3/0 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerentes: SERGIO ZAVATINI

IN YONG KIM E OUTROS

Advogado: PAULO ROBERTO RIZUENHO – OAB-TO 1.337-B

Requeridos: QUIRINO CARRIJO LEAL

RITA VALDIVINA CARRIJO

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

Requeridos: SHEYLA FERREIRA MARCOLINO

DANIELLE DOS ANJOS VALÉRIO

Advogado: AILTON ARIAS – OAB-TO 1.836

DESPACHO– INTIMAÇÃO – “(...) Intimem-se os autores, pessoalmente, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito importando a inércia em extinção e arquivamento... Pedro Afonso-TO 16 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2007.0005.0258-6/0– EMBARGOS DE RETENÇÃO POR MELHORIA

Embargantes: RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA

ANGELICA ELIZA FERREIRA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Embargados: AGUIMON ALVES PEREIRA

MARISA VIANA PEREIRA

DESPACHO – INTIMAÇÃO - “(...) Fica a audiência de conciliação redesignada para o dia 25/06/2014, as 10h00min.... Pedro Afonso-TO 20 de maio de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3925-0 / AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: FRANSISCO PEREIRA NETO

Procurador (A): DR. Amaranto Teodoro Maia. OAB/TO: 2.242

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DESPACHO DE FLS. 96: “Vista a parte autora para que junte aos autos, no prazo de trinta dias, documentação apta a comprovar as impugnações realizadas no tocante ao auto de contestação de folha 94 (itens b e d). Após, retornem conclusos Int. Porto Nacional / TO, 29 de maio de 2014. (ass.) Hélivia Túlia Sandes Pereira Pedreira. Juíza de Direito em Substituição.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor *ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução Fiscal - Processo: nº 2009.0008.5754-2** requerida pelo **IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS** em face de **CONSTRUTORA CONIDE LTDA**, valor da causa R\$: **10.237,29 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)**. Por este meio **CITAR** a parte executada – **CONSTRUTORA CONIDE LTDA**, na pessoa do(s) representante legal(ais), CNPJ 02.483.015/0001-83, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar(em) o pagamento da dívida com os acréscimos legais ou garantir(em) a execução com oferecimento de bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias(CPC, art. .652). **Advertência:** O (s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, os quais não suspendem a execução. **Despacho:** “Proceda-se com o ato via edital – se esgotadas as tentativas de citação por Oficial de Justiça, mediante pesquisa no sistema Infoseg. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 18 de março de 2014.(ass.) Dr. Antígenes Ferreira de Souza . Juiz de Direito.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (02/06/2014). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2006.0004.7666-8

Espécie: INVENTÁRIO

Inventariante: RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA

Inventariado: ALONSO BARBOSA DE OLIVEIRA e SALUSTIANA BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado: **Dr. CÍCERO AYRES FILHO – OAB/TO 876-B.**

INTIMAÇÃO do advogado retro identificado para que devolva os autos em referência, no prazo de 24h(vinte e quatro horas), sob pena de busca e apreensão, tudo conforme o artigo 4º, da Portaria nº 016-DF/2014, que dispõe sobre a CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA a ser realizada na Comarca de Porto Nacional-TO, no período de 03/06/2014 a 09/06/2014.

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LAURO ARAUJO PEREIRA

A Doutora *HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA*, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **LAURO ARAUJO PEREIRA**, AUTOS Nº **2012.0004.1851-4**, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A**

INTERDIÇÃO DE , NOME LAURO ARAUJO PEREIRA ANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE ELIZETE FRANCISCA RAMALHO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E ANOTAÇÃO PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 27/05/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e catorze (03.06.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CINTIA RODRIGUES DE SOUZA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **CINTIA RODRIGUES DE SOUZA**, AUTOS Nº 2011.0005.3382-0, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE CINTIA RODRIGUES DE SOUZA, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE MARIA DOS SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 14/05/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e catorze (03.06.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JUVENAL DA SILVA RODRIGUES.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **JUVENAL DA SILVA RODRIGUES**, AUTOS Nº 2010.0000.9080-6, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE JUVENAL DA SILVA RODRIGUES, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 27/05/2014. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três

dias do mês de junho do ano dois mil e catorze (03.06.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANA JOAQUINA FERREIRA DA SILVA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **ANA JOAQUINA FERREIRA DA SILVA**, AUTOS Nº 2012.0002.5542-9, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE ANA JOAQUINA FERREIRA DA SILVA**, NOMEANDO-LHE **CURADOR(A)** NA PESSOA DE **REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 14/05/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e catorze (03.06.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA OCILA PINTO DE CERQUEIRA.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **MARIA OCILA PINTO DE CERQUEIRA** AUTOS Nº 2009.0010.4450-2, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE MARIA OCILA PINTO DE CERQUEIRA**, NOMEANDO-LHE **CURADOR(A)** NA PESSOA DE **PEDRA RIBEIRO DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 27/05/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e catorze (03.06.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE IVANILDES PEREIRA DOS REIS.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **IVANILDES PEREIRA DOS REIS**, AUTOS Nº 2011.0008.7222-5, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE IVANILDES PEREIRA DOS REIS**, NOMEANDO-LHE **CURADOR MARIA DO CARMO PEREIRA DOS REIS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA

INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 27/05/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e catorze (03.06.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADORATELA do(a) interditado(a) **WALDEMAR BORGES FERREIRA – AUTOS Nº 2008.0006.7082-7**, decretou a substituição do curador do interditado, conforme se vê o final da sentença: DECISÃO.POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) EURIPEDES BORGES FERREIRA NOMEADO(A) WALDEMAR BORGES FERREIRA pela Sr(a) WALDIVINO BORGES FERREIRA**. HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITANDO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL, vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (27.05.2014). (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Cartorio de Família, Sucessões, Infância e Juventude Nacional, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e catorze (04/06/2014). Eu, Elvanir Matos Gomes – Técnica Judiciária, subscrevi. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº:5000651-97.2013.827.2738

AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

REQUERENTE:EUZÉLIA JOSÉ BATISTA SILVA, portadora do CPF n.º 002.305.411-51 e RG n.º 1348.371 - SSP/TO.

REQUERIDA: ZILMA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 386.320- SSP/TO e do CPF nº 958.554.241-20, residente e domiciliada na Fazenda Buriti Danta, zona rural do município de Taguatinga/TO.

INTERDITADO: CLAUDIONOR CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, portadora do RG nº 2.162.583 SSP-DF e CPF nº 715.626.991-72, nascido aos 11.03.1961, filho de Otacilio Cordeiro da Silva e Rufina Maria de Jesus Silva, natural de Taguatinga Tocantins, registrado no Livro A-05, fls. 89-v, sob o nº 4.028, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga- TO, conforme requerido na petição inicial e acolhido por este Juízo, nomeando em substituição ao curador nomeado Euzélia José Batista Silva, e nomeou em seu lugar ZILMA CORDEIRO DA SILVA.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que substituiu a curatela e nomeou a requerida como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:

DISPOSITIVO: “Ante o exposto, ACOLHO o pedido deduzido neste feito e nomeio a senhora ZILMA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 386.320- SSP/TO e do CPF nº 958.554.241-20, residente e domiciliada na Fazenda Buriti Danta, zona rural do município de Taguatinga/TO, como curadora de Claudionor cordeiro da silva, com fundamento no art. 1.766 c/c 1.774, ambos do Código Civil, em substituição a Ra. Euzélia José Batista Silva. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil c/c art. 9º, III, Código Civil, produzindo efeitos desde logo, nos termos do art. 1.773. Isento de custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades de estilo, certificando-se o necessário. P.R.I. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 16 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.V

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**PROCESSO Nº: 5001187-11.2013.827.2738****AÇÃO: INTERDIÇÃO****REQUERENTE: NATANAEL MARIA D'ANUNCIÇÃO**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 42.270-SSP-DF e CPF nº 00908428120, residente e domiciliado na Rua 15 de agosto, casa 30, Centro, Taguatinga/TO.**REQUERIDA: JOZELINA MARIA DA ANUNCIÇÃO**, brasileira, solteira, filha de Faustino Maria D'Anunciação e Angelina Luiz Teixeira, nascida aos 29 de junho de 1929, portadora do RG nº 1129669 SSP/GO e CPF nº 402.127.501-00, residente e domiciliada na Rua 15 de agosto, casa 30, Centro, Taguatinga/TO, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.**FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida Jozelina Maria D'Anunciação e nomeou **Natanael Maria D'Anunciação**, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA:DISPOSITIVO:** *“Ante o exposto, decreto a interdição de JOZELINA MARIA DA ANUNCIÇÃO devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a senhora NATANAEL MARIA D'ANUNCIÇÃO também qualificada na inicial. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 16 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.***EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****PROCESSO Nº: 5000531-88.2012.827.2738****AÇÃO: INTERDIÇÃO****REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS****REQUERIDA: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, aposentada, filha de Leolino Domingos de Oliveira e Francisca Oliveira, portadora do RG nº 051.678- SSP/TO, e CPF nº 370.265.341-49, residente e domiciliada na Avenida 09, Quadra 21, Lote 04, casa 14, Setor Norte, Taguatinga/TO, natural de Taguatinga/TO, CN nº 8.874, Livro A-09, Fls. 231, expedida em Taguatinga/TO em 02/09/2008, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.**FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA e nomeou JANDIRA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 795.982 - SSP/GO e CPF nº 370.265.001-63, residente e domiciliada na Avenida 09, Quadra 21, Lote 04, casa 14, Setor Norte, Taguatinga/TO, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** *“Ante o exposto, decreto a interdição de MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a senhora JANDIRA GONÇALVES DOS SANTOS também qualificada na inicial. Os poderes do curador não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 16 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.v***EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS****PROCESSO Nº: 5001224-38.2013.827.2738****AÇÃO: INTERDIÇÃO****REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS****REQUERIDA: ANA LURDES ALVES REIS**, brasileira, solteira, filha de Adolfo Sarafim dos Reis e Antônia Alves da Paixão, portadora do RG nº 938.784 2ª Via, SSP/TO e CPF nº 987.155.431-20, residente e domiciliada na Rua 12, nº 99, Setor Bela Vista, Taguatinga Tocantins, natural de Aurora do Tocantins, CN nº 1.392, Livro A-02, Fls. 290, expedida em Aurora do Tocantins em 04/05/2006, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.**FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida ANA LURDES ALVES REIS e nomeou sua irmã SUELI ALVES REIS, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 373.169 - SSP/TO e CPF nº 845.833.471-20, residente e domiciliada na Rua 12, nº 99, Setor Bela Vista, Taguatinga Tocantins, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** *“Ante o exposto, decreto a interdição de ANA LURDES ALVES REIS, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe Curadora a*

senhora SUELI ALVES REIS, também qualificada na inicial. Os poderes da curadora não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome da curatela nem alienar seus bens, apenas administrá-los. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se a Justiça Eleitoral deste Estado. Sem honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito. Taguatinga/TO, 16 de maio de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.v

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **15 de setembro de 2014 (15/09/2014)**, às **14:00 horas**, no Átrio do Edifício do Fórum, sito à Avenida Tocantins, s/nº, centro, em Tocantínia/TO, a Porteira dos Auditórios/Leiloeira, levará a Hasta Pública, em primeira praça, o bem penhorado, adiante descrito, a quem der lanço superior ao da avaliação de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais), realizada em 09/12/2009. **BEM: 01 (um) imóvel rural, denominado lote nº 02, gleba 01, 1ª Etapa, Loteamento Alcoviades. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lizarda/TO, no Livro 2-A, às fls. 155, sob a matrícula nº 155, em nome do devedor Jorge Barbosa de Carvalho, com Área de 842,72 hectares.** Não havendo lanço superior à avaliação, fica designado a **segunda praça** para o dia **29 de setembro de 2014 (29/09/2014)**, no mesmo local e horário. Para a realização da avaliação o meirinho procurou informações sobre os preços do alqueire de terras no município de Lizarda/TO, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, bem como com alguns moradores que venderam e outros que pretendem vender terras naquele município e de acordo com os dados coletados observou-se que o valor do alqueire de terras está variando entre R\$ 800,00 (oitocentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), considerando as qualidades do solo, em sua maioria cerrado de 2ª e 3ª classe, bem como as dificuldades de acesso, uma vez que a cidade de Lizarda-TO, fica à 240 km distante da sede desta Comarca em estradas de terras de péssima conservação. Tudo conforme decisão proferida no evento 3 dos Autos de Carta Precatória n.º 0000291.16.2014.827.2739 em trâmite nesta Comarca, oriunda do Processo nº 228/93, Ação Popular, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Penápolis/SP, promovida por Município de Barbosa/SP, Luiz Betelli Marques e outros em face de Jorge Barbosa de Carvalho. O bem penhorado encontra-se depositado em mãos do oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lizarda/TO. Pelo presente fica intimado das datas acima o requerido Jorge Barbosa de Carvalho, caso não seja localizado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital cuja segunda via ficará afixado no placard do Fórum e publicado na forma da Lei. Tocantínia/TO, 3 de junho de 2014. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº **5000103-06.2012.827.2739**, proposto por **DOMINGOS PEREIRA BARBOSA**, referente à interdição de **MARIA DO ROSARIO PEREIRA BARBOSA**, sendo que por sentença exarada no evento (68), acostada aos autos mencionados, proferida na data de 28/11/2013, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO de MARIA DO ROSARIO PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, RG nº 900.194 - SSP/TO, CPF nº 035.054.671-11, filha de Domingos Pereira Barbosa e Maria de Nazaré Barbosa da Silva, nascida aos 17/07/1985 em Rio Sono - TO, residente e domiciliada na **Fazenda Nova, município de Rio Sono - TO**, por ter reconhecido que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeado o senhor **DOMINGOS PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, RG nº 1.137.360 - SSP/TO, CPF nº 418.292.711-72, residente e domiciliado na **Fazenda Nova, município de Rio Sono - TO**, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA DO ROSARIO PEREIRA BARBOSA**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial por ser portadora de doença mental, coformme laudo medico, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curador a pessoa de **DOMINGOS PEREIRA BARBOSA**. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso IH, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 28 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira". Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos _____ de fevereiro de 2014. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2011.0009.9025-2 (3750/11)

Natureza: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: MARISA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO N. 790, ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI – OAB/TO N. 4843/A E BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO N. 4126/B.

OBJETO: INTIMAR a parte executada por seus procuradores, para no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem a retirada do Alvará n. 48-14 expedido a seu favor.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA N.: 0000291.16.2014.827.2739 – Chave n. 741673614414 (nosso)

Natureza: Carta Precatória oriunda da Ação Popular nº 0001060.05.1993.8.26.0438 em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Penápolis/SP.

Requerente: MUNICÍPIO DE BARBOSA - SP, LUIZ BETELI MARQUES E OUROS

Advogado(a): Dr. Luiz Marcos Bonini – OAB/SP nº 143.111, Reinaldo Daniel Rigobelli – OAB/SP 283.124 e Ednilson Modesto de Oliveira – OAB/SP nº 231.525.

Requerido(a): JORGE BARBOSA DE CARVALHO.

Advogado (a): Dr. Paulo Antonio Vieira - OAB/SP 53.701, Mauricio Machado Ronconi – OAB/SP 128.865.

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferida no evento 3: Agende-se data e horário para primeira e segunda hasta pública, respectivamente. Expeçam-se os editais, nos termos do artigo 686, do Código de Processo Civil. Desde que o valor não exceda a sessenta vezes o valor do salário mínimo vigente à época da avaliação. Caso o valor seja inferior ao limite mencionado, fica dispensada a publicação de editais. Se enquadrado nesta circunstância, valor abaixo de 60 salários mínimos, o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação, conforme determina o artigo 686, parágrafo terceiro, do CPC. Se a parte for beneficiária da assistência judiciária gratuita a publicação do edital, se necessário publicar, deverá ser realizada apenas no diário da justiça deste Estado, consoante previsto no parágrafo primeiro do artigo 687, do CPC. Não se enquadrando no parágrafo anterior e necessário publicar edital, deve a parte credora ser intimada na pessoa de seu advogado, pelo diário da justiça, para proceder à publicação dos editais na forma do artigo 687, do CPC, juntando-se os exemplares aos autos. Registro que não será aceito lance em valor inferior a quarenta por cento do valor da avaliação em razão do disposto no artigo 692, do CPC. Não atendendo, a parte interessada, à intimação para publicação dos editais e demais providências, não sendo beneficiária de justiça gratuita, baixem-se os autos e comunique-se à origem. INTIMAR ainda as partes da designação da Hasta Publica, conforme certidão lavrada no evento 4 a seguir transcrito: Fica designado o dia 15 de setembro de 2014, às 14:00 horas, para primeira praça e o dia 29 de setembro de 2014, às 14:00 horas, para a segunda praça, no Átrio do Fórum da Comarca de Tocantínia – TO.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 0000127-48.2014.827.2740 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: VANIA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: Warnner Brito da Silva - OAB/TO 5128

Requerido: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Advogado: Romina Vizentin Domingues OAB/SP 133.338

INTIMAÇÃO das partes e advogados da SENTENÇA a seguir: “Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. **DECIDO.** Apesar do esforço argumentativo do advogado da parte autora, o certo é que a ré apresentou documentos contendo assinatura semelhante à autora, fato que, por si só, enseja a realização de perícia grafotécnica, inadmissível em sede de Juizados Especiais. Por todo o exposto, **julgo extinto o processo**, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei n.º 9.099/95. Sem custas e sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tocantinópolis, 21 de maio de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Autos nº: 5000352-51.2012.827.2740 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL

Requerente: MARIA NAZARÉ CONCEIÇÃO DA CRUZ e OUTROS

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-TO E OUTROS

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerente o Sr. Carlos Santos Conceição da Cruz, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 425.282-2avia-SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.871-451-59, para comparecer perante este Juízo no Fórum de Tocantinópolis no dia 05 de agosto de 2014 às 09h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada no processo supramencionado acima. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado

na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze (04/06/2014). HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 2012.0001.4324-8 (214/2012)

Ação: GUARDA

Requerente: DAMIÃO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Requerido: RAIMUNDA GONÇALVES DIAS

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da requerida **RAIMUNDA GONÇALVES DIAS**, brasileira, solteira, atualmente em lugar incerto e não sabido, da **SENTENÇA** prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: **SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas, visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Saem os presentes intimados. As partes dispensam o prazo recursal, razão pela qual dou por transitada em julgado a audiência o trânsito em julgado, arquivem-se." Tocantinópolis, 08 de Maio de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze (04/06/2014). HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 2011.0001.3693-6 (92/2011)

Ação: GUARDA

Requerente: NLYGIA PEREIRA DE MORAIS

Requerido: MARIOZAN FERNADES DE CARVALHO

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** do requerido MARIOZAN FERNADES DE CARVALHO, brasileiro, viúvo, atualmente em lugar incerto e não sabido, da **SENTENÇA** prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: **SENTENÇA:** "(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro no art. 269, I, do CPC, art. 33, § 2º, do ECA e art. 1.584, § 5º, do CPC, para fim de deferir definitivamente a guarda da menor MIKAELLA MORAIS DE CARVALHO a requerente NALYGIA PEREIRA DE MORAIS. Por conseguinte, nos termos do art. 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lavre-se o competente termo de compromisso de guarda definitiva, assumindo a requerente a responsabilidade de bem e fielmente desempenhar o encargo, sob pena de revogação, nos termos do art. 35 do mesmo Diploma Legal. Sem custas e honorários. Publicada em audiência, saem os presentes intimados. Registre-se. Transitada em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Tocantinópolis, 04 de dezembro de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (03/06/2014). HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 2009.0001.0087-5 (97/2009)

Ação: GUARDA

Requerente – JOÃO MONTEIRO DE ARAÚJO

Requerida – MARIA DA LUZ DOS SANTOS SOUSA

Requerido – FRANCISCO DE PAULA ASSIS DE ARAÚJO

FINALIDADE – CITAR os requeridos a **Sra. MARIA DA LUZ DOS SANTOS SOUSA e o Sr. FRANCISCO DE PAULA ASSIS DE ARAÚJO**, ambos, brasileiros, residentes em local incerto, para querendo contestar o pedido com as advertências legais no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem reputados verdadeiros os fatos afirmados pela parte requerente, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR:** Os genitores do menor F. S. A., nascido em 02/03/2004, entregaram o mesmo para o requerente (avô paterno) e tomaram rumo ignorado. Desde então o requerente vem cuidando do menor dando-lhe boas condições de vida e cuidados à criação e educação com segurança e tranquilidade. Cabe ressaltar que o menor é deficiente mental, e necessita de cuidados especiais. Requer que seja julgado procedente o presente pedido com o objetivo de conceder ao Autor, a Guarda do menor, lavrando-se o competente termo, resguardando o direito de visitas dos genitores. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatorze (03/06/2014). **Helder Carvalho Lisboa** - Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**ARAGUAÍNA****2º Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CÔNJUGE, DESCENDENTES E ASCENDENTES DO EXECUTADO, COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM Juíza de Direito da 2º Vara Cível Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação, com prazo de **20 (vinte) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo as 2º Vara Cível, os autos as AÇÃO DE EXECUÇÃO, sob nº 2006.0004.5044-8/0, que **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, move em desfavor de **EDSON GARCIA BOCHI**, brasileiro, casado, agropecuarista, por este meio promove a **INTIMAÇÃO** dos legitimados especificados (art. 685-A, § 2º do CPC), cônjuge, descendentes e ascendentes do executado, para no prazo de dez (10) dias, manifestarem interesse em **ADJUDICAR** o imóvel denominado:

“Fazenda Sucupira, com área real de 1.455,768ha; área de terras desmembrada da fazenda Brooklin, lote nº 05, da gleba Conceição, situada no município de Nova Olinda-TO, registrado sob número 400, matrícula M- 400, folha 1007 do livro 2-B, do Cartório de Registro de imóveis de Nova Olinda.”

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal de grande circulação, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína-TO, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (16/09/2013).

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito

PALMAS

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30(TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 5023046-47.2012.827.2729 CHAVE: 363249313112

AÇÃO: Execução de Título VALOR DA CAUSA: R\$14.171,35

REQUERENTE: VALADARES COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR – OAB/TO 3661-A E VIVIANE BRITO VALADARES-OAB/TO5263.

REQUERIDOS: PAULA REGINA GULZUM E DINO LOURENÇO MAZZAROTTO

FINALIDADE: CITAR, o(s) executados **PAULA REGINA GULZUM** e **DINO LOURENÇO MAZZAROTTO – CPF: 437.863.409-00**, para os termos da ação em epígrafe, bem como para, no prazo de 03(três) dias pagar o principal R\$ **R\$14.171,35** (quatorze mil, cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) acrescidos de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sob pena de lhe ser (em) penhorados bens tantos quantos bastem à satisfação integral da execução, observando as limitações previstas pela Lei 8009/90, cientificando-o (a) de que caso haja integral pagamento no prazo estabelecido, a verba honorária será reduzida pela metade (Art. 652-A § único do CPC, acrescido pela Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2006), ou ainda para oferecer impugnação com fulcro no art. 475-I do Código de Processo Civil. Por este mesmo edital fica(m) a(s) parte(s) devedora(s) intimada(s) (bem como o cônjuge tratando-se de bem imóvel de que, findo o prazo para aperfeiçoar-se a citação, começará a correr, automaticamente, o prazo de 15 (quinze) dias para embargar a execução.

DESPACHO: Conforme Recomendação 06/2013

DATA: Palmas-TO 15/05/2014.

LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ

JUIZ DE DIREITO

PARAÍSO

1ª Vara Cível

Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar – Centro – Ed. Do Fórum, Fone/Fax (63) 3361-1127, Cep – 77.600-000

EDITAL DE PRAÇAS (1ª E 2ª) E INTIMAÇÕES

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo Eletrônico nº 5003819-31.2013.827.2731 – Chave do processo nº 449658091813; Natureza da Ação: Ação de Execução de Título Extrajudicial: Exequente Credor: BANCO BRADESCO S/A; Adv. do Exequente: Dr. Cláudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/TO nº 5.871-A e/ou Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO nº 3.683-B;

EXECUTADOS/DEVEDORES: ELIAS SOARES NUNES e LUCÍLIA LEITE PAZ NUNES; Valor da Dívida: R\$ 15.103,87 (quinze mil e cento e três reais e oitenta e sete centavos); Adv. dos Executados: Nihil; BENS PENHORADOS, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO: “Um (01) IMÓVEL URBANO, constituído pelo LOTE nº 14 (catorze), da Quadra nº 36 (trinta e seis), do Loteamento Marianópolis, Setor Central – 2ª. Zona, com área total de 216,00 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), situado na Av. Água Boa, nº 01, Centro – em Marianópolis do Tocantins – TO, com todas as suas benfeitorias existentes. Devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marianópolis do Tocantins – TO, no Livro nº 2-D – REGISTRO GERAL, às fls. nº 76, da Matrícula nº 963, feito em 28 de julho de 2.005. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: 12,00m (doze metros) de frente para a Avenida Água Boa; 18,00m (dezoito metros) do lado direito confrontando com o Lote nº 13; 18,00m (dezoito metros) do lado esquerdo confrontando com o Lote nº 15, 12,00m (doze metros) de fundo confrontando com o Lote nº 16. BENFEITORIAS: Encontra-se edificada uma (01) casa residencial, construída com tijolos furados, coberta com madeira serrada e telhas plan, sem forro, com garagem para dois carros, sala, cozinha, três quartos, sendo uma suíte, um banheiro social, área de serviço, contendo instalações hidráulicas e elétricas, e suas paredes pelo lado de fora da casa residencial não são rebocadas; AVALIAÇÃO: Fica o imóvel urbano acima descrito, com todas as suas benfeitorias existentes, avaliados em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com avaliação feita em 1 de outubro de 2.013; LOCAL DATAS E HORÁRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS: Edifício do Fórum de Paraíso (Rua 13 de Maio, nº 265 – Centro – Paraíso do Tocantins – TO), nos dias 09 de JUNHO de 2.014 e 23 de JUNHO de 2.014, ambas às 13:30 horas, respectivamente (PRIMEIRA (1ª) PRAÇA, a quem mais der, em lanço superior a avaliação e/ou em SEGUNDA PRAÇA, não podendo, o lanço ser inferior ao valor de 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; OBSERVAÇÕES/NOTAS: a)- Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA (09-JUNHO-2014), será realizada a SEGUNDA PRAÇA (23-JUNHO-2014), não podendo, nesta, os lanços serem inferiores a 60% (sessenta por cento) da avaliação do imóvel; b)- Não sendo encontrado os Executados/devedores para intimações pessoais por mandado, ficam os mesmos TODOS, desde logo, intimados das PRAÇAS por meio deste EDITAL; c)- A arrematação far-se-á com dinheiro, à vista ou a prazo de (15) dias, mediante caução idônea; d)- Poderá qualquer pessoa interessado em adquirir o imóvel em prestações, apresentar proposta por escrito, nunca inferior a avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista sendo o restante garantido por penhora/restrrição sobre o próprio imóvel urbano; e)- Não existem recursos pendentes de Decisão sobre o imóvel a ser praceado; ÔNUS: Com existência de ônus, mas somente junto ao CREDOR/EXEQUENTE: INTIMANDO (S): Ficam INTIMADOS, por meio deste EDITAL, das respectivas PRAÇAS acima descritas: 1º)- o Executado/devedor - ELIAS SOARES NUNES – CPF nº 864.490.101-00, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Água Boa, nº 01, (Quadra 36, Lote 14), centro – em Marianópolis do Tocantins – TO; 2º)- a executada/devedora – LUCÍLIA LEITE PAZ NUNES – CPF nº 020.636.131-92, brasileira do lar, residente e domiciliada na Av. Água Boa, nº 01, Centro – em Marianópolis do Tocantins – TO; 3º)- DIANTE DO EXPOSTO, ficam intimados também, por meio deste Edital, os eventuais credores, hipotecários, pignoratícios, anticréticos e/ou usufrutuários, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC, aos termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Processo Eletrônico e-Proc/TJTO nº 5003819-31.2013.827.2731- Chave do Processo nº 449658091813, que tem como Exequite: BANCO BRADESCO S/A, e como Executados - ELIAS SOARES NUNES E LUCÍLIA LEITE PAZ NUNES, com valor da dívida de R\$ 15.103,87 (quinze mil e cento e três reais e oitenta e sete centavos). E também, ficam intimados, do AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO, contidos no evento 7 dos autos, com avaliação do imóvel urbano, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), todos, contidos no Processo Judicial Eletrônico nº 5003819-31.2013.827.2731 do Sistema e-Proc- TJ/TO. BEM COMO, ficam intimados também, das REALIZAÇÕES das PRAÇAS, designadas para os dias 09-JUNHO-2014 e 23-JUNHO-2014, ambas às 13:30 hs (1ª e 2ª praças, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso (Rua 13 de Maio, nº 265 – Centro – Paraíso do Tocantins – TO) Fone/fax: (63) 3602-1360, no imóvel urbano de propriedade dos executados/devedores, acima mencionados. Assim, ficam intimados também, para juntarem aos autos, até a data da realização das praças, cálculos atualizados de seus créditos; SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265 – 1º andar – Centro – Edifício Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – To, aos (13) treze dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e catorze (2.014). (vc);

Juiz ADOLFO AMARO Mendes
Titular da 1ª Vara Cível

TAGUATINGA
Cartório do 1º Cível

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

Processo nº: 5001151-66.2013.827.2738 – Chave nº 813775330913.

Ação: Ação declaratória de cancelamento de venda c/c reintegração de posse c/c danos morais – lucros cessantes com pedido de antecipação de tutela. Requerente: FREDERICO ALVES DE ANDRADE. Requeridos: CLEITON DE OLIVEIRA COELHO E IVANEIDE LOPES DE OLIVEIRA. Finalidade: Citação dos requeridos CLEITON DE OLIVEIRA COELHO e IVANEIDE LOPES DE OLIVEIRA, residentes em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação e desejando contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Advertência: “Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros, os fatos alegados pelos requerentes (arts. 285 e 319)”. Taguatinga/TO, 15 de maio de 2014. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito. Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no atrio do Fórum. Eu Zélia Maria Marinho Costa. Técnica Judiciária. 16/05/2014.

Gerson Fernandes Azevedo
Juiz de Direito

SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins **ré-ratifica o Edital de Convocação assinado dia 28 de maio de 2014 e enviado a todos os delegados sindicais** para convocar toda a categoria dos serventuários e servidores da justiça do Estado do Tocantins, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 21/06/2014, às 14h00min, em primeira convocação e, às 14h30min, em segunda e última convocação, na sede da entidade, localizada na Área de Lazer do SINSJUSTO, na Fazenda Brejo Comprido, n.º 4 – Zona Rural, próximo a TO-050, saída para Aparecida do Rio Negro, Palmas/TO, a fim de deliberar sobre ações a serem desenvolvidas no sentido de sensibilizar a administração sobre a necessidade de instituir o requisito de nível superior para os técnicos judiciários com a respectiva valorização da carreira, deliberar, ainda, nesse sentido, sobre eventual paralisação e deflagração de greve; escolher o orçamento para a construção da sede administrativa; deliberar sobre a construção da casa do caseiro, lavanderia, banheiro coletivo, reparação e instalação de rede elétrica compatível com a demanda, na área de lazer do sinsjusto.

Palmas, 30 de maio de 2014.

Janivaldo Ribeiro Nunes
Presidente do Sindicato

Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins convoca toda a categoria dos serventuários e servidores da justiça do Estado do Tocantins, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 21/06/2014, às 14h00min, em primeira convocação e, às 14h30min, em segunda e última convocação, na sede da entidade, localizada na Área de Lazer do SINSJUSTO, na Fazenda Brejo Comprido, n.º 4 – Zona Rural, próximo a TO-050, saída para Aparecida do Rio Negro, Palmas/TO, a fim de deliberar sobre ações a serem desenvolvidas no sentido de comover a administração sobre a necessidade de instituir o requisito de nível superior para os técnicos judiciários com a respectiva valorização da carreira, bem ainda acerca de eventual paralisação e deflagração de greve.

Palmas, 28 de maio de 2014.

Janivaldo Ribeiro Nunes
Presidente do Sindicato

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 178, de 3 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 2 de junho de 2014, Larissa da Silva de Abreu, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 179, de 3 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Nilson Afonso da Silva e a partir da data da publicação deste ato, Mônica Barros Morais Torres, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 180, de 3 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir da publicação deste ato, Maísa Otília da Silva Sousa, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 181, de 3 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Antiógenes Ferreira de Souza e a partir da data da publicação deste ato, Elias Pereira de Sousa, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 182, de 4 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 39, inciso IV, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo eletrônico SEI nº 14.0.000094355-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta, por renúncia, delegação do serviço de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do Distrito de Sucupira, Comarca de Figueirópolis, outorgada a Marcelo Francisco dos Santos, a partir de 23 de maio de 2014, e declarada a vacância do respectivo serviço.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria**PORTARIA Nº 1854, de 03 de junho de 2014.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art.12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.000009304-2;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a disposição da servidora Maria Ivone Cavalcante Lima, Técnica Judiciária de 1ª Instância lotada na Comarca de Araguaçu, para a Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1855, de 03 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000087708-6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína para, em regime de mutirão, auxiliar na gestão cartorária com a expedição de guias de execuções penais e atos necessários, bem como digitalização, inserção e remessa de recursos ao Tribunal de Justiça, no período de 9 a 13 de junho de 2014.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Eugênia Paula Meireles Machado, Méris Inês Delevatti e Neuzília Rodrigues Santos para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1876, de 04 de junho de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 473, de 15 de maio de 2013, publicada no Diário da Justiça nº 3108, de 15 de maio de 2013, na parte que designou a Juíza Umbelina Lopes Pereira para auxiliar na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 429, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3288, de 14 de fevereiro de 2014, que designou o Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para auxiliar na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 21, de 2 de junho de 2014.**

PROCESSO	:13.0.000174167-0
PROCEDIMENTO	:Pregão Presencial nº. 53/2013 - SRP
OBJETO	:Registro de Preços visando à aquisição futura de móveis para atender às demandas das unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto 295/2007 e Portarias 277/2005 e 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 526/2014 da Controladoria Interna (evento 449204) e no Parecer 531/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 450007), acolho a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 21741/2014 (evento 450036), e HOMOLOGO o certame, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro às licitantes adiante indicadas (evento 447910), para que produza seus efeitos legais:

1. **TRI SIGNAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.662.505/0001-26, em relação aos itens seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD MIN	QTD MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
1	<p><u>Apoio para pés :</u> Com inclinação auto-ajustável, acompanhando a angulação natural dos pés. Altura regulável em 05 níveis. Confeccionado em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 1,20mm e acabamento de superfície pintado. Chapa de aço para apoio dos pés com espessura de 1,20mm. Superfície antiderrapante para os pés confeccionados em borracha na cor preta.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicado pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado. Obs.: O material deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho).</p>	20	300	UND	190,00	3.800,00	57.000,00
10	<p><u>Poltrona interlocutor fixa com braços (tipo Diretor):</u> com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5 mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão se alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 50kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil</p>	100	500	UND	615,00	61.500,00	307.500,00

	<p>de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430mm de largura e 460mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm de espessura de 2,25mm e placa do assentamento em aço estampado de 3mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento, com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida e couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas. O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras.</p>						
11	<p><u>Longarina com 3 lugares</u>; com as seguintes características: Dimensões: (Assento) Largura: 49 cm; Profundidade: 46 cm. (Encosto) Largura: 43 cm; Altura: 46 cm. Assento: Em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 55 a 60 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p>Encosto: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p>Revestimento:</p>	50	300	UND	1.240,00	62.000,00	372.000,00

<p>Em crepe ou couro ecológico na cor preta. Suporte para encosto e capa de acabamento: Fabricado em chapa de aço estampada de 5,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio e grande porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto. Longarina dupla: Composta por dois tubos de aço com medidas de 80x40mm e espessura mínima de 1,50mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Lateral em aço, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,70mm com capa de proteção de polipropileno e suporte com 60x30x1,50mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Para cada lateral acompanha um par de deslizadores totalmente injetados em nylon 6 e sistema de acoplamento à longarina através de parafusos M10, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Placa para fixação do assento junto à longarina dupla, fabricada em chapa de aço estampada de 3,35mm de grande resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. O sistema de acoplamento à longarina dupla, através de abraçadeira e parafusos M10, possibilita a fixação em qualquer ponto da longarina, garantindo robustez e facilidade de manutenção. Possui acoplamento para suporte para encosto tipo lâmina e possibilita a fixação dos braços diretamente no corpo da placa sendo muito mais resistente que a usual fixação no apoio interno do assento. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas. Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório - Cadeiras.</p>							
				TOTAL (R\$)	127.300,00	736.500,00	

2. USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 01.927.184/0001-00, em relação aos itens seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD MIN	QTD MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MÁX (R\$)
2	Mesa de trabalho linear, tipo auxiliar, retangular, sem gaveta, com	100	400	UND	468,00	46.800,00	187.200,00

	<p>as seguintes características:</p> <p>Cor: Argila</p> <p>Dimensões:</p> <p>Comprimento: 120 cm; Largura: 60 cm; Altura: 74 cm</p> <p>Superfície: sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel frontal:</p> <p>1 Painel frontal, em madeira MDP (aglomerado) 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas:</p> <p>Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Sapatas:</p> <p>Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos:</p> <p>Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia:</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 -Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>						
4	<p><u>Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L"; com as seguintes características:</u></p> <p>Cor: Argila</p> <p>Dimensões:</p> <p>Comprimento: 180 cm x 160cm; Largura: 60 cm; Altura: 74 cm.</p> <p>Superfície:</p> <p>Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com</p>	10	100	UND	840,00	8.400,00	84.000,00

	<p>acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro.</p> <p>Passagem de fiação:</p> <p>Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5 mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados as estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.</p> <p>Painéis frontais:</p> <p>2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas laterais:</p> <p>Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22(0,75 mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18(1,2 mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central:</p> <p>Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas:</p> <p>Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes:</p> <p>Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia:</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 -Móveis para escritório -- Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>						
12	<p>Gaveteiro volante c/ 3 gavetas e rodízios duplos, com as seguintes características:</p>	100	1000	UND	451,00	45.100,00	451.000,00

<p>Cor: Argila. Dimensões: Comprimento: 40 cm; Profundidade: 52 cm; Altura: 55 cm. Tampo: Em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces. Bordas: Com borda frontal e posterior com acabamento em gira de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo, laterais e base inferior em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces; fixados através de parafusos de aço e buchas metálicas. Gavetas: Gavetas confeccionadas com chapas de aço #22 (0,75mm) de espessura, dobrada e soldada através de corrediças em aço, roldanas em nylon e eixo em aço; com frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizada em ambas as faces; com puxadores do tipo zamak niquelado redondo com forma côncava com 130mm de comprimento; com acabamento das bordas em fita de PVC de 1mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro; com fechadura localizada na frente da gaveta superior, com fechamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de desengraxamento, decapagem de fosfatização e a pintura em epóxpó, aplicada pelo processo de estufa, com acabamento texturizado na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas. Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13961 – Móveis para escritório - Armários e gaveteiros.</p>								
					TOTAL (R\$)	100.300,00	722.200,00	

3. APOEKÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 10.696.715/0001-84, em relação aos itens seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD MIN	QTD MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
3	<p>Estação de trabalho integrada orgânica sem gaveta; tipo "L", com as seguintes características: Cor: Argila Dimensões: Comprimento: 140 cm x 140 cm; Largura: 60 cm; Altura: 74 cm.</p>	100	900	UND	740,00	74.000,00	666.000,00

<p>Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo o seu perímetro.</p> <p>Passagem de fiação: Com 2 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo o cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #16 (1,5mm) de espessura, dobrada, fixada às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura, com suporte para tomadas em chapa de aço fixadas nas calhas através de encaixe, fixados às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e bucha metálicas.</p> <p>Painéis frontais: Com 2 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas laterais: Com 2 estruturas laterais em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 120mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação, em chapa dobrada de aço #22 (0,75mm) de espessura; com travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa # 18 (1,2 mm) de espessura; com travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampado no formato de arco, em chapa de aço # 14 (1,9 mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior c/ colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Estrutura central: Em chapa de aço # 16 (1,5mm) de espessura, dobrada, formando um canal para passagem de fiação; com fechamento frontal removível em chapa dobrada de #22 (0,75mm) de espessura; com estrutura com 2 tubos ovais de aço com seção oblonga de 29x58mm, em chapa #18 (1,2mm) de espessura; com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de regulador de nível.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesma, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação,</p>										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais.						
8	Poltrona giratória tipo Diretor espaldar médio c/ braços reguláveis; ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m3, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m3, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material. Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas. O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras.	100	1400	UND	1.095,00	109.500,00	1.533.000,00
					TOTAL (R\$)	183.500,00	2.199.000,00

4. MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 05.011.479/0001-85, em relação aos itens seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD MIN	QTD MÁX	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MIN (R\$)	VALOR TOTAL MAX (R\$)
5	Mesa de audiências composta por 2 módulos, com as seguintes características: Módulo 1 – Mesa do magistrado, procurador e defensor público. Cor: Argila Dimensões: Comprimento: 220 cm; Largura: 90 cm; Altura: 78 cm Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25 mm de	10	100	UND	1.850,00	18.500,00	185.000,00

<p>espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces: com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-meit, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema hoit-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel frontal: 01 painel frontal, em madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas: Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. As estruturas laterais devem ser interligadas, sob a superfície (tampo), por meio de travessa em tubo retangular 60x40mm, em chapa de aço #18 (1,20mm) de espessura mínima, fixada às estruturas laterais com rebites de repuxo de aço.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p><u>Módulo 2</u> - Mesa de conciliação (partes envolvidas e advogados)</p> <p>Cor: Argila</p> <p>Dimensões: Comprimento 200 cm; Largura 100 cm; Altura 74cm.</p> <p>Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Painel central: 01 painel central, em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro.</p> <p>Estruturas:</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>Com estruturas em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #16 (1,5mm) de espessura, formando 2 colunas paralelas em forma de pórtico e distanciadas entre si em 80mm, com fechamento lateral externo e interno; com travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa #18 (1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa; com travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível. As estruturas laterais devem ser interligadas, sob a superfície (tampo), por meio de travessa em tubo retangular 60x40mm, em chapa de aço #18 (1,20mm) de espessura mínima, fixada às estruturas laterais com rebites de repuxo de aço.</p> <p>Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50 mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado, na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>						
6	<p><u>Poltrona giratória tipo Presidente espaldar alto c/ braços fixos:</u> ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m³, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó; com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços fixos; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia:</p>	10	UND	2.230,00	2.230,00	22.300,00	

	<p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas. O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório - Cadeiras.</p>						
7	<p>Poltrona giratória tipo Diretor espaldar alto c/ braços reguláveis; ergonômica; com três regulagens; com assento em resina plástica moldada anatomicamente, com espessura de 1cm, revestido em espuma de poliuretano flexível de alta resistência, com alta tensão de alongamento, com densidade média de 56kg/m3, moldada anatomicamente com espessura de 4cm, com capa de proteção com acabamento injetado de alta resistência mecânica, conformado anatomicamente, revestido com espuma de poliuretano flexível e de alta resistência a rasgos, com alta tensão de alongamento e baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade média de 50kg/m3, moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar, com espessura média de 4cm com capa de proteção com acabamento injetado em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas; com suporte para encosto fabricado em chapa de aço estampado de 350mm, com mecanismo tipo placa; fabricado em chapa de aço de 300mm; com sistema de regulagem milimétrica de inclinação do encosto e contato permanente na posição livre; com assento fixo e encosto com inclinação regulável, com curso de 87° a 107°, com suporte para encosto e regulagem de altura com curso de 60mm, com articulação no encosto; com coluna de regulagem de altura com acionamento a gás, fabricado em tubo de aço de 50,8mm x 1,50mm, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferrugem fosfatizado; com revestimento total da coluna, com coluna de 125mm de curso com sistema de acoplamento ao mecanismo através de cone morse; com rodízios duplos; com braços reguláveis verticalmente com 7 estágios de curso de 55mm; revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia:</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas. O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras.</p>	30	150	UND	1.300,00	39.000,00	195.000,00
9	<p>Poltrona interlocutor fixa com braços (tipo Presidente); com base do assento em compensado multilâminas de madeira moldada a quente com espessura de 10,5mm, com espuma de poliuretano flexível de alta resistência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão se alongamento e ruptura, com permanente, com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam uso de perfis de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costuras duplas, medindo 490mm de profundidade; com encosto em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com espuma de poliuretano flexível de alta resiliência e alta resistência a propagação de rasgos, com alta tensão de alongamento e ruptura, com baixa fadiga dinâmica e</p>	1	15	UND	920,00	920,00	13.800,00

	<p>baixa deformação permanente, com densidade de 45 a 50kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40mm, com capa de proteção e acabamento injetado em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza e alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos, com acabamentos laterais com costura dupla, medindo 430mm de largura e 460mm de altura; com suporte para encosto fixo, fabricado em chapa de aço estampado de 6,00mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica, com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com polipropileno texturizado; com estrutura fixa contínua em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40mm de espessura de 2,25mm e placa do assentamento em aço estampado de 3mm, totalmente soldada pelo sistema MIG e acabamento da superfície pintado, com acabamento de pintura eletrostática totalmente automatizada, em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns, com propriedade de resistência a agentes químicos, com estrutura possuindo acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento, com sapatas niveladoras envolventes e injetadas em polipropileno. Revestida em couro ecológico na cor preta.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: Marca para efeito de parâmetro: Flexform, ou de qualidade superior, desde que mantidas as características aqui solicitadas. O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13962 -Móveis para escritório – Cadeiras.</p>						
13	<p><u>Mesa Presidente sem gaveta</u>, com as seguintes características: Cor: Tabaco, Imbuía ou similar (a ser definida no pedido do lote). Dimensões: Comprimento: 200 cm; Largura: 90 cm; Altura: 75cm Superfície: Em madeira MDF de 25 mm de espessura, sendo que as bordas são engrossadas com madeira MDF de 25 mm de espessura. Face superior revestida em laminado melamínico de alta pressão postforming, e face inferior com acabamento em tinta especial groffato. Bordas laterais com acabamento em fita de PVC, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos especiais com bucha de aço.</p> <p>Painéis frontais: Em madeira MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.</p> <p>Estruturas laterais: 02 estruturas laterais, tipo pé painel, em madeira MDF com 25 mm de espessura medindo aproximadamente 600x720 mm. Abas laterais em madeira MDF de 25 mm de espessura medindo aproximadamente 150x670 mm, fixadas ao painel de 25mm com ângulo de 135°, com acabamento em tinta especial groffato. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para</p>	1	5	UND	2.380,00	2.380,00	11.900,00

	<p>adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Montagem: As estruturas laterais, painel frontal e superfície são ligadas entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>						
14	<p>Mesa Auxiliar Presidente s/ gaveta; com as seguintes características: Cor: Tabaco, Imbuía ou similar (a ser definida no pedido do lote).</p> <p>Dimensões: Comprimento: 120 cm; Largura: 80 cm; Altura: 71 cm</p> <p>Superfície: Em madeira MDF de 25mm de espessura, sendo que as bordas são engrossadas com madeira MDF de 25mm de espessura. Face superior revestida em laminado melamínico de alta pressão postforming, e face inferior com acabamento em tinta especial groffato. Bordas laterais com acabamento em fita de PVC, colada a quente pelo sistema holt-melt. Fixada às estruturas laterais da mesa através de parafusos especiais com bucha de aço.</p> <p>Estrutura lateral: 01 estrutura lateral, tipo pé painel, em madeira MDF com 25 mm de espessura medindo aproximadamente 150x670 mm. Abas laterais em madeira MDF de 25 mm de espessura medindo aproximadamente 130x670 mm, fixadas ao painel de 25 mm com ângulo de 135°, com acabamento em tinta especial groffato. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível.</p> <p>Montagem: A estrutura lateral e a superfície são ligadas entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 - Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas e dimensionais.</p>	1	5	UND	690,00	690,00	3.450,00
					TOTAL (R\$)	63.720,00	431.450,00

O valor total mínimo dos itens licitados no certame importa em **R\$ 474.820,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)**, enquanto que o máximo, em **R\$ 4.089.150,00 (quatro milhões oitenta e nove mil cento e cinquenta reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Após, à DIADM/DCC para elaboração das Atas de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação dos extratos e demais medidas pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 1851/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7875/2014, resolve conceder aos servidores **Maira Regina de Carvalho Alexandre, Servidor cedido do Município - Analista Administrativo, Nível Superior, Matrícula 353128, Luanda Cabral Fernandes, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 352978, Hubcarmo Nathalio Souza Amorim, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 353250 e Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 273346**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Augustinópolis/TO à Esperantina e São Sebastião/TO no período de 24 a 25/06/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Magistrado na realização da correição geral da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1852/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7876/2014, resolve conceder aos servidores **Liliane de Almeida Moraes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 273346, Maira Regina de Carvalho Alexandre, Servidor cedido do Município - Analista Administrativo, Nível Superior, Matrícula 353128, Hubcarmo Nathalio Souza Amorim, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 353250 e Luanda Cabral Fernandes, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 352978**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Augustinópolis/TO à Sampaio, Carrasco Bonito e Praia Norte/TO, no período de 26 a 27/06/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Magistrado na realização de correição geral.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1853/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7858/2014, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Paraíso/TO, no período de 26/05 a 31/05/2014, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessão, Infância e Juventude e Carta Precatória da Comarca, em função da Portaria nº 1140, de 14/04/2014 da Presidente do TJ, publicada no DO no dia 15/04/2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 151,52 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1858/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7878/2014, resolve conceder ao Vice Corregedor Geral, Desembargador **Ronaldo Euripedes de Souza - Des, Matrícula 353110**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no período de 31/05 a 03/06/2014, com a finalidade de realizar diligências à Corregedoria-Geral da Justiça, para realizar reuniões com os Magistrados da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1859/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7882/2014, resolve conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 146844** e aos servidores **Moadir Sodré dos Santos, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352063** e **Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça - Daj9, Matrícula 288621**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos de Palmas/TO à Gurupi/TO, no dia 03/06/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Vice Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Ronaldo Eurípedes em reunião com os Magistrados da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1860/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7881/2014, resolve conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 146844** e ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete de Corregedoria Geral da Ju -Daj4 , Matrícula 352766**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Gurupi/TO, no período de 31/05 a 01/06/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Vice Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza em reuniões com os Magistrados da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1861/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7880/2014, resolve conceder ao servidor **Luso Aurelio Souza Soares, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 353136**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no período de 31/05 a 03/06/2014, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Vice Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza em reunião com os Magistrados da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1862/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7879/2014, resolve conceder ao Magistrado **Allan Martins Ferreira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 128258** e ao ser servidor **Danilo Cardoso Parente, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 352989**, como auxiliar direto do Juiz, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Porto Nacional/TO à Brejinho de Nazaré/TO, no dia 29/05/2014, com a finalidade de inspeção carcerária.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1865/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7909/2014, resolve conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352644**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Natividade/TO, no período de 23 a 27/06/2014, com a finalidade de em equipe do NACOM, instituída pela Presidente do TJ/TO, prestará apoio na digitalização e inserção de feitos físicos no sistema E-PROC junto a 2ª Vara Cível da Comarca, conforme SEI 13.0.000197288-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1866/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7885/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Rio da Conceição/TO, no dia 02/06/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária no Cartório Extrajudicial.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1867/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7886/2014, resolve conceder à servidora **Zilmaria Aires dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B10, Matrícula 96045**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Rio da Conceição/TO, no dia 02/06/2014, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado, em Correição Geral Ordinária no Cartório Extrajudicial.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1868/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7888/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Taipas/TO, no dia 03/06/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1869/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7889/2014, resolve conceder à servidora **Zilmaria Aires dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - B10, Matrícula 96045**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Taipas/TO, no dia 03/06/2014, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado, em Correição Geral Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1870/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7907/2014, resolve conceder ao servidor **Arthur Emílio Galdino de Sousa Rodrigues, Distribuidor - A3, Matrícula 352498**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguatins/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 02 a 04/06/2014, com a finalidade de participar da reunião sobre a uniformização e alinhamento da rotina e procedimento relacionado ao cálculo das custas e despesas processuais referente a Portaria Nº 1324.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1871/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7915/2014, resolve conceder ao Magistrado **Esmar Custodio Vencio Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Paraíso/TO à Brasília/DF, no dia 04/06/2014, com a finalidade de Coordenador do GMFTO, o Juiz foi designação para participar de reunião no Conselho Nacional de Justiça, em Brasília - DF.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1872/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7910/2014, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352084**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no dia 05/06/2014, com a finalidade de participar do I Encontro de Formadores de Magistrados para um Programa de Formação Contínua, promovido pela Enfam.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1873/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7883/2014, resolve conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352885**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Paraíso/TO à Marianópolis/TO, no período de 04 a 05/06/2014, com a finalidade de fazer estudo psicossocial nºProc.000090023.2014.827.2731.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1874/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7884/2014, resolve conceder ao servidor **Iran Johnathan Silva Oliveira, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352885**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Paraíso/TO à Pugmil/TO, no dia 16/06/2014, com a finalidade de fazer estudo psicossocial nºproc 500 333.953.2013.827.2731.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1875/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de junho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7893/2014, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524 e Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Miranorte/TO, no período de 02 a 04/06/2014, com a finalidade de finalizar instalação de divisórias, manutenção de ar condicionado, elétrica e instalação de molas em portas de vidro.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1857/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 03 de junho de 2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e pela competência que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 017/2009, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, da Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no DJ nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a Informação prestada pelo Coordenador da COGES nº 8998/2014 (evento 0451913), justificando o afastamento das atividades do servidor *Antônio José Ferreira de Rezende*, por motivo de saúde de sua genitora, consoante consta no evento 0451908, nos autos SEI nº 14.0.000077331-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o servidor **Antônio José Ferreira de Rezende**, matrícula 91452, da Comissão Especial de Avaliação e Correção dos Valores da Indenização de Transportes - IT, instituída pela Portaria nº 1.603/2014 (publicada no DJ nº 3347, de 21.05.2014), expedida nos autos em referência.

Art. 2º. Designar o servidor ÉCIO MARQUES DA SILVA, matrícula 280743, Analista Judiciário de 2ª Instância, para **Presidir** a aludida **Comissão Especial**.

Art. 3º. O prazo de **15 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Parecer Técnico pela aludida Comissão, terá início a partir da publicação desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 13.0.000074781-0

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014

CONTRATO Nº. 85/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Coral Administração e serviços Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e jardinagem, envolvendo os serviços de marcenaria, carregador, jardineiro, lavador de fachada, copeira, recepcionista, serviços gerais e encarregado, com fornecimento de todo material, insumos e equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços, para atender ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	LOCAL E ENDEREÇO	DESCRIÇÃO DO POSTO	QTDE. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórum da Comarca de Araguaína Rua 25 de dezembro, nº. 307, Setor Central – (63) 3414-6623 – Araguaína - TO	Servente	04	R\$ 2.419,58	R\$ 9.678,32
		Copeira	01	R\$ 2.045,63	R\$ 2.045,63
		Jardineiro	01	R\$ 2.278,60	R\$ 2.278,60
		Recepcionista	01	R\$ 2.259,51	R\$ 2.259,51
		Encarregada	01	R\$ 2.436,05	R\$ 2.436,05
	Anexo II - Fórum da Comarca de Araguaína Salão dos Buritis, Av. Castelo Branco, nº. 1.625, Setor Brasil – Araguaína - TO	Servente	05	R\$ 2.464,22	R\$ 12.321,10
		Copeira	01	R\$ 2.045,63	R\$ 2.045,63

		Recepcionista	01	R\$ 2.259,29	R\$ 2.259,29
Juizado Especial Cível e Criminal – Comarca de Araguaína Rua Caracas nº. 18		Servente	02	R\$ 2.597,23	R\$ 5.194,46
Vara Especializada – Comarca de Araguaína Av. Buenos Aires, nº. 480, Q 5L3C – Araguaína - TO		Servente	01	R\$ 3.298,20	R\$ 3.298,20
Fórum da Comarca de Araguaatins Rua Álvares de Azevedo – Araguaatins - TO		Servente	03	R\$ 2.403,72	R\$ 7.211,16
		Copeira	01	R\$ 2.000,17	R\$ 2.000,17
		Recepcionista	01	R\$ 2.229,27	R\$ 2.229,27
Fórum da Comarca de Tocantinópolis Rua XV de novembro, nº. 700, Centro – Tocantinópolis – TO, (63) 3471-1481		Servente	03	R\$ 2.532,44	R\$ 7.597,32
		Copeira	01	R\$ 2.048,38	R\$ 2.048,38
		Recepcionista	01	R\$ 2.283,00	R\$ 2.283,00
Fórum da Comarca de Ananás Praça São Pedro, s/nº - Centro –Ananás – TO, (63) 3442-1580		Servente	02	R\$ 2.558,06	R\$ 5.116,12
Fórum da Comarca de Arapoema Avenida Castelo Branco, nº. 685 – Arapoema – TO, (63) 3435-1194		Servente	02	R\$ 2.661,73	R\$ 5.323,46
Fórum da Comarca de Augustinópolis Rua Dom Pedro I, nº. 361 - Centro – Augustinópolis – TO,		Servente	03	R\$ 2.403,72	R\$ 7.211,16
		Copeira	01	R\$ 2.000,17	R\$ 2.000,17
		Recepcionista	01	R\$ 2.229,27	R\$ 2.229,27
Fórum da Comarca de Filadélfia Avenida Getúlio Vargas, nº. 453 – Filadélfia – TO, (63) 3478-1153		Servente	03	R\$ 2.465,64	R\$ 7.396,92
		Copeira	01	R\$ 2.051,70	R\$ 2.051,70
		Recepcionista	01	R\$ 2.286,69	R\$ 2.286,69
Fórum da Comarca de Itaquatins Rua Mário Cobas, s/n, Centro, Itaquatins -		Servente	02	R\$ 2.620,47	R\$ 5.240,94

2	TO	Copeira	01	R\$ 2.048,97	R\$ 2.048,97
		Recepcionista	01	R\$ 2.283,42	R\$ 2.283,42
		Servente	03	R\$ 2.416,31	R\$ 7.248,93
	Fórum da Comarca de Xambioá Rua José Bonifácio, nº. 414 - Centro - Xambioá - TO, (63) 3473-1487	Copeira	01	R\$ 2.010,65	R\$ 2.010,65
		Recepcionista	01	R\$ 2.240,72	R\$ 2.240,72
		Servente	01	R\$ 2.678,67	R\$ 2.678,67
	Fórum da Comarca de Axixá Rua Augustinópolis, Praça São Francisco de Assis, nº. 25 - Centro - Axixá - TO, (63) 3444-1235	Servente	02	R\$ 2.571,46	R\$ 5.142,92
		Copeira	01	R\$ 2.010,65	R\$ 2.010,65
		Recepcionista	01	R\$ 2.240,72	R\$ 2.240,72
	Fórum da Comarca de Goiatins Rua 1 de janeiro, s/n, Centro - Goiatins - TO, (63) 3469-1111	Servente	02	R\$ 2.571,46	R\$ 5.142,92
		Copeira	01	R\$ 2.010,65	R\$ 2.010,65
		Recepcionista	01	R\$ 2.240,72	R\$ 2.240,72
	Fórum da Comarca de Wanderlândia Rua Raimundo Pinto, s/n - Wanderlândia - TO, (63) 3453-1138	Servente	03	R\$ 2.377,38	R\$ 7.132,14
		Copeira	01	R\$ 1.978,26	R\$ 1.978,26
		Recepcionista	01	R\$ 2.204,84	R\$ 2.204,84
Fórum da Comarca de Colinas Rua Presidente Dutra, nº. 337, Colinas - TO, (63) 3476-1671	Servente	10	R\$ 2.257,92	R\$ 22.579,20	
	Copeira	01	R\$ 1.980,73	R\$ 1.980,73	
	Recepcionista	01	R\$ 2.207,60	R\$ 2.207,60	
Fórum da Comarca de Guarái Avenida Bernardo Sayão, nº. 3375 - Setor Aeroporto - Guarái TO, (63) 3464-1042	Servente	03	R\$ 2.377,38	R\$ 7.132,14	
	Copeira	01	R\$ 1.978,26	R\$ 1.978,26	
	Recepcionista	01	R\$ 2.204,84	R\$ 2.204,84	

	Encarregada	01	R\$ 2.396,24	R\$ 2.396,24
Fórum da Comarca de Miracema Rua 25 de Agosto, Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº. 802 – Miracema do Tocantins – TO, (63) 3366-1585	Servente	03	R\$ 2.377,38	R\$ 7.132,14
	Copeira	01	R\$ 1.978,26	R\$ 1.978,26
	Recepcionista	01	R\$ 2.204,84	R\$ 2.204,84
Fórum da Comarca de Paraíso Rua 13 de Maio, nº. 265 – Centro, Paraíso do Tocantins - TO - (63) 3602-1360 CEP – 77.600-000	Servente	03	R\$ 2.553,74	R\$ 7.661,22
	Copeira	01	R\$ 2.075,36	R\$ 2.075,36
	Recepcionista	01	R\$ 2.294,06	R\$ 2.294,06
Fórum da Comarca de Pedro Afonso Avenida João Damasceno de Sá, nº. 1000, Pedro Afonso – TO, (63) 3466-2044	Servente	02	R\$ 2.589,04	R\$ 5.178,08
	Copeira	01	R\$ 2.024,40	R\$ 2.024,40
	Jardineiro	01	R\$ 2.367,70	R\$ 2.367,70
Fórum da Comarca de Colméia Av. Longuinho Vieira Júnior - nº. 600 - Praça da Justiça, Colméia – TO, (63) 3457-1361	Servente	01	R\$ 2.987,99	R\$ 2.987,99
	Copeira	01	R\$ 1.978,26	R\$ 1.978,26
Fórum da Comarca de Cristalândia Avenida Dom Jaime A. Shuk, nº. 2850 – Centro, Cristalândia – TO, (63) 3354-1657	Servente	02	R\$ 2.530,03	R\$ 5.060,06
Fórum da Comarca de Miranorte Rua 32, Quadra 109 A, Lote 01, Miranorte – TO, (63) 3355-1602	Servente	03	R\$ 2.377,38	R\$ 7.132,14
	Copeira	01	R\$ 1.978,26	R\$ 1.978,26
	Recepcionista	01	R\$ 2.204,84	R\$ 2.204,84
Fórum da Comarca de Araguacema Praça Gentil Veras, nº. 376 – Centro, Araguacema – TO, (63) 3472-1155	Servente	01	R\$ 3.231,21	R\$ 3.231,21
Fórum da Comarca de Itacajá Rua Cícera Porto, s/nº - Centro, Itacajá – TO, (63) 3439-1422	Servente	01	R\$ 3.231,21	R\$ 3.231,21
Fórum da Comarca de Novo Acordo		02	R\$ 2.530,03	R\$ 5.060,06

3	Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, Novo Acordo – TO, (63) 3369-1168	Servente			
		Copeira	01	R\$ 1.978,26	R\$ 1.978,26
		Recepcionista	01	R\$ 2.204,84	R\$ 2.204,84
	Fórum da Comarca de Pium Rua 03, nº 100 - Praça Matriz, Pium – TO, (63) 3368-1211	Servente	02	R\$ 2.651,64	R\$ 5.303,28
		Servente	02	R\$ 2.651,64	R\$ 5.303,28
	Fórum da Comarca de Tocantínia Avenida Tocantins, s/nº - Centro, Tocantínia – TO, (63) 3367-1164	Recepcionista	01	R\$ 2.204,62	R\$ 2.204,62
		Servente	03	R\$ 2.419,84	R\$ 7.259,52
	Fórum da Comarca de Arraias Rua 18-Q, Q. 46, Lote 10, Praça Das Colinas, Arraias – TO, (63) 6353-1601	Copeira	01	R\$ 2.013,59	R\$ 2.013,59
		Recepcionista	01	R\$ 2.243,99	R\$ 2.243,99
Servente		03	R\$ 2.461,05	R\$ 7.383,15	
Fórum da Comarca de Dianópolis Rua do Ouro, nº. 235, Quadra 69 A, Lote 01 - Setor Novo Horizonte, Dianópolis – TO, (63) 3692-1866	Copeira	01	R\$ 1.990,64	R\$ 1.990,64	
	Jardineiro	01	R\$ 2.267,50	R\$ 2.267,50	
	Recepcionista	01	R\$ 2.218,42	R\$ 2.218,42	
	Servente	05	R\$ 2.501,28	R\$ 12.506,40	
Fórum da Comarca de Gurupi Avenida Rio Grande do Norte, s/nº, Gurupi – TO, (63) 3612-7103	Copeira	01	R\$ 2.080,03	R\$ 2.080,03	
	Recepcionista	01	R\$ 2.295,32	R\$ 2.295,32	
	Encarregada	01	R\$ 2.473,01	R\$ 2.473,01	
	Servente	01	R\$ 3.096,09	R\$ 3.096,09	
Vara da Mulher Comarca de Gurupi Avenida Senador Pedro Ludovico, nº. 1462, Gurupi – TO, (63) 3612-710	Servente	01	R\$ 3.096,09	R\$ 3.096,09	
Fórum da Comarca de Taguatinga Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial,	Servente	02	R\$ 2.545,87	R\$ 5.091,74	

Taguatinga – TO, (63) 3654-1332				
	Jardineiro	01	R\$ 2.248,93	R\$ 2.248,93
	Copeira	01	R\$ 1.990,64	R\$ 1.990,64
Fórum da Comarca de Alvorada Avenida Bernardo Sayão, Quadra 46, Lote 01ª Centro, Alvorada – TO, (63) 3353-1633	Servente	03	R\$ 2.392,26	R\$ 7.176,78
	Copeira	01	R\$ 1.990,64	R\$ 1.990,64
	Recepcionista	01	R\$ 2.218,42	R\$ 2.218,42
Fórum da Comarca de Araguaçu Praça Raul de Jesus Lima, nº. 08, Araguaçu – TO, (63) 3384-1211	Servente	02	R\$ 2.668,24	R\$ 5.336,48
Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº. 150 – Centro, Formoso do Araguaia – TO, (63) 3357-1291	Servente	01	R\$ 2.591,57	R\$ 2.591,57
Fórum da Comarca de Natividade Rua E, Quadra 17, Lote 11 e 16, Setor Ginásial, Natividade – TO, (63) 3372-1414	Servente	03	R\$ 2.419,84	R\$ 7.259,52
	Copeira	01	R\$ 2.013,59	R\$ 2.013,59
	Recepcionista	01	R\$ 2.243,99	R\$ 2.243,99
Fórum da Comarca de Palmeirópolis - Praça Limírio Viana Guimarães, nº. 288 – Centro, Palmeirópolis – TO, (63) 3386-1120	Servente	03	R\$ 2.392,26	R\$ 7.176,78
	Copeira	01	R\$ 1.990,64	R\$ 1.990,64
	Recepcionista	01	R\$ 2.149,36	R\$ 2.149,36
Fórum da Comarca de Paranã Avenida E, Quadra 25, Lote 05 – Centro, Paranã – TO, (63) 3371-1224	Servente	03	R\$ 2.448,06	R\$ 7.344,18
	Copeira	01	R\$ 2.037,07	R\$ 2.037,07
	Recepcionista	01	R\$ 2.270,39	R\$ 2.270,39
Fórum da Comarca de Peixe Avenida Napoleão de Queiroz, s/nº - Setor Sul, Peixe –TO, (63) 3356-1193	Servente	02	R\$ 2.730,47	R\$ 5.460,94
Fórum da Comarca de Almas Av. São Sebastião, nº. 46 – Centro, Almas –	Servente	01	R\$ 3.252,64	R\$ 3.252,64

	TO, (63) 3373-1379				
	Fórum da Comarca de Aurora Rua Adesia D. Cruz, s/nº, Aurora – TO, (63) 3658-1152	Servente	01	R\$ 2.591,57	R\$ 2.591,57
	Fórum da Comarca de Figueirópolis Rua 04, nº. 264, Figueirópolis – TO, (63) 3374-1315	Servente	02	R\$ 2.545,87	R\$ 5.091,74
		Copeira	01	R\$ 1.990,64	R\$ 1.990,64
		Recepcionista	01	R\$ 2.218,42	R\$ 2.218,42
	Fórum da Comarca de Porto Nacional Avenida Presidente Kennedy, Quadra E, Lote 23 - Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, (63) 3363-1144	Servente	13	R\$ 2.318,31	R\$ 30.138,03
		Copeira	01	R\$ 2.040,38	R\$ 2.040,38
		Recepcionista	01	R\$ 2.273,63	R\$ 2.273,63
		Encarregada	01	R\$ 2.467,93	R\$ 2.467,93
		Jardineiro	01	R\$ 2.297,84	R\$ 2.297,84
	Fórum da Comarca de Ponte Alta Rua 03, nº. 645, Ponte Alta – TO, (63) 3378-1408	Servente	01	R\$ 2.652,01	R\$ 2.652,01
4	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palácio da Justiça Rio Tocantins, Palmas - TO.	Encarregado	01	R\$ 3.087,93	R\$ 3.087,93
		Recepcionista	04	R\$ 2.368,76	R\$ 9.475,04
		Servente	28	R\$ 2.369,46	R\$ 66.344,88
		Jardineiro	03	R\$ 2.513,03	R\$ 7.539,09
		Copeira	06	R\$ 2.145,53	R\$ 12.873,18
		Marceneiro	01	R\$ 3.327,26	R\$ 3.327,26
		Carregador	07	R\$ 2.567,18	R\$ 17.970,26
		Lavador de fachada	01	R\$ 3.111,42	R\$ 3.111,42
	Anexo I – Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT - Av. Teotônio	Servente	06	R\$ 2.480,21	R\$ 14.881,26

Segurado, Quadra ACSU SE 60, Conjunto 01, Lote 13, Palmas - TO.	Copeira	01	R\$ 2.145,53	R\$ 2.145,53
	Recepcionista	01	R\$ 2.346,40	R\$ 2.346,40
	Encarregado	01	R\$ 2.544,93	R\$ 2.544,93
Fórum da Comarca de Palmas Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Praça do Bosque, s/n, Centro, Palmas - TO.	Encarregado	01	R\$ 3.087,93	R\$ 3.087,93
	Servente	27	R\$ 2.383,65	R\$ 64.358,55
	Recepcionista	04	R\$ 2.368,76	R\$ 9.475,04
	Jardineiro	01	R\$ 2.456,41	R\$ 2.456,41
	Copeira	03	R\$ 2.145,53	R\$ 6.436,59
Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte – Comarca de Palmas Quadra 303 Norte, Av. LO 10, nº. 27, Centro, Palmas - TO	Servente	01	R\$ 3.168,90	R\$ 3.168,90
	Copeira	01	R\$ 2.145,53	R\$ 2.145,53
Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul – Comarca de Palmas Quadra 1006 Sul, Avenida LO 23, Lote 10, Palmas - TO.	Servente	01	R\$ 3.168,90	R\$ 3.168,90
	Copeira	01	R\$ 2.145,53	R\$ 2.145,53
Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto Comarca de Palmas Rua 09, Quadra 02, lote 09, Taquaralto, Palmas - TO	Servente	01	R\$ 3.168,90	R\$ 3.168,90
	Copeira	01	R\$ 2.145,53	R\$ 2.145,53
Juizado da Infância e Juventude (Centro Integrado) - Comarca de Palmas Quadra 504 Sul, Alameda 02, lote 05, Palmas - TO	Servente	01	R\$ 3.114,53	R\$ 3.114,53
Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI Quadra 205 Sul, Alameda 15, APM 34, Centro Palmas - TO	Servente	03	R\$ 2.716,91	R\$ 8.150,73
Anexo II – Almoxarifado Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Conjunto 01, Lts. 57/59, Palmas - TO	Servente	04	R\$ 2.671,01	R\$ 10.684,04
	Copeira	01	R\$ 2.145,53	R\$ 2.145,53
	Recepcionista	01	R\$ 2.368,76	R\$ 2.368,76

Anexo III – Corregedoria Geral da Justiça - Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Conjunto 01, Rua NO 07, Lote 41 – Centro, Palmas - TO	Servente	04	R\$ 2.601,26	R\$ 10.405,04
	Copeira	01	R\$ 2.146,33	R\$ 2.146,33
	Recepcionista	01	R\$ 2.368,76	R\$ 2.368,76
TOTAL DE POSTOS			303	
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 728.818,70	
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 8.745.824,40	

Valor: O valor mensal do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 728.818,70 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos), perfazendo o valor global pelo período de 12 (doze) meses de R\$ 8.745.824,40 (oito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993, em caso de interesse das partes.

Unidade Gestora: 050100-TRIBUNAL

Classificação Orçamentária: 0501.02.122.1082.2335

Natureza de Despesa: 3.3.90.37 e 3.3.90.93

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2014.

Extrato

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000002599-0

CONTRATO: Nº 176/2011

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Gurutoc Participações e Serviços Empresariais Ltda.

OBJETO:

I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 176/2011, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de outubro de 2012 a setembro de 2013, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 4,3958%, aplicado a partir do dia 26/10/2013, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 216,63 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), passando para R\$ 5.144,63 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 61.735,56 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2014

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000087447-8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00331

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Riccardo Cappi

OBJETO: Empenho destinado à realização dos cursos “Introdução à Criminologia” e “Metodologia da Pesquisa”, destinados a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, inscritos no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Criminologia, com previsão para acontecer nos dias 5, 6 e 7 de Junho de 2014, com carga horária de 30 horas/aula na modalidade presencial.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 30 de Maio de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br